



**Comissariado dos Açores para a Infância**  
*Relatório de Atividades*  
**2018**

## **Ficha Técnica**

### **Título**

Comissariado dos Açores para a Infância

Relatório de Atividades

2018

### **Edição**

Comissariado dos Açores para a Infância

Região Autónoma dos Açores

março 2019

### **Elaboração**

Equipa Técnica do Comissariado dos Açores para a Infância com o apoio do elemento de Apoio Administrativo ao abrigo do Programa Estagiar T e do elemento integrado no Programa Voluntariado Jovem

## Índice

<b>Siglas e abreviaturas</b>	7
<b>Mensagem do Conselho Regional</b>	8
<b>I Notas metodológica</b>	9
<b>II Enquadramento</b>	12
i. O Comissariado dos Açores para a Infância	12
ii. Atribuições	13
iii. Orgânica e competências	14
<b>III Relações do Comissariado com outras entidades</b>	23
i. Atuação junto das entidades com competência em matéria de infância e juventude	25
ii. Atuação junto das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens	42
iii. Atuação junto do Ministério Público	73
iv. Ações do Comissariado dirigidas aos três patamares de intervenção	74
<b>IV Recomendações e pareceres relevantes para alteração do quadro legislativo</b>	79
<b>V Recomendações e pareceres relevantes para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional</b>	92
<b>VI Análise estatística da atividade do Comissariado</b>	111
<b>VII Avaliação do Comissariado pelas CPCJ</b>	125
<b>VIII Avaliação dos eventos promovidos pelo CAI</b>	140
<b>Bibliografia</b>	158

## Índice de Ilustrações

### Quadros

Quadro 1	Aspetos positivos identificados pelas CPCJ	137
Quadro 2	Constrangimentos identificados pelas CPCJ	138
Quadro 3	Propostas de melhoria identificadas pelas CPCJ	139
Quadro 4	Resultados da avaliação do Encontro Regional das CPCJ- 2018	141
Quadro 5	Resultados da avaliação do seminário “Promoção de Direitos no Mundo Digital” – 29º aniversário da Convenção dos Direitos das Crianças	144
Quadro 6	Proposta de temáticas que gostariam de ver abordadas em futuros Encontros	146
Quadro 7	Necessidades formativas e identificadas pelos participantes nas sessões de sensibilização e formação promovidas pelo Comissariado	157

## Figuras

Figura 1	Exemplo de cartaz de divulgação da formação “Crianças Vítimas de Abusos: a Intervenção em Saúde”	34
Figura 2	Programa do Seminário “ Promoção de Direitos no Mundo Digital”	39
Figura 3	Programa do Encontro Regional das CPCJ - 2018	75
Figura 4	Documentos elaborados pelo CAI - 2018	116
Figura 5	Graude satisfação das CPCJ com o apoio do CAI no indicador 1 - Eficácia e eficiência do apoio, acompanhamento e respostas	127
Figura 6	Graude satisfação das CPCJ com o apoio do CAI no indicador 2 - Apoio na articulação entre as CPCJ e ECMIJ, Autarquias e Ministério Público	128
Figura 7	Graude satisfação das CPCJ com o apoio do CAI no indicador 3 - Apoio na melhoria das condições de instalação e funcionamento e na composição	129
Figura 8	Graude satisfação das CPCJ com o apoio do CAI no indicador 4 - Apoio na utilização e atualização da aplicação informática	130
Figura 9	Graude satisfação das CPCJ com o apoio do CAI no indicador 5 - Apoio, análise e orientações prestadas nas diferentes fases de gestão processual	131
Figura 10	Graude satisfação das CPCJ com o apoio do CAI no indicador 6 - Atendimentos prestados pelo CAI	132
Figura 11	Graude satisfação das CPCJ com o apoio do CAI no indicador 7- Sessões formativas e de supervisão técnica	133
Figura 12	Encontro Regional – Participantes e Avaliação	140
Figura 13	Seminário “Promoção de Direitos no Mundo Digital” – Participantes e Avaliação	143
Figura 14	Formação “Crianças e Jovens em Perigo: A Intervenção da Educação” - Participantes e Avaliação	147
Figura 15	Formação “Crianças Vítimas de Abusos: a Intervenção em Saúde” - Participantes e Avaliação	149
Figura 16	Formação “Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho do Plano de Intervenção” - Participantes e Avaliação	152
Figura 17	Formação “Princípios e Gestão da Intervenção das CPCJ” - Participantes e Avaliação	154
Figura 18	Sessão de Sensibilização e de Informação aos Membros das Comissões em Modalidade Alargada - Participantes e Avaliação	155

## Gráficos

Gráfico 1	Distribuição dos participantes na formação Crianças e Jovens em Perigo: a Intervenção da Educação”, 2018	32
Gráfico 2	Distribuição dos participantes na formação “Crianças Vítimas de Abusos: a Intervenção em Saúde”, 2018	37
Gráfico 3	Distribuição dos participantes no seminário “ Promoção de Direitos no Mundo Digital”, por Áreas de Formação, 2018	42
Gráfico 4	Participantes na formação <i>Princípios e gestão da intervenção das CPCJ</i>	53
Gráfico 5	Distribuição dos participantes nas sessões de formação em “Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho de Plano de Intervenção”, 2018	58

Gráfico 6	Distribuição dos participantes nas sessões de sensibilização e informação aos membros das comissões na modalidade alargada, 2018	62
Gráfico 7	Distribuição dos participantes nas sessões formativas e de supervisão técnica, 2018	66
Gráfico 8	Distribuição dos participantes no Encontro Regional das CPCJ, por área de formação ou áreas de atuação, 2018	77
Gráfico 9	Número de participantes nos eventos organizados pelo CAI, 2018	112
Gráfico 10	Reuniões organizadas pelo CAI ou com a sua participação, 2018	114
Gráfico 11	Número de orientações técnicas e de relatórios de gestão processual, de composição e de funcionamento emitidos pelo CAI, 2018	119
Gráfico 12	Número de relatórios emitidos no âmbito da regularização processual por tipologia, 2018	122
Gráfico 13	Regularização da tramitação processual por motivo, 2017 e 2018	123
Gráfico 14	Avaliação das CPCJ sobre a articulação com o CAI no ano de 2018, com base em questionário aplicado pela Comissão Nacional	137

## Esquemas

Esquema 1	Objetivos estratégicos do Plano de Atividades do CAI para o triénio 2017 - 2019	9
Esquema 2	Atribuições do CAI	13
Esquema 3	Competências do Presidente do CAI	14
Esquema 4	Composição do Conselho Regional	15
Esquema 5	Composição do Conselho Regional na Modalidade Restrita	16
Esquema 6	Membros do Conselho Regional por entidade representada	17
Esquema 7	Competências do Conselho Regional na Modalidade Restrita	18
Esquema 8	Competências do Conselho Regional na Modalidade Alargada	18
Esquema 9	Composição da Equipa Técnica Operativa, da coordenação e do apoio administrativo	21
Esquema 10	Colaboradores do CAI no âmbito de Programas de Estágio, Emprego e Voluntariado	22
Esquema 11	Articulação do CAI com outras entidades	25
Esquema 12	Atuação do CAI junto das ECMIJ	26
Esquema 13	Principais ações de articulação com as ECMIJ	28
Esquema 14	Estrutura da formação “Crianças e Jovens em Perigo: a Intervenção da Educação”	30
Esquema 15	Mapa da formação “Crianças Vítimas de Abusos: a Intervenção em Saúde”	33
Esquema 16	Estrutura da formação “Crianças Vítimas de Abusos: a Intervenção em Saúde”	36
Esquema 17	Formas de atuação junto das CPCJ	43
Esquema 18	Ações do CAI, dirigidas às CPCJ, 2018	48
Esquema 19	Programas de formação implementados junto das CPCJ	49
Esquema 20	Estrutura e duração da formação dirigida às CPCJ	52
Esquema 21	Estrutura da formação: “Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho do Plano de Intervenção”	56
Esquema 22	Mapa das sessões de formação em “Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho do Plano de intervenção”, 2018	57
Esquema 23	Estrutura das sessões de sensibilização e de informação aos membros das Comissões na modalidade alargada	60
Esquema 24	Mapa das sessões de sensibilização e de informação aos membros das Comissões na modalidade alargada, 2018	61

Esquema 25	Sessões formativas e de supervisão técnica - 2018	63
Esquema 26	Estrutura das sessões formativas e supervisão técnica	64
Esquema 27	Mapa das sessões formativas e de supervisão técnica por CPCJ, 2018	65
Esquema 28	Resultados das sessões formativas e de supervisão técnica	66
Esquema 29	Eventos organizados pelo CAI, segundo o número de edições, 2018	112
Esquema 30	Diretivas elaboradas e aprovadas em 2018	117
Esquema 31	Tipologia do apoio prestado pelo CAI às CPCJ, 2018	118
Esquema 32	Avaliação do apoio prestado pelo CAI às CPCJ: indicadores 1,2 e 3	125
Esquema 33	Avaliação do Apoio Prestado pelo CAI às CPC: indicadores 4,5 e 6	126
Esquema 34	Necessidades de recursos identificadas pelas CPCJ no acompanhamento e execução de medidas de promoção e de proteção	134
Esquema 35	Ações destinadas à CPCJ em modalidade alargada	135
Esquema 36	Propostas de melhoria do trabalho desenvolvido pelo CAI junto das CPCJ	135
Esquema 37	Avaliação da formação “Crianças e Jovens em Perigo: Intervenção da Educação”, por parâmetros de avaliação	147
Esquema 38	Avaliação da formação “Crianças e Jovens em Perigo: a Intervenção da Saúde”, por parâmetros de avaliação	150
Esquema 39	Avaliação da formação “Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho do Plano de Intervenção”, por parâmetros de avaliação	152
Esquema 40	Avaliação da formação “Princípios e Gestão da Intervenção das CPCJ”, por parâmetros de avaliação	154
Esquema 41	Avaliação das sessões de sensibilização e de informação aos membros das Comissões em modalidade alargada, por parâmetros de avaliação	156

## Registos fotográficos

Registo 1	Assinatura de Protocolo de Colaboração entre o CAI e a Universidade Aberta e participação em evento promovido pela Câmara Municipal de Vila Franca do Campo	27
Registo 2	Formação “Crianças e Jovens em Perigo: a Intervenção da Educação”	29
Registo 3	Formação “Crianças Vítimas de Abusos: a Intervenção em Saúde”	35
Registo 4	Seminário “Promoção de Direitos no Mundo Digital”	40
Registo 5	Formação inicial: “Princípios e Gestão da Intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”	50
Registo 6	Formação: “Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho do Plano de Intervenção”....	55
Registo 7	Sessões de sensibilização e de informação aos membros das Comissões na modalidade alargada	59
Registo 8	Cerimónia de entrega de cartões de identificação aos membros das CPCJ	72
Registo 9	Encontro Regional das CPCJ - 2018	74
Registo 10	Construção do Laço Azul no Âmbito da Campanha Nacional para Prevenção dos Maus Tratos da Infância	77

## Siglas e Abreviaturas

<b>Al.</b>	Alínea
<b>Art.º</b>	Artigo
<b>Art.ºs</b>	Artigos
<b>CAI</b>	Comissariado dos Açores para a Infância
<b>CDC</b>	Convenção sobre os Direitos da Criança
<b>CNPDPCJ</b>	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
<b>Cf.</b>	Confrontar
<b>Comissariado</b>	Comissariado dos Açores para a Infância
<b>Conselho</b>	Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância
<b>CPCJ</b>	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
<b>CRP</b>	Constituição da República Portuguesa
<b>DL</b>	Decreto-Lei
<b>DLR</b>	Decreto Legislativo Regional
<b>ECMIJ</b>	Entidades com competência em matéria de infância e juventude
<b>EPARAA</b>	Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores
<b>ERCPES</b>	Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social
<b>IPSS</b>	Instituição Particular de Solidariedade Social
<b>LPCJP</b>	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>N.º</b>	Número
<b>N.ºs</b>	Números
<b>OTM</b>	Organização Tutelar de Menores
<b>RAA</b>	Região Autónoma dos Açores
<b>SRSS</b>	Secretaria Regional da Solidariedade Social
<b>SS.</b>	Seguintes



## Mensagem do Conselho Regional

O ano de 2018 foi um ano de intensa e gratificante atividade do Comissariado dos Açores para a Infância.

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens instaladas na Região continuaram a ser os destinatários privilegiados do nosso trabalho, através de um acompanhamento regular e de proximidade, de formação específica e de supervisão técnica. A distinção do trabalho dirigido às Comissões justifica-se pelo papel de relevo que as mesmas ocupam no sistema de promoção e proteção e pelo impacto da sua intervenção na vida das crianças e dos jovens com processos de promoção e proteção.

Os resultados do programa de supervisão técnica, aplicado em 2018, recomendaram a adoção, pelo Conselho Regional, de um conjunto de medidas de que vos damos conta neste Relatório e que sintetizam o nosso continuado empenho na qualificação da intervenção das comissões instaladas na Região.

Não obstante a prioridade dada às CPCJ, continuámos a trabalhar com o primeiro patamar de intervenção, na sensibilização para os direitos da criança e no necessário compromisso que todos devem assumir com a qualidade de vida da infância.

As diversas ações desenvolvidas junto das entidades com competência em matéria de infância e juventude apontam para a necessidade de se prosseguir com este eixo estratégico da nossa ação, melhorando a perceção dos profissionais quanto ao seu papel no sistema.

A promoção dos direitos e a proteção das crianças e jovens da Região é uma obrigação de todos: família, comunidade e instituições.

O Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância regista, de forma muito reconhecida, a ativa colaboração das inúmeras entidades que connosco trabalharam e interagiram ao longo do ano 2018 e que foi essencial para que pudéssemos alcançar os resultados que vos apresentamos.

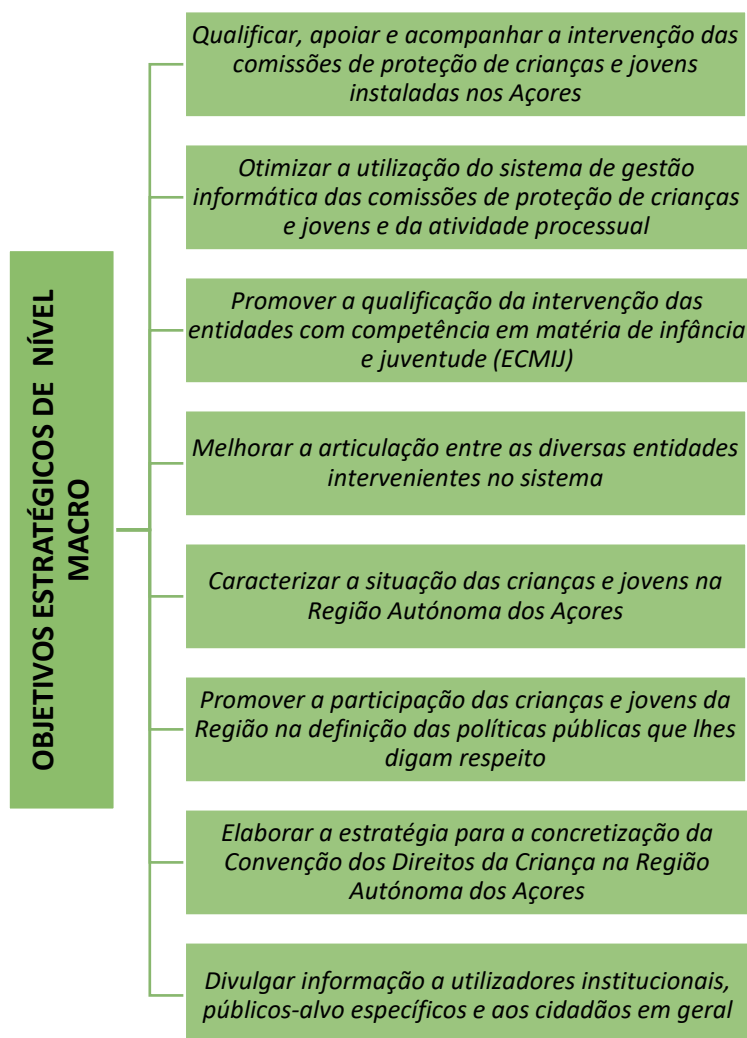


## I NOTAS METODOLÓGICAS

O presente relatório é elaborado tendo por base os dados obtidos através do registo das ações desenvolvidas pelo Comissariado dos Açores para a Infância ao longo do ano de 2018, em cumprimento dos objetivos estratégicos de nível macro e de nível micro previstos no seu plano de atividades para o triénio 2017-2019.

O referido plano prevê um conjunto de ações operacionais orientadas para a concretização dos objetivos a seguir esquematizados:

**Esquema 1:** Objetivos estratégicos de nível macro do Plano de atividades do CAI para o triénio 2017-2019



das CPCJ e, por essa via, contribuir para uma mais eficaz proteção das crianças e jovens a curto, médio e longo prazo.

As ações de formação implementadas pelo Comissariado, destinadas às CPCJ e às entidades com competência em matéria de infância e juventude, foram objeto de avaliação através de um instrumento que pretendeu aferir a sua pertinência e qualidade, assim como recolher propostas de melhoria e identificar outras necessidades de formação. Em duas ações de formação dirigidas às CPCJ foi realizada a avaliação das aprendizagens, mediante a utilização de um mesmo questionário no início e no fim das sessões.

O presente relatório partilha a visão daqueles que tiveram a oportunidade de participar em iniciativas da responsabilidade do Comissariado, manifestada através dos diversos instrumentos aplicados. Espera-se que a reflexão sobre a dinamização das atividades previstas no Plano de Ação do Comissariado e por ele promovidas permita identificar estratégias de intervenção adequadas às necessidades dos profissionais com intervenção no âmbito do sistema de promoção e proteção e das entidades no âmbito das quais desenvolvem a sua ação.

Por fim, importa referir que a organização do Relatório atende ao disposto no n.º 2 do art.º 20.º do DLR 17/2016/A, de 28 de setembro, nomeadamente:

- a) Análise dos aspetos mais significativos das suas relações com as instituições representadas no Comissariado e outras com as quais tenha estabelecido contacto durante o ano em causa;
- b) Menção às recomendações ou pareceres que sejam relevantes para eventual alteração do quadro legislativo;
- c) Referência às recomendações ou pareceres que sejam relevantes para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional;
- d) Análise estatística da atividade do Comissariado.

Os dados que integram o presente Relatório foram compilados através de instrumentos de registo e avaliação das ações desenvolvidas pelo CAI, utilizados já para registo e avaliação da atividade desenvolvida em 2017. Relativamente à implementação de novas ações, como foi o caso da supervisão técnica, procedeu-se à elaboração de instrumentos de registo e de avaliação, em consonância com os objetivos das mesmas.

Atendendo à relevância atribuída ao apoio às CPCJ, no âmbito das competências do Comissariado, utilizaram-se, também, dados extraídos dos relatórios anuais de atividades das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) instaladas na Região, designadamente no que concerne às necessidades que estas identificaram e para cuja resolução pode contribuir a intervenção do CAI, no exercício das competências que lhe estão atribuídas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

Também a intervenção do Comissariado junto das demais entidades com intervenção no âmbito do sistema de promoção e proteção é apresentada segundo os mesmos critérios de análise e de avaliação, em congruência com os procedimentos e critérios adotados no ano anterior.

Tendo em consideração que o objetivo estratégico - *Qualificar, apoiar e acompanhar a intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens instaladas nos Açores* manteve, em 2018, uma elevada prioridade, entendeu-se pertinente manter o instrumento de avaliação da ação desenvolvida junto destas entidades, aplicado em 2017, ao qual foi aditado um novo item relativo às sessões formativas e de supervisão, ação iniciada em 2018. O referido inquérito foi aplicado a todas as CPCJ da Região e os resultados são apresentados neste relatório.

Como veremos, os dados resultantes da sua aplicação assumem-se como um relevante contributo para a elaboração do presente relatório, assim como para o processo de planificação e de definição de ações concretas capazes de melhor responder às necessidades

## II ENQUADRAMENTO

---

### II.i. O Comissariado dos Açores para a Infância

---

A Região Autónoma dos Açores, no exercício das competências que estão, constitucional e estatutariamente, conferidas aos seus órgãos de governo próprio fez aprovar o Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro (cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e n.º 1 do artigo 37.º e n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 60.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores).

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores criou, assim, por proposta do Governo da Região, o Comissariado dos Açores para a Infância, uma entidade de âmbito regional, que funciona na dependência do membro do Governo Regional com competência em matéria de solidariedade social e tem por missão a defesa e a promoção, na Região Autónoma dos Açores, dos direitos das crianças e jovens.

O Comissariado entrou em funcionamento em novembro de 2016 e dá conta da atividade por si desenvolvida através da apresentação do seu relatório anual de atividades, em cumprimento ao disposto no art.º 20.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, que determina que, até 31 de março de cada ano civil, o presidente do Comissariado apresenta, ao membro do Governo Regional com competência em matéria de Solidariedade Social, o relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior.

## II.ii. Atribuições

As atribuições do Comissariado dos Açores para a Infância, que se apresentam no Esquema 2, estão definidas no artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2016/A, de 28 de setembro.

**Esquema 2:** Atribuições do CAI

<b>ATRIBUIÇÕES DO CAI</b>			
<p><b>Planificar, coordenar, acompanhar e avaliar a intervenção da Região Autónoma dos Açores em matéria de promoção dos direitos das crianças e jovens</b></p>	<p><b>Participar nas alterações legislativas que respeitem ao âmbito do seu mandato</b></p>	<p><b>Exercer, na Região Autónoma dos Açores, as atribuições e competências conferidas por lei à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens</b></p>	<p><b>Exercer, na Região Autónoma dos Açores as atribuições e competências de coordenação regional das comissões de proteção instaladas no arquipélago, previstas no n.º 8 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro</b></p>

## II.iii. Orgânica e Competências











O Comissariado tem como órgãos o Presidente e o Conselho Regional.

### a) O Presidente

O presidente do Comissariado é nomeado pelo Presidente do Governo Regional sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social.

O Despacho n.º 2506/2016, de 9 de novembro, nomeou Isabel Almeida Rodrigues para Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância.

### Esquema 3: Competências do presidente do CAI

- a)  Dirigir o Comissariado e representá-lo publicamente;
- b)  Presidir ao Conselho Regional, convocar e dirigir as respetivas reuniões;
- c)  Representar a Região Autónoma dos Açores na Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens;
- d)  Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Regional os pareceres que lhe sejam solicitados pelos órgãos de governo próprio da Região e por entidades públicas e privadas com competência em matéria de infância e juventude;
- e)  Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Regional informações a enviar aos serviços competentes para o acompanhamento e fiscalização das entidades com competência em matéria de infância e juventude;
- f)  Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Regional sugestões e recomendações aos responsáveis políticos e administrativos e aos órgãos das entidades com competência em matéria de infância e juventude;
- g)  Assegurar o pleno desenvolvimento do plano de atividades aprovado pelo Conselho Regional e homologado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social;
- h)  Zelar pela concretização de todas as atribuições do Comissariado e competências do Conselho;
- i)  Diligenciar pela concretização das investigações e inquéritos que se mostrem necessários ao exercício das suas competências e das atribuições do Comissariado no respeito pelos princípios orientadores da intervenção para a promoção dos direitos da criança nos termos da legislação em vigor;
- j)  Assegurar o encaminhamento e a execução das deliberações do Conselho.

## b) O Conselho Regional

O Conselho Regional iniciou funções em 23 de dezembro de 2016, data da reunião constitutiva deste órgão.

### Esquema 4: Composição do Conselho Regional

#### Composição do Conselho Regional

Presidente do CAI

Representante designado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de juventude

Representante designado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de emprego e trabalho

Representante designado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social

Representante designado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de educação

Representante designado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de saúde

Representante da Procuradoria Geral da República

Representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores

Representante da Delegação dos Açores da Associação Nacional de Freguesias

Representante das forças de segurança

Representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social

Representante das Misericórdias com respostas sociais dirigidas a crianças e jovens

Representante das Associações de Pais e Encarregados de Educação

Representante das Associações de Jovens designado pelo Conselho Regional de Juventude

Nos termos do estatuído no n.º 1 do art.º 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2017/A, de 28 de setembro, o Conselho Regional funciona na modalidade alargada e na modalidade restrita. Integram o Conselho, na modalidade alargada, todas as entidades



referidas no Esquema 4. A composição do Conselho Regional na modalidade restrita encontra-se definida no n.º 2 do art.º 12.º do mesmo Decreto Legislativo Regional.

**Esquema 5:** Composição do Conselho Regional na modalidade restrita



Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 9.º do Decreto Legislativo Regional que cria o Comissariado, o Presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos por um vice-presidente, por si designado de entre os membros do Conselho Regional.

O cargo de Vice-Presidente do Comissariado é exercido pela comissária designada pela Secretaria Regional da Solidariedade Social, Dra. Helena Rodrigues.

Além dos membros referidos no Esquema 6, apresentando na página seguinte, em 2018, integraram, ainda, o Conselho Regional:


- a) Rui Rodrigues, em representação das Forças de Segurança, designado pelo membro do Governo da República competente em matéria de segurança interna em substituição de Sandra Diogo, no período de março a dezembro de 2018;


- b) António Toledo Alves, em representação da Delegação Regional da Associação Nacional de Freguesias, substituído por Jaime Rita a partir de junho de 2018;
- c) Ana Furtado, em representação das Associações de Jovens, designada pelo Conselho Regional de Juventude, substituída por João Tavares a partir de outubro de 2018.


**Esquema 6:** Membros do Conselho Regional por entidade representada





### Esquema 7: Competências do Conselho Regional na modalidade restrita

- 

Procurar, em colaboração com as entidades com competência em matéria de infância e juventude e com a respetiva tutela, as soluções mais adequadas à melhoria das suas condições de funcionamento e ao exercício pleno dos direitos da criança;
- 


Solicitar as auditorias e os estudos de diagnóstico e avaliação das carências, medidas e respostas sociais no âmbito da intervenção de promoção e proteção dos direitos das crianças;
- 


Proceder à recolha de dados estatísticos relativos à situação das crianças e jovens na Região Autónoma dos Açores, à sua análise e permanente atualização;
- 


Acompanhar e avaliar a ação dos organismos públicos regionais e da comunidade na defesa e promoção dos direitos da criança e dos jovens e na sua proteção;
- 


Analisar a adequação do ordenamento jurídico regional e das respostas sociais disponíveis e propor as alterações que se afigurem necessárias.


### Esquema 8: Competências do Conselho Regional na modalidade alargada


- 

Elaborar e propor à aprovação do Governo Regional uma estratégia para a concretização da Convenção dos Direitos da Criança na Região Autónoma dos Açores, cuja coordenação compete ao Conselho;
- 

Promover a celebração de protocolos com entidades regionais, nacionais ou internacionais com vista à maior capacitação da sua intervenção;
- 

Articular e coordenar com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens o desenvolvimento, na Região, das ações daquela Comissão que, pela sua natureza, devam ter dimensão nacional;
- 

Propor estratégias de concertação da ação de todas as entidades públicas e privadas, estruturas e programas de intervenção na área da promoção dos direitos das crianças e dos jovens, de modo a reforçar a cooperação e a racionalização de recursos;
- 

Fomentar a sensibilização, informação e formação sobre os direitos, necessidades e interesses da criança, mobilizando os diferentes agentes sociais para uma cultura de prevenção;
- 

Acompanhar e apoiar as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens na Região;

## Competências do Conselho Regional na modalidade alargada (Continuação):

- 

Definir o modelo de cartão de identificação dos membros das CPCJ instaladas na Região, a submeter à aprovação do membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social;
- 

Dinamizar a realização de protocolos entre as CPCJ instaladas na Região, os departamentos do Governo Regional, as entidades com representação nas CPCJ e as entidades com competência em matéria de infância e juventude;
- 

Promover e dinamizar as respostas e os programas adequados ao desempenho das competências das CPCJ;
- 

Propor à Comissão Nacional as ações de avaliação e de auditoria que se revelem necessárias ao acompanhamento da ação das CPCJ instaladas nos Açores;
- 

Proporcionar, às CPCJ instaladas na Região, formação e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens;
- 

Formular e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das CPCJ instaladas na Região, sem prejuízo da imparcialidade e independência com que as CPCJ exercem as suas atribuições;
- 

Garantir o acesso das CPCJ instaladas na Região a mecanismos de supervisão técnica que contribuam para o impacto positivo da intervenção de promoção e proteção na situação concreta de cada criança ou jovem;
- 

Apreciar e promover as respostas às solicitações que lhe sejam apresentadas pelas CPCJ instaladas na Região sobre questões surgidas no exercício das suas competências;
- 

Aprovar, sob proposta do presidente, o relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ instaladas na Região;
- 

Dinamizar, coordenar e acompanhar a elaboração do diagnóstico da situação das crianças com medida de promoção e proteção;
- 

Ser ouvido sobre iniciativas que respeitem a matérias do âmbito da sua missão e atribuições;
- 

Emitir parecer sobre iniciativas legislativas em matéria de infância e juventude;
- 

Aprovar, sob proposta do presidente, os atos que resultem do exercício das competências referidas nas alíneas d) a f) do art.º 9.º;
- 

Aprovar o seu regulamento interno, plano anual de atividades e relatório anual e submetê-los ao membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social para homologação.

O art.º 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A define o regime de funcionamento do Conselho Regional determinando que este reúne trimestralmente, na modalidade alargada, e mensalmente, na sua modalidade restrita.

Em 2018 o Conselho Regional efetuou um total de 15 reuniões, das quais 10 da modalidade restrita e 5 da modalidade alargada.

Por impossibilidade de constituição de quórum, devido a incompatibilidades de agenda, não se realizaram duas reuniões do Conselho Regional na modalidade restrita.

Em 2018 o Comissariado deliberou a criação e iniciou a operacionalização de um grupo de trabalho intersectorial e pluridisciplinar composto por elementos do Conselho Regional, na modalidade restrita, e membros designados pelos departamentos do governo regional competentes em matéria de juventude, solidariedade social, educação e cultura, saúde, prevenção e combate às dependências e do Instituto da Segurança Social dos Açores.

No âmbito da atividade desenvolvida pelo referido grupo de trabalho todos os representantes submeteram propostas de questionários a aplicar nas entidades da respetiva área de intervenção, para aferição de circuitos e procedimentos em vigor. Encontra-se em curso o trabalho de consolidação dos diferentes contributos para construção dos instrumentos a aplicar em 2019.

### **c) A Equipa Técnica Operativa**

O Comissariado é apoiado por uma equipa técnica operativa, com funções executivas e formação multidisciplinar, com composição fixada pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, sob proposta do Conselho Regional e dirigida por um coordenador técnico que depende do presidente.

De acordo com o Despacho n.º 266/2017, de 8 de fevereiro, de S.Exa. a Secretária Regional da Solidariedade Social, a equipa técnica do CAI é composta por um jurista, um sociólogo ou técnico de serviço social e um psicólogo.

O Comissariado é apoiado por um assistente técnico.

No ano de 2018, o CAI manteve a equipa técnica operativa constituída em 2017, bem como o respetivo apoio, conforme consta no quadro a seguir apresentado.

**Esquema 9:** Composição da Equipa Técnica Operativa e do apoio administrativo

Valência técnica	Nome	Cargo
Psicologia	Nélia Amaral	Coordenadora
Sociologia	Fernando Moura	Técnico
Psicologia	Mónica Domingues	Técnica
Assistente técnica	Glória Cabecinha	Apoio Administrativo

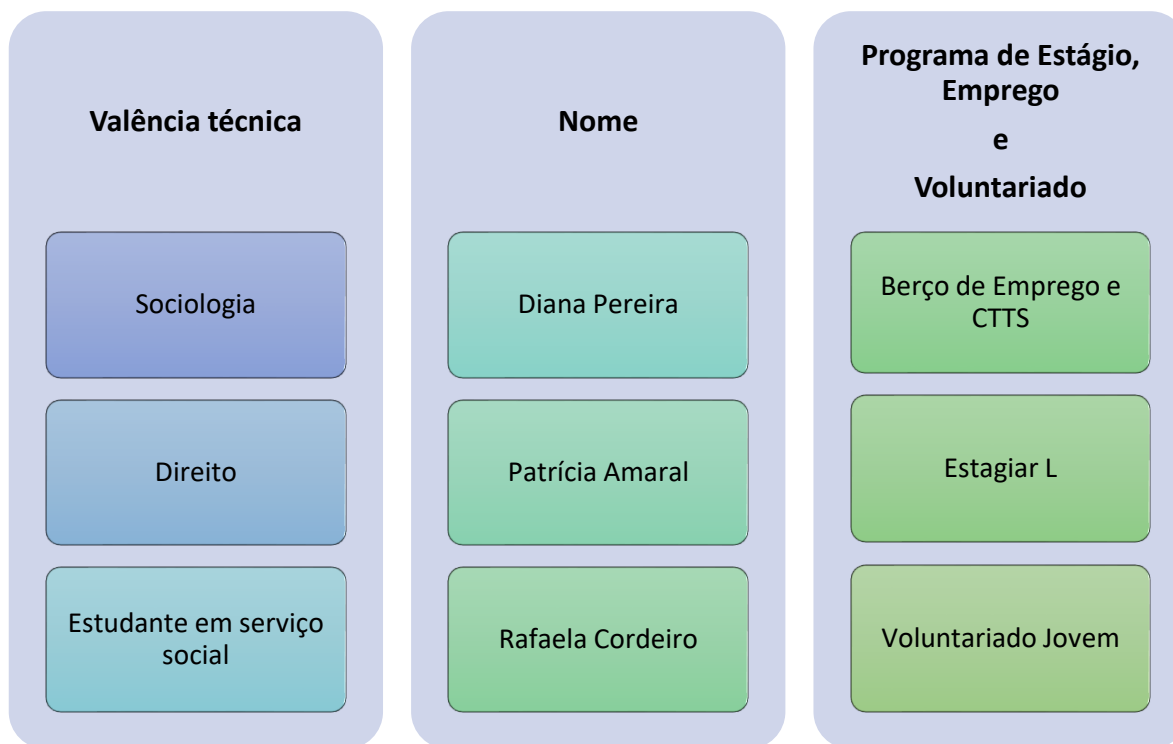
Na sequência de candidatura ao Programa Estagiar L, o CAI integrou uma colaboradora com formação na área do direito, que iniciou funções no dia 1 de outubro de 2017 e que se mantinha no exercício de funções a 31 de dezembro de 2018.

O CAI apresentou, também, candidatura ao programa Berço de Emprego, através do qual integrou uma colaboradora com formação na área da sociologia, de 12 de julho de 2017 até 3 de março de 2018. De 4 de março de 2018 a 4 de setembro de 2018 a mesma trabalhadora permaneceu no CAI ao abrigo do Programa CTTS – Colocação Temporária de Trabalhadores Subsidiados.

De referir ainda, a integração de uma colaboradora que se encontra em formação académica na área de serviço social, através do Programa Voluntariado Jovem, da responsabilidade da

Direção Regional da Juventude. A jovem iniciou funções a 4 de setembro, sendo que a 31 de dezembro de 2018 continuava a exercer funções ao abrigo do respetivo programa.

**Esquema 10:** Colaboradores do CAI no âmbito de Programas de Estágio, Emprego e Voluntariado





### III RELAÇÕES DO COMISSARIADO COM OUTRAS ENTIDADES

---

A atividade desenvolvida pelo Comissariado dos Açores para a Infância, em 2018, centrou-se na operacionalização das prioridades definidas pelo Conselho Regional e estabelecidas nos instrumentos de planificação para o triénio 2017 – 2019, designadamente no Plano de Atividades do Comissariado e no plano de Formação, aprovados pelo Conselho Regional na modalidade alargada. O primeiro, nos termos da lei, foi ainda homologado por S. Exa. a Secretária Regional da Solidariedade Social.

Conforme disposto nos referidos documentos foi atribuída absoluta prioridade à continuidade da implementação de ações de formação em áreas de maior relevância para a otimização da intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens instaladas na Região, bem como ao reforço do acompanhamento que lhes é prestado pelo Comissariado no exercício das competências previstas nas alíneas j) e o) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A.

Deu-se início ao programa de supervisão técnica, no exercício da competência atribuída ao Comissariado dos Açores para a Infância, pela alínea q) da mesma disposição legal.

A emissão de orientações técnicas é abordada no ponto dedicado à análise estatística da atividade desenvolvida pelo Comissariado.

A atuação do CAI junto das entidades com competência em matéria de infância e juventude, enquadra-se nos objetivos de nível macro definidos pelo Conselho Regional para o primeiro mandato do Comissariado, designadamente: a qualificação da intervenção deste patamar de atuação e a melhoria da articulação entre as diversas entidades intervenientes no sistema, reforçando a natureza integrada da sua intervenção.

Sem prejuízo do já referido no Relatório do ano de 2017 relativamente às ECMIJ, considera-se oportuno lembrar que, conforme o disposto na al. d) do art.º 5.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, são entidades com competência em matéria de infância e

juventude as pessoas singulares ou coletivas, públicas, cooperativas, sociais ou privadas que, por desenvolverem atividades nas áreas da infância e juventude, têm legitimidade para intervir na promoção dos direitos e na proteção das crianças e jovens em perigo.

As ações desenvolvidas pelo CAI junto destas entidades fundamentam-se no papel que a LPCJP lhes atribui no âmbito do sistema de promoção e proteção, cabendo-lhes uma ação relevante na promoção dos direitos e proteção de crianças e jovens, seja através da sua intervenção direta, seja através da sua articulação com as CPCJ, designadamente no âmbito da sinalização das situações de perigo que requeiram a aplicação de medida de promoção e proteção, na colaboração na avaliação diagnóstica e na execução das medidas de promoção e proteção aplicadas pelas comissões.

Reconhecendo a importância das ECMIJ no âmbito do sistema de promoção e proteção, no ano de 2018, o Comissariado desenvolveu um conjunto de iniciativas que lhes foram especialmente dirigidas e através das quais procurou contribuir para uma maior clarificação do papel que a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo destina a estas entidades.

Pretendeu-se, assim, aprofundar conhecimentos sobre o sistema de promoção e de proteção, promover uma maior interiorização das competências que lhes estão atribuídas no art.º 7.º da LPCJP, apoiá-las na adoção de práticas mais consentâneas com as referidas competências e contribuir para uma maior qualificação da sua intervenção.

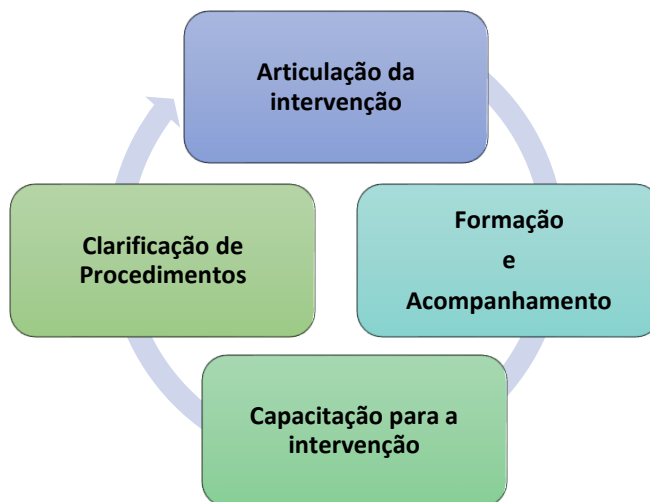
No ponto III.i do presente Capítulo são apresentadas as ações desenvolvidas pelo CAI, destinadas às ECMIJ.

Ao longo do ano a que se reporta o presente relatório o Comissariado manteve uma estreita colaboração com o Ministério Público, através da respetiva Coordenação junto do Tribunal da Comarca dos Açores. Esta colaboração reveste-se da maior importância atentas as competências do Ministério Público no âmbito do sistema de promoção e proteção e, em particular, as relativas de acompanhamento, auditoria e fiscalização das CPCJ.

Releva-se, ainda, a participação do Comissariado, como membro cooptado, no Conselho Consultivo da Comarca dos Açores.

Em síntese, no âmbito da relação do Comissariado com outras entidades, este procurou contribuir para o reforço da articulação entre os três patamares de intervenção à luz dos princípios plasmados na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

**Esquema 11:** Articulação do CAI com outras entidades



### III.i ATUAÇÃO JUNTO DAS ENTIDADES COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

A atuação do Comissariado junto das entidades de primeira linha tem enquadramento, entre outras, no exercício das competências previstas nas alíneas b) e i) do art.º 13.º do DLR 17/201/A, nomeadamente, procurar, em colaboração com aquelas entidades e com a respetiva tutela, as soluções mais adequadas à melhoria das suas condições de funcionamento e do exercício pleno dos direitos da criança e acompanhar e avaliar a ação dos organismos públicos regionais e da comunidade na defesa e promoção dos direitos da criança e dos jovens e na sua proteção. À semelhança do referido no Relatório de 2017, e conforme previsto no Plano Anual de Atividades do Comissariado para 2018, a ação do CAI

junto das ECMIJ pretendeu concretizar o objetivo de contribuir para uma maior qualificação da sua intervenção.

Para prossecução deste objetivo o Comissariado desenvolveu, em 2018, diversas ações junto de entidades de natureza e competências diversas, conforme representado no Esquema abaixo.

**Esquema 12:** Atuação do Comissariado junto das ECMIJ



A par das reuniões de trabalho entre o CAI e as entidades anteriormente referenciadas, que se apresentam com mais detalhe no Capítulo VI, o Comissariado também participou num conjunto de eventos organizados e promovidos por ECMIJ. Destaca-se a participação em eventos promovidos por Instituições Particulares de Solidariedade Social ou Associações com respostas sociais dirigidas a crianças e jovens e pela Universidade dos Açores. Foi também celebrado um protocolo de colaboração com a Universidade Aberta que visa articular a intervenção das entidades em matéria de promoção, sensibilização, informação e formação sobre os direitos, necessidades e interesses das crianças.



**Registo Fotográfico 1:** Assinatura do protocolo de colaboração entre o CAI e a Universidade Aberta e participação em evento promovido pela Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

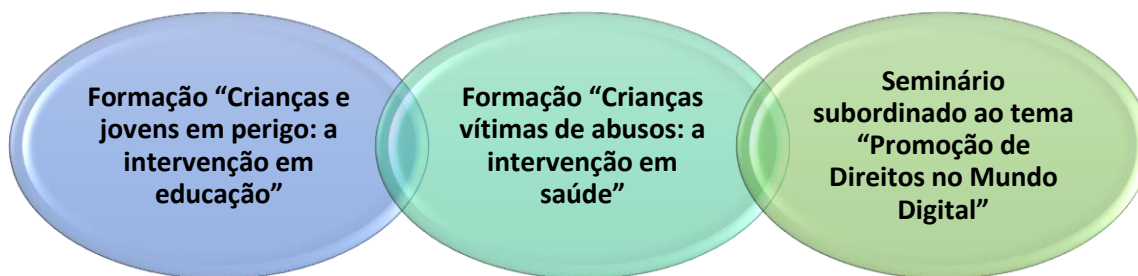


Da atividade do CAI junto das ECMIJ, em conjugação com o trabalho desenvolvido pelo Conselho Regional, resultam as recomendações e propostas que são apresentadas nos capítulos IV e V do presente relatório. Esta ação de propositura tem enquadramento no exercício da competência para propor estratégias de concertação da ação de todas as entidades públicas e privadas, estruturas e programas de intervenção na área dos direitos das crianças e jovens, de modo a reforçar a cooperação e a racionalização de recursos prevista na alínea e) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A.

Visam, igualmente, cumprir o previsto no Plano de Atividades do CAI para o ano em análise, designadamente no que respeita à apresentação de propostas de melhoria das condições de funcionamento das entidades com competência em matéria de infância e juventude e de exercício dos direitos das crianças.

Em 2018 o Comissariado desenvolveu, também, atividades que procuraram fomentar a sensibilização, informação e formação sobre os direitos, necessidades e interesses da criança, e dar cumprimento ao objetivo estratégico de qualificação dos elementos das ECMIJ, através de ações de formação em matéria de infância e juventude, previsto no plano de atividades do Comissariado.

**Esquema 13: Principais ações de articulação com as ECMIJ**



No âmbito da atividade formativa salienta-se a realização de dois programas de sensibilização e formação dirigidos especificamente para profissionais que exercem funções em entidades do primeiro patamar de intervenção, designadamente profissionais da saúde e da educação, orientados para uma maior clarificação do seu papel no âmbito do sistema de promoção e proteção e para uma maior qualificação da sua intervenção junto das crianças e jovens.

No âmbito da informação e sensibilização para os direitos da criança destaca-se a realização de um seminário subordinado ao tema “Promoção de Direitos no Mundo Digital”, através do qual se assinalou o 29.º aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança, que contou com cerca de 400 participantes, de entre os quais destacamos o elevado número de crianças e jovens, assim como de profissionais que exercem funções em ECMIJ e de associações de juventude.

#### **a. Formação “Crianças e Jovens em Perigo: a intervenção da educação”**

---

O Comissariado considerou fundamental proporcionar aos profissionais que desempenham funções no sistema educativo regional uma formação específica centrada no seu enquadramento no âmbito do sistema de promoção e proteção.

Pretendeu-se fomentar uma maior interiorização do relevante papel que os mesmos exercem no quadro do sistema de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens. A ação de formação designada “Crianças e Jovens em Perigo: a intervenção da Educação” enquadra-se no conjunto de atividades previstas para a concretização do objetivo macro n.º 3 de Promover a qualificação da intervenção das ECMIJ.

**Registo Fotográfico 2: Formação “Crianças e Jovens em Perigo: a intervenção da educação”**



**2 EDIÇÕES DE FORMAÇÃO E 98 PARTICIPANTES**

## SESSÃO DE ABERTURA



**Dr. José Norberto Martins –  
Procurador da República**



**Dra. Margarida Costa - Instituto  
Nacional de Medicina Legal e Ciências  
Forenses**



Em 2018 realizaram-se duas edições da formação, nas quais participaram um total de 98 profissionais. A primeira edição, realizada a 13 de setembro na ilha de São Miguel, contou com a participação de 76 profissionais. Na segunda edição, realizada na ilha Terceira a 16 e 17 de novembro, participaram 22 profissionais. Estava prevista uma terceira edição, dirigida a profissionais das ilhas do Faial e do Pico, que não se concretizou por número insuficiente de inscrições. As sessões foram dinamizadas pelo Dr. José Norberto Martins – Procurador da República no Tribunal da Relação do Porto e pela Dra. Margarida Costa e Dr. João Manata, ambos do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.

**Esquema 14:** Estrutura da Formação “Crianças e Jovens em Perigo: a intervenção da educação”

### OBJETIVOS DA FORMAÇÃO

Promover a qualificação da intervenção das entidades com competência em matéria de infância e juventude da área da educação e da formação profissional, através da aquisição de conhecimentos e competências específicas no âmbito da intervenção destas entidades na promoção dos direitos e proteção das crianças.

Capacitar a intervenção destas entidades, dotando-as de instrumentos que sustentem a sua análise e decisão em relação às situações que lhes são reportadas ou de que têm conhecimento.

### DESTINATÁRIOS DA FORMAÇÃO

Profissionais que exercem funções em entidades com competência em matéria de infância e juventude, do âmbito da educação, incluindo o ensino profissional e o ensino pré-escolar nomeadamente: membros dos conselhos executivos; coordenadores de núcleo; tutores e diretores de turma; núcleos de educação especial; docentes dos diferentes ciclos do ensino básico e secundário incluindo professores de educação física e educadores de infância; pessoal não docente (psicólogos, terapeutas e técnicos de serviço social); assistentes operacionais; técnicos de entidades com respostas sociais do âmbito da educação pré-escolar e da ocupação de tempos livres e técnicos de centros de desenvolvimento e inclusão juvenil.

## CONTEÚDOS DA FORMAÇÃO

### **O sistema de proteção de crianças e jovens em perigo:**

Principais instrumentos jurídicos: a Constituição da República Portuguesa, A Convenção sobre os Direitos da Criança e a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo;

Patamares de intervenção: entidades, legitimidade para a intervenção e competências;

Princípios orientadores: Audição e participação, obrigatoriedade da informação, subsidiariedade, intervenção mínima, proporcionalidade e atualidade.

### **A escola e a intervenção de promoção e proteção:**

Os artigos 6.º a 8.º da LPCJP; Âmbito e limites da intervenção;

Os procedimentos de urgência;

O acesso a dados pessoais sensíveis;

A comunicação de situações de perigo: quando e a quem;

A comunicação de crimes cometidos contra crianças e jovens: quando e a quem;

Os crimes de violência doméstica, maus tratos e de abusos sexuais.

### **A intervenção tutelar educativa**

Quando a criança ou jovem pratica atos qualificados na lei como crime:

A criança com idade entre os 12 e os 16 anos;

O jovem com 16 anos ou mais.

### **Os abusos a crianças e jovens:**

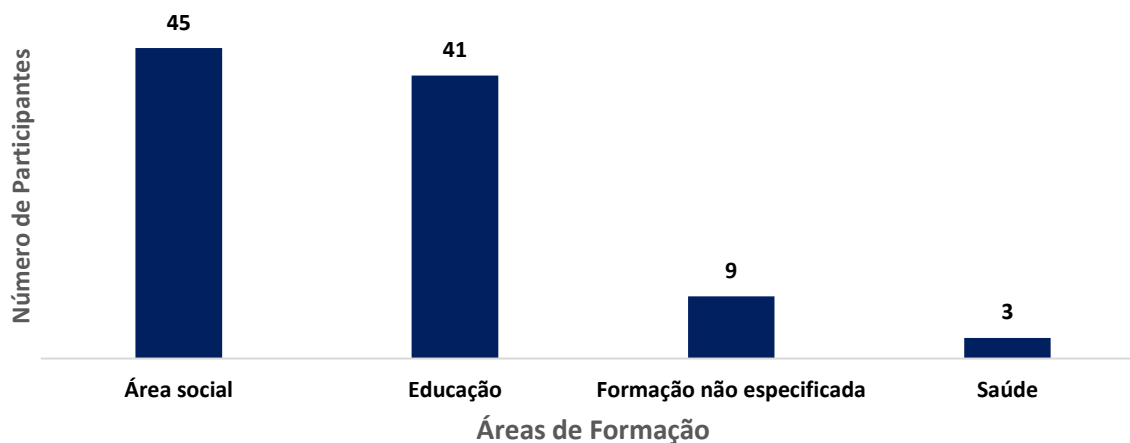
Tipologias de abusos;

Consequências dos abusos na criança e no jovem;

Sinais de alerta para educadores, professores e técnicos;

A articulação da escola com outras entidades.

**Gráfico 1:** Distribuição dos participantes na formação “Crianças e Jovens em Perigo: a intervenção da educação”, 2018, por áreas de formação



O gráfico 1 traduz a distribuição dos 98 participantes nas duas edições promovidas no ano de 2018, por áreas de formação. Destacaram-se os profissionais com formação na área social, com 45 participantes, e os da educação, com 41.

A formação foi objeto de avaliação por parte dos formandos e, no conjunto das duas edições, foi obtida uma avaliação global de 4.4. (numa escala com 4 parâmetros de avaliação: Insuficiente – 2; Suficiente – 3; Bom – 4; Muito bom – 5).

#### **b. Formação “Crianças vítimas de abusos: a intervenção em saúde”**

---

A formação visou contribuir para uma maior qualificação da intervenção das entidades com competência em matéria de infância e juventude da área da saúde, através da aquisição de conhecimentos e competências específicas no âmbito da intervenção destas entidades na promoção dos direitos e proteção das crianças e capacitar a sua intervenção dotando-as de

instrumentos que sustentem a sua análise e decisão em relação às situações que lhes são reportadas ou de que têm conhecimento.

As inscrições foram abertas a profissionais que exercem funções em ECMIJ, na área da saúde, envolvidos nos cuidados e acompanhamento das crianças e jovens nos Hospitais e nas Unidades de Saúde de Ilha, bem como nas equipas de Intervenção Precoce e de Saúde Escolar.

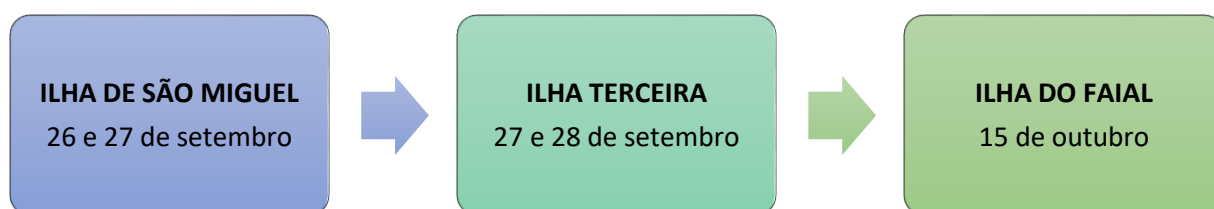
No âmbito das Unidades de Saúde de Ilha participaram os profissionais que integram os Núcleos de Saúde Familiar e os Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco, com o apoio da Secretaria Regional da Saúde.

No ano de 2018 foram realizadas 3 edições da formação destinada aos profissionais da saúde. A primeira edição foi realizada na ilha de São Miguel e foi destinada a profissionais que desenvolvem funções nas Unidades de Saúde de Ilha de São Miguel e de Santa Maria.

A segunda edição foi realizada na ilha Terceira, incluindo também as Unidades de Saúde de Ilha de São Jorge e da Graciosa.

A terceira edição decorreu na ilha do Faial tendo envolvido as Unidades de Saúde de Ilha do Pico e das Flores.

**Esquema 15:** Mapa da Formação “Crianças vítimas de abusos: a intervenção em saúde”



As sessões foram realizadas com a estreita colaboração do Hospital do Divino Espírito Santo, na ilha de S. Miguel, Hospital do Santo Espírito, na ilha Terceira, e Hospital da Horta, na ilha do Faial.

Figura 1: Exemplo de cartaz de divulgação da Formação


# FORMAÇÃO

## CRIANÇAS VÍTIMAS DE ABUSOS: A INTERVENÇÃO EM SAÚDE

**Prof. Doutora Teresa Magalhães**  
Médica especialista em Medicina Legal; Professora da FMUP e do IUCS-CESPU

**Dr. Jorge Duarte**  
Procurador da República

**8 E 9 DE FEVEREIRO**  
**AUDITÓRIO** - Hospital Divino Espírito Santo





**MÓDULO 1**  
Os crimes de violência doméstica, maus tratos e abusos sexuais. Competências e intervenção das instituições de saúde nas situações de perigo. O acesso a dados pessoais sensíveis. O procedimento de urgência. 08.02.2018  
16h-18h

**MÓDULO 2**  
Tipologias de abuso. O abuso enquanto doença. Sua deteção e comunicação. Diagnóstico diferencial de traumatismos intencionalmente infligidos. A prevenção. 09.02.2018  
09h-13h

**MÓDULO 3**  
Aspetos legais sobre a sinalização e denúncia de crimes públicos. A realização de exames que possam ofender o pudor da criança ou jovem. A intervenção judiciária e judicial nos casos de violência doméstica, maus tratos e abusos sexuais. 09.02.2018  
14h-16h

**Inscrições:**  
HDES - 296 203 197 - 296 203 767  
CAI- 296 309 960



Formação promovida pelo Comissariado dos Açores para a Infância em parceria com o Hospital do Divino Espírito Santo

**Registo Fotográfico 3: Formação “Crianças vítimas de abusos: a intervenção em saúde”**



Sessão de abertura – Hospital da Horta



Prof. Doutora Teresa Magalhães  
Médica especialista em Medicina Legal;  
Professora da FMUP e do IUCS - CESPU



Dr. Jorge Duarte  
Procurador da República



Sessão de abertura  
Hospital do Divino Espírito Santo

As 3 edições foram dinamizadas pela Professora Doutora Teresa Magalhães - Médica especialista em Medicina Legal, Professora da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e do Instituto Universitário de Ciências da Saúde – Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário (IUCS-CESPU) e pelo Digno Procurador da República – Dr. Jorge Duarte.

O Gráfico 2 apresenta a distribuição dos participantes nas 3 edições por áreas de formação. A formação abrangeu um total de 280 participantes, com prevalência da formação nas áreas social e da saúde.

À semelhança das demais ações promovidas pelo CAI, também esta formação foi objeto de avaliação pelos participantes, tendo obtido uma avaliação média de 4.4 (numa escala com 4 parâmetros de avaliação: Insuficiente – 2; Suficiente – 3; Bom – 4; Muito bom – 5), o que revela um elevado grau de satisfação.

**Esquema 16:** Estrutura da Formação “Crianças vítimas de abusos: a intervenção em saúde”

### OBJETIVOS DA FORMAÇÃO

Promover a qualificação da intervenção das entidades com competência em matéria de infância e juventude da área da saúde, através da aquisição de conhecimentos e competências específicas no âmbito da intervenção destas entidades na promoção dos direitos e proteção das crianças; capacitar a intervenção destas entidades, dotando-as de instrumentos que sustentem a sua análise e decisão em relação às situações que lhes são reportadas ou de que têm conhecimento.

### DESTINATÁRIOS DA FORMAÇÃO

Profissionais que exercem funções em entidades com competência em matéria de infância e juventude, na área da saúde, envolvidos nos cuidados e acompanhamento a crianças e jovens, ao nível dos hospitais e das unidades de saúde de ilha, das equipas de intervenção precoce e das equipas de saúde escolar, nomeadamente: médicos, enfermeiros, psicólogos, terapeutas e outros profissionais daquelas equipas.



## CONTEÚDOS DA FORMAÇÃO

### MÓDULO 1

Os crimes de violência doméstica, maus tratos e abusos sexuais. Competências e intervenção das instituições de saúde nas situações de perigo. O acesso a dados pessoais sensíveis.

O procedimento de urgência.

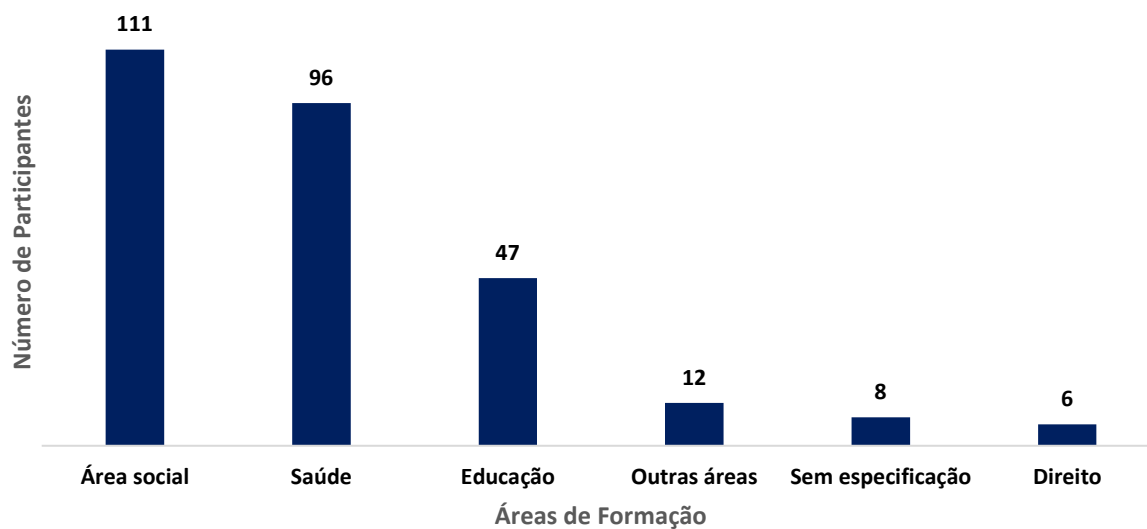
### MÓDULO 2

Tipologias de abuso. O abuso enquanto doença. Sua deteção e comunicação. Diagnóstico diferencial de traumatismos intencionalmente infligidos. A prevenção.

### MÓDULO 3

Aspetos legais sobre a sinalização e denúncia de crimes públicos. A realização de exames que possam ofender o pudor da criança ou jovem. A intervenção judiciária e judicial nos casos de violência doméstica, maus tratos e abusos sexuais.

**Gráfico 2:** Distribuição dos participantes na formação “Crianças vítimas de abusos: a intervenção em saúde”, 2018, por áreas de formação



### c. Seminário “*Promoção de Direitos no mundo digital*”

---

O Comissariado dos Açores para a Infância assinalou o 29.º aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança e o Dia Europeu da Proteção das Crianças contra a Exploração e o Abuso Sexual, com a realização de um seminário subordinado ao tema “***Promoção de Direitos no mundo digital***”. O evento ocorreu no dia 20 de novembro de 2018, no Auditório do Ramo Grande, na Praia da Vitória.

Através desta iniciativa pretendeu-se proporcionar aos diferentes agentes com intervenção junto das crianças e jovens, e muito particularmente a estes, uma oportunidade de reflexão e debate sobre uma temática muito atual e com sérias repercussões sobre os seus direitos.

O Seminário contou com a presença de profissionais de reconhecido mérito na área da utilização segura da internet e das redes sociais assim como dos comportamentos preventivos a adotar pelas crianças e jovens face a alguns dos principais perigos associados à sua utilização, como sejam o “*sexting*” e o “*ciberbullying*”, cujas intervenções proporcionaram uma oportunidade de aprendizagem sobre o melhor enquadramento da salvaguarda dos direitos da criança no mundo digital.

À semelhança do que se sucedeu no ano anterior o seminário foi aberto à comunidade e pretendeu, a par da divulgação da Convenção sobre os Direitos da Criança, promover uma reflexão alargada sobre novos desafios que hoje se colocam ao integral cumprimento dos direitos nela inscritos. O evento contou com a distinta presença da Sua Exa. a Secretária Regional da Solidariedade Social, Dra. Andreia Cardoso, que presidiu à sessão de abertura, na qual participaram, ainda, o Vice-Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, Sr. Carlos Armando Costa, e a Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância, Dra. Isabel Almeida Rodrigues.

**Figura 2:** Programa do Seminário “*Promoção de Direitos no mundo digital*”

**Promoção de Direitos no Mundo Digital**

<p>9H00 – 09H30 <b>Sessão de Abertura</b></p> <p>Andreia Cardoso - Secretária Regional da Solidariedade Social</p> <p>Tibério Dinis - Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória</p> <p>Isabel Almeida Rodrigues - Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância</p>	<p><b>Painel II</b></p> <p><b>Moderador:</b> João Alves, Presidente da Associação de Estudantes da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade</p>
<p><b>Painel I</b></p> <p><b>Moderadora:</b> Ana Daniela Espingardeiro, Presidente da Associação de Estudantes da Escola Secundária Vitorino Nemésio</p>	<p>14H00 – 14H45 <b>Conferência temática: <u>Utilização segura das redes sociais</u></b></p> <p>Fernanda Santos, Coordenadora do Departamento de Formação e Educação da DECO</p>
<p>09H30 – 10H30 <b>Conferência temática: <u>Sexting</u></b></p> <p>Comissário João Moura, Gabinete de Relações Públicas da Direção Nacional da PSP</p>	<p>14H45 – 16H30 <b>A Perspetiva dos Jovens</b></p> <p>Testemunho do Embaixador Português da Juventude para a Segurança na Internet, João Pedro Damas Martins, e Diálogo entre os conferencistas e representantes de Associações de Juventude e equiparadas da ilha Terceira, com participação do público</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Carla Nunes, AJITER</li> <li>- Telma Ferreira, Associação de Escoteiros de Portugal</li> <li>- Renato Pires, Associação de Juventude do Porto Judeu</li> <li>- Durval Santos, Casa do Povo de Santa Bárbara</li> <li>- João Tavares, Corpo Nacional de Escutas</li> </ul>
<p>10H30 – 11H00 Intervalo</p>	<p>16H30 <b>Encerramento</b></p> <p><b>Momento Musical</b> dinamizado pelo “<i>Terceira Júnior Ensemble</i>”</p>
<p>11H00 – 12H00 <b>Conferência temática: <u>Cyberbullying</u></b></p> <p>Chefe João Dias, 1ª Divisão do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP</p>	
<p>12H00 – 12H30 Debate</p>	
<p>12H30 – 14H00 Almoço</p>	

Registamos a elevada qualidade da participação de todos os conferencistas – Comissário João Moura, Chefe João Dias, Dra. Fernanda Santos e Eng.º João Pedro Damas Martins, o elevado interesse das suas intervenções e a excelente interação que todos desenvolveram com os jovens no público.

Registo Fotográfico 4: Seminário “Promoção de Direitos no mundo digital”



Sessão de Abertura



A participação dos Jovens



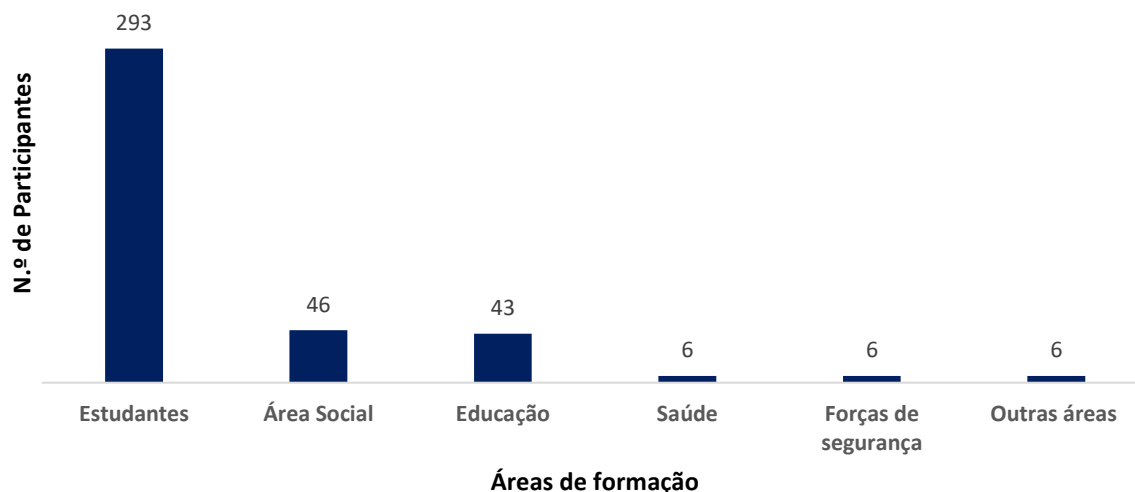


O Comissariado destaca, ainda, a participação dos dirigentes das Associações de Estudantes, na qualidade de moderadores, e o espaço de diálogo entre os conferencistas e jovens representantes de Associações de Juventude, com a participação do público.



O grupo musical Terceira Junior Ensemble, constituído por crianças e jovens de diferentes idades e dirigido pelo Professor Miguel Matias, encerrou o Seminário com momentos de grande beleza.

**Gráfico 3:** Distribuição dos participantes no Seminário “Promoção de Direitos no mundo digital”, 2018, por áreas de formação



O evento contou com a presença de 400 participantes, maioritariamente jovens, dando cumprimento ao direito de participação proclamado na Convenção. Conforme se pode constatar pelo gráfico acima, o evento contou com a participação de 107 profissionais das áreas da educação (essencialmente de docentes), da saúde (maioritariamente enfermeiros) e social (com formação nas áreas do serviço social, psicologia e sociologia), bem como forças de segurança e outros profissionais com formações diversas.

Tendo por base uma ponderação de 1 a 5 (1 – Insuficiente; 2 – Suficiente; 3 – Bom; 4 – Muito bom; 5 – Excelente), a satisfação global dos participantes que preencheram o questionário de avaliação do seminário (mais especificamente 188) foi de 4.4.

### III.ii ATUAÇÃO JUNTO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

A atuação do Comissariado junto das CPCJ tem enquadramento no exercício das competências atribuídas ao Conselho Regional nas alíneas j) a s) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A. Dá, também, cumprimento aos objetivos estratégicos previstos no Plano Anual

de Atividades para 2018, que norteiam a ação do CAI junto das comissões de proteção de crianças e jovens instaladas na Região.

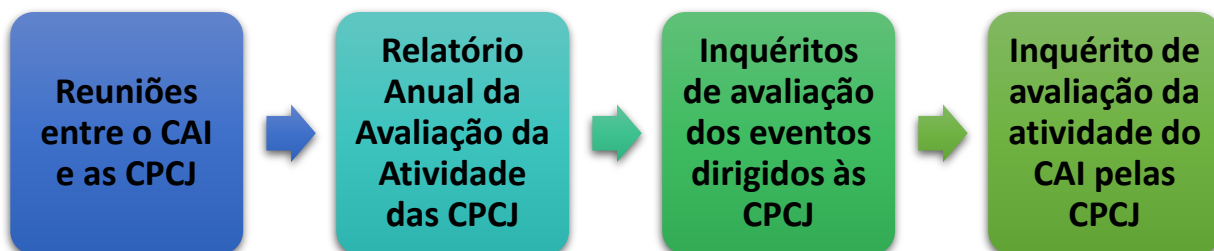
## A) AS NECESSIDADES DAS COMISSÕES

---

A identificação das necessidades sentidas pelas Comissões resultou da compilação das observações que as próprias partilharam com o Comissariado no âmbito das ações promovidas no ano de 2018 e da respetiva avaliação, assim como das que foram constatadas pelo CAI. Das necessidades identificadas destacam-se as relativas a formação e à operacionalização da intervenção de promoção e proteção.

À semelhança do ano anterior, o CAI manteve a prática de envolvimento regular e assíduo com as CPCJ através de momentos de contacto direto e de apresentação de instrumentos e documentos de reflexão, de formação e de avaliação do trabalho desenvolvido. Neste sentido consideramos os seguintes instrumentos/metodologias de recolha de dados/ de informação com impacto na identificação das necessidades sentidas pelas CPCJ:

**Esquema 17:** Formas de atuação junto das CPCJ



### **a.1) Reuniões entre o CAI e as CPCJ**

---

Em 2018, e à semelhança da prática de acompanhamento individualizado e de proximidade a cada uma das CPCJ da RAA adotada em 2017, o CAI realizou reuniões de trabalho com cada uma das comissões na modalidade alargada e na modalidade restrita.

Em cada uma das reuniões o CAI analisou um conjunto de indicadores da situação das Comissões, de modo a poder contribuir para a melhoria contínua do seu funcionamento e intervenção, a saber:

- 1) Condições de instalação e de funcionamento da CPCJ.
- 2) Atividade processual.
- 3) Documentos de planificação e orientadores da atividade das comissões: Regulamento interno; plano de atividades e relatório de avaliação da atividade relativo a 2017.

Os dados obtidos através das referidas reuniões indicam a necessidade de dar continuidade à formação, inicial e contínua, dos membros das CPCJ.

Considera-se igualmente pertinente a manutenção do apoio às Comissões no que respeita às suas condições de funcionamento, composição e regularidade dos mandatos.

### **a.2) Relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ**

---

No exercício da competência atribuída ao Conselho Regional pela alínea s) do DLR n.º 17/2016/A, foi elaborado e aprovado o Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ instaladas na Região Autónoma dos Açores, relativo ao ano de 2017.



Aquele Relatório tem por base os relatórios anuais de atividade elaborados por cada CPCJ, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, que incluem, a par da análise da atividade processual, um conjunto de questionários aplicados pela CNPDPCJ relativos à composição, funcionamento e atividade das CPCJ, bem como o questionário referente ao apoio ao funcionamento, em cuja elaboração o CAI participou em estreita colaboração com a CNPDPCJ.

Os questionários incluíram, também, questões que pretenderam apurar a avaliação efetuada pelas CPCJ relativamente à sua articulação com o Comissariado. Os resultados obtidos revelam uma avaliação muito positiva, com 14 CPCJ a considerarem a articulação muito boa, 4 CPCJ classificaram-na de boa e apenas uma a considerou suficiente. Os dados obtidos são analisados com maior pormenor no Capítulo VII relativo à avaliação do Comissariado pelas CPCJ.

### **a.3) Inquérito de avaliação dos eventos promovidos pelo Comissariado**

---

O Comissariado criou e aplicou instrumentos de avaliação de todas as ações de formação bem como dos eventos públicos que promoveu. Pretendeu-se não só avaliar as ações em termos de eficácia e de eficiência, como permitir aos participantes manifestar o que consideram ser as suas principais necessidades e apresentar sugestões.

Sem prejuízo da apresentação, no Capítulo VI, de uma tabela com as diversas necessidades formativas identificadas, destacamos algumas das que obtiveram maior número de referências: Abuso sexual, entrevista à criança ou jovem e o reforço das capacidades e competências parentais.

Creemos que, da análise das necessidades identificadas, será possível extrair contributos relevantes para futuras ações com vista à melhoria da atuação dos três patamares de intervenção.

#### **a.4) Inquérito de avaliação da satisfação das CPCJ com a atividade do Comissariado**

---

A atuação do Comissariado junto das comissões, ao longo do ano de 2018, foi objeto de avaliação por parte das mesmas, à semelhança do que ocorreu relativamente a 2017.

Para permitir a comparação dos dados, entendeu-se manter os parâmetros de avaliação adotados em 2017, a saber: eficácia e eficiência do apoio, acompanhamento e respostas por parte do CAI; apoio na articulação institucional; apoio na utilização da aplicação informática; apoio relativo às condições de instalação, de funcionamento e composição; apoio na análise de pedidos de orientação técnica nas diferentes fases de gestão processual e atendimentos prestados pelo CAI.

Atendendo a que, em 2018, se deu início às sessões formativas e de supervisão técnica, foram acrescentados parâmetros de avaliação da sua planificação e execução assim como do desempenho da equipa técnica. Os resultados da avaliação por parte das CPCJ serão apresentados de forma detalhada mais adiante, no capítulo relativo à análise estatística da atividade do Comissariado.

Referia-se, contudo, que revelam uma apreciação global muito positiva do trabalho desenvolvido pelo CAI e elencam um conjunto de propostas centradas na melhoria do acompanhamento da execução das medidas de promoção e de proteção, assim como propostas de respostas e de recursos que, do seu ponto de vista, poderiam melhorar o trabalho da CPCJ na modalidade alargada.

É, também, apresentada a avaliação resultante do questionário aplicado pela Comissão Nacional, a qual revela, igualmente, um elevado grau de satisfação das Comissões com o trabalho desenvolvido pelo Comissariado junto das mesmas.

## B) OS IMPERATIVOS LEGAIS

---

O respeito pelos princípios orientadores da intervenção é, para o Comissariado, condição da concretização dos direitos da criança e dos seus cuidadores, na intervenção de promoção e protecção. Por seu turno, a regularidade da constituição da comissão e dos mandatos dos seus membros é requisito indispensável à legitimidade da sua acção.

À semelhança do trabalho realizado junto das CPCJ no ano anterior, manteve-se a prática de análise dos dados obtidos através dos relatórios anuais elaborados pelas CPCJ assim como das reuniões de trabalho efetuadas com cada comissão, com vista a apoiar cada CPCJ na regularização de situações anómalas relacionadas com a composição, funcionamento e tramitação processual, em conformidade com o disposto na Lei.

O processo de emissão de cartões de identificação dos membros das CPCJ, iniciado em 2018, permitiu aferir o cumprimento dos parâmetros legais no que respeita à composição das comissões e à regularidade dos mandatos, requisito para a emissão dos cartões.

No que se refere à atividade de gestão processual há a sinalizar orientações relativas a um conjunto de procedimentos referentes ao registo de todas as sinalizações recebidas nas CPCJ, às diligências a desenvolver no âmbito da informação e audição dos interessados, ao direito de participação e às situações que conduzem à intervenção judicial.

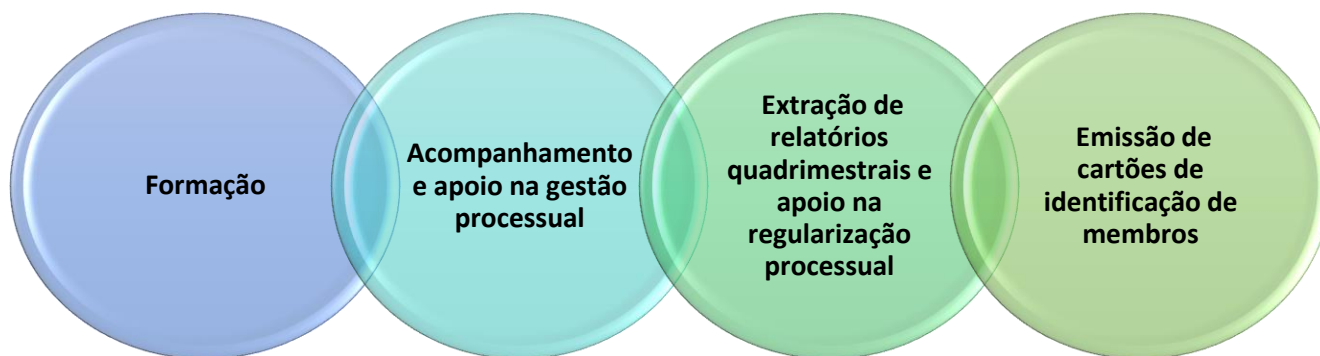
A acção do Comissariado visou, ainda, a regularização de situações relacionadas com a revisão e duração das medidas de promoção e protecção, as condições de legitimidade para a intervenção das comissões, a duração do processo nas CPCJ e o prazo para que seja proferida decisão.

O resultado deste trabalho será apresentado no ponto dedicado à regularização da tramitação processual.

## C) O PLANO DE ATIVIDADES DO COMISSARIADO

---

**Esquema 18:** Ações do CAI dirigidas às CPCJ, 2018



O Plano de Atividades do Comissariado para 2018 prevê, como objetivo estratégico, a qualificação, apoio e acompanhamento da intervenção das CPCJ instaladas na RAA. O esquema acima representado permite-nos apresentar o conjunto de iniciativas, da responsabilidade do CAI, que se enquadram na operacionalização deste objetivo.

Na formação estão incluídas as ações de formação destinadas às CPCJ e implementadas durante o ano de 2018, designadamente:

- 1) Sessões de informação e de sensibilização;
- 2) Formação inicial sobre a intervenção das CPCJ;
- 3) Formação em avaliação das capacidades parentais e desenho de plano de intervenção;
- 4) Sessões formativas e de supervisão técnica.

No acompanhamento e apoio na gestão processual, incluem-se todas as orientações técnicas apresentadas pelo CAI por sua iniciativa ou em resposta a solicitações apresentadas pelas CPCJ. O acompanhamento abrange, ainda, todas as reuniões de trabalho realizadas junto das CPCJ.

A extração de relatórios quadrimestrais é uma prática que se mantém desde o ano de 2017. Pretende apoiar as CPCJ na regularização da tramitação processual, tendo por base as inconformidades verificadas entre os dados extraídos do sistema informático de gestão da CPCJ e do processo de promoção e proteção com o disposto na LPCJP relativamente à execução de medidas de promoção e proteção, à sua revisão, bem como à tomada de decisão relativamente às situações de perigo que lhe são reportadas.

A emissão de cartões de identificação de membro de CPCJ, em cumprimento do disposto na LPCJP relativamente ao estatuto dos membros da comissão de proteção, tem permitido acompanhar e apoiar as CPCJ ao nível da sua composição, designadamente em relação ao processo de designação dos comissários bem como ao nível do cumprimento do limite e duração dos mandatos.

O trabalho desenvolvido neste âmbito durante o ano de 2018 é apresentado mais adiante, em espaço próprio.

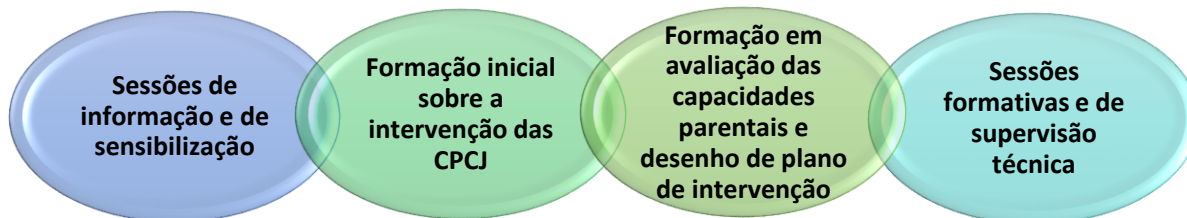
### c.1) Ações de formação

---

A formação disponibilizada pelo Comissariado dos Açores para a Infância às CPCJ tem enquadramento da alínea o) do art.º 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

A ação formativa do CAI em 2018 pode ser esquematizada da seguinte forma:

**Esquema 19:** Programas de formação implementados junto das CPCJ-2018



A formação promovida pelo Comissariado e destinada às CPCJ, em 2018, pretendeu prosseguir o objetivo de garantir que todos os elementos das CPCJ disponham de formação que melhore a sua qualificação técnica, dando resposta a uma necessidade identificada pelas CPCJ, e corroborada pelo CAI, relativa à disponibilização, aos membros das Comissões, de instrumentos e metodologias de trabalho, designadamente no que se reporta à avaliação das situações de perigo e à planificação da intervenção, capacitando-os para a sua efetiva utilização.

#### **c.1.1.) Formação Inicial: *Princípios e Gestão da Intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens***

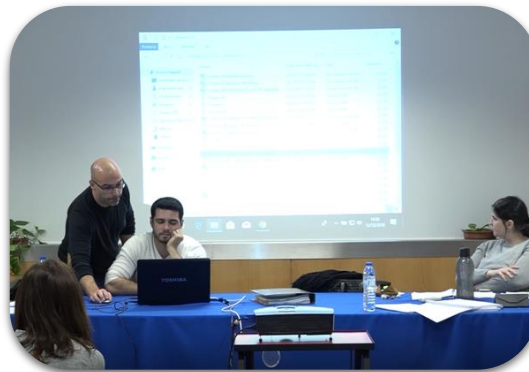
Depois de, em 2017, o CAI ter levado a todas as Comissões da Região, o programa de formação inicial, decorreram, em 2018, duas edições que pretenderam abranger os elementos que foram nomeados ou cooptados para as CPCJ da RAA ao longo do ano.

#### **Registo Fotográfico 5: Formação Inicial: *Princípios e Gestão da Intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens***



**2 EDIÇÕES DE FORMAÇÃO E 45 PARTICIPANTES**

**SESSÃO DE  
ABERTURA**



A Formação, intitulada *Princípios e Gestão da Intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens*, foi desenhada para proporcionar às CPCJ a oportunidade de aprofundar o conhecimento da LPCJP; ampliar o leque de recursos técnicos e de procedimentos à sua disposição no exercício das suas competências; consolidar critérios para a opção pelos procedimentos mais adequados em função da situação de perigo e do perfil da criança ou jovem em perigo, em cada uma das diferentes fases processuais; promover maior rigor e segurança no processo de tomada de decisão e de tramitação processual; contribuir para uma utilização mais eficaz da aplicação de gestão informática, explorando as suas potencialidades enquanto ferramenta de gestão das comissões e dos processos.

Com base na avaliação, muito positiva, da formação ministrada em 2017, optou-se por manter a estrutura modular e sequencial do programa, em que cada módulo corresponde a uma fase processual, aos respetivos pressupostos, intervenientes e procedimentos. Manteve-se, também, a prática de, em cada uma das edições, se proceder à simulação da gestão do processo na aplicação informática, com a realização dos procedimentos específicos de cada fase processual e a correspondente associação de documentos, na expectativa de contribuir para uma maior capacitação dos formandos e, conseqüentemente, de uma mais assídua e completa utilização desta importante ferramenta de trabalho. Também com base na formação desenvolvida em 2017 e na respetiva avaliação, optou-se por aumentar a duração da formação, que passou de 16 para 21 horas, permitindo aumentar a componente de discussão e esclarecimento de dúvidas.

**Esquema 20:** Estrutura e duração da formação *Princípios e gestão da intervenção das CPCJ*

<b>Módulo I -</b>	<b>As comissões de proteção de crianças e jovens</b>	<b>1 Hora</b>
<b>Módulo II -</b>	<b>O processo de promoção e proteção</b>	<b>2 Horas</b>
<b>Módulo III –</b>	<b>Análise preliminar</b>	<b>3 Horas</b>
<b>Módulo IV -</b>	<b>Avaliação diagnóstica</b>	<b>5 Horas</b>
<b>Módulo V -</b>	<b>Deliberação e contratualização</b>	<b>5 Horas</b>
<b>Módulo VI -</b>	<b>Execução e acompanhamento</b>	<b>3 Horas</b>
<b>Módulo VII -</b>	<b>Arquivamento, comunicações e destruição de processos</b>	<b>2 Horas</b>
<b>Duração total</b>		<b>21 Horas</b>

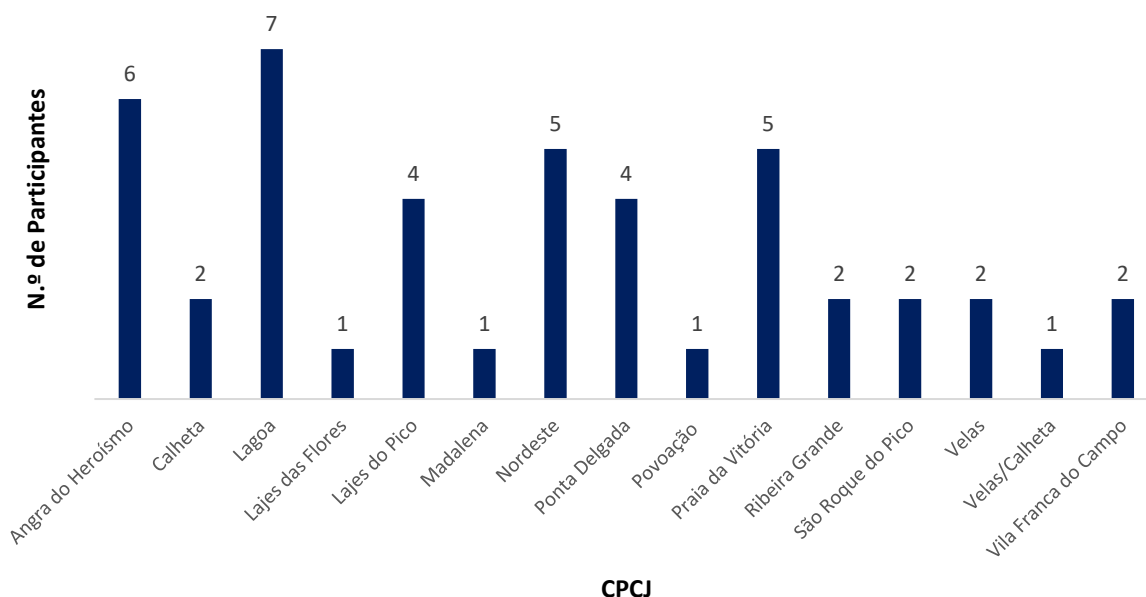
As duas edições foram desenvolvidas nas ilhas de São Miguel e Terceira, abrangendo elementos de 15 das 19 CPCJ instaladas na RAA.

Em 2018, participaram na formação 45 formandos que exercem funções em CPCJ (comissários que integram a comissão na modalidade restrita, técnicos de apoio às CPCJ e apoio administrativo).

Se considerarmos os 132 participantes nas 10 edições implementadas no ano de 2017 verifica-se que esta formação inicial já envolveu um total de 177 participantes.



**Gráfico 4:** Distribuição dos participantes na formação “Princípios e Gestão da Intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”, 2018, por CPCJ



Da distribuição dos formandos por comissão constata-se um maior número de formandos das CPCJ com sede nas ilhas de São Miguel (21) e da Terceira (11), motivo que justificou a realização das duas edições da formação nestas ilhas.

A avaliação global média das duas sessões foi de 4.8 (escala de classificação: 2 – Insuficiente; 3 – Suficiente; 4 – Bom; 5 – Muito Bom), o que corresponde a Muito Bom.

No capítulo VI do presente Relatório, dedicado à análise estatística da atividade do CAI, apresentam-se dados relativos a cada um dos parâmetros avaliados.

No início de cada uma das sessões foi aplicado, como forma de avaliação diagnóstica, um instrumento de avaliação de conhecimentos a cada um dos participantes com questões centradas na gestão processual através da aplicação informática. O instrumento de avaliação integra um total de 15 questões, de respostas de opção “Verdadeiro” e “Falso” e de escolha múltipla.

No final de cada uma das sessões realizadas, foi aplicado o mesmo instrumento no sentido de avaliar a eficácia da sessão em termos de aquisição dos conhecimentos previstos nos objetivos de aprendizagem.

Os resultados obtidos traduzem um aumento de 15.7pp nas respostas corretas, passando de 26.7% do total para 42.4%. uma diminuição muito significativa no número de questões sem resposta, que passou de 21.7% para 0.9%, sendo que a grande maioria dos que passaram a responder o fizeram corretamente. Apesar disso, manteve-se uma importância significativa no número de respostas incorretas, que se fixou em 56,7%.

Considerando que o instrumento de avaliação se baseia na tramitação processual na aplicação informática, os resultados obtidos apontam para a necessidade de implementação de ações específicas relacionadas com a utilização da aplicação.

O Comissariado mantém a recomendação para que todos os membros que iniciam ou já exercem funções nas CPCJ realizem a formação sobre a aplicação informática, em formato e-learning, disponível através do site da Comissão Nacional, para que possam estar mais bem preparados para utilizar esta importante ferramenta de gestão processual.

#### **c.1.2.) Formação: *Avaliação das capacidades parentais e desenho do plano de intervenção***

---

O Comissariado considerou de elevada pertinência disponibilizar às CPCJ, na modalidade restrita, e aos técnicos das ECMIJ do âmbito da solidariedade social cujas funções requeiram avaliação das capacidades parentais, instrumentos de avaliação destas capacidades que são, simultaneamente, ferramentas de suporte à planificação e execução da avaliação diagnóstica e à fundamentação da tomada de decisão, designadamente quanto ao desenho do plano de intervenção e à sua monitorização e avaliação.

**Registo Fotográfico 6:** Formação: *Avaliação das capacidades parentais e desenho do plano de intervenção*

**140  
PARTICIPANTES**



**7 EDIÇÕES**

**SESSÕES DE FORMAÇÃO EM  
AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES  
PARENTAIS E DESENHO DE  
PLANO DE INTERVENÇÃO**



As ações de formação envolveram elementos de 14 das 19 CPCJ da RAA. As restantes Comissões receberão esta formação em 2019.

Participaram também na formação profissionais que desempenham funções no Instituto de Segurança Social dos Açores.

Este convite aos técnicos daquele Instituto permitiu prosseguir o objetivo assumido pelo Comissariado de contribuir, com a sua acção, para a qualificação da intervenção das entidades com competência em matéria de infância e juventude e, em simultâneo facilitar a articulação entre estas e as comissões, através da adoção de instrumentos comuns.

**Esquema 21:** Estrutura da Formação: *Avaliação das capacidades parentais e desenho do plano de intervenção*

## ESTRUTURA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

### **Apresentação e reflexão sobre os critérios de avaliação da parentalidade.**

#### **Principais referenciais na avaliação do funcionamento parental:**

- Modelo ecológico;
- Modelo sistémico;
- Teoria da vinculação e suas implicações desenvolvimentais;
- Modelo funcional do comportamento parental;

#### **Processo de avaliação do comportamento parental:**

- Metodologias de avaliação;
- Utilização do Guia de Avaliação das Capacidades Parentais;

#### **Análise da informação obtida;**

- Análise do funcionamento parental a partir da informação obtida com base em casos práticos;
- Desenho do plano de intervenção;
- Propostas de transmissão da informação a parceiros;
- Conclusão e avaliação da formação Metodologias.

## DESTINATÁRIOS DA FORMAÇÃO

Elementos das CPCJ e técnicos que exercem funções em entidades com competência em matéria de infância e juventude do âmbito da solidariedade social, cujas funções requeiram avaliação das capacidades parentais e prestação de cuidados e acompanhamento crianças, jovens e famílias.

## OBJETIVOS DAS SESSÕES DE FORMAÇÃO

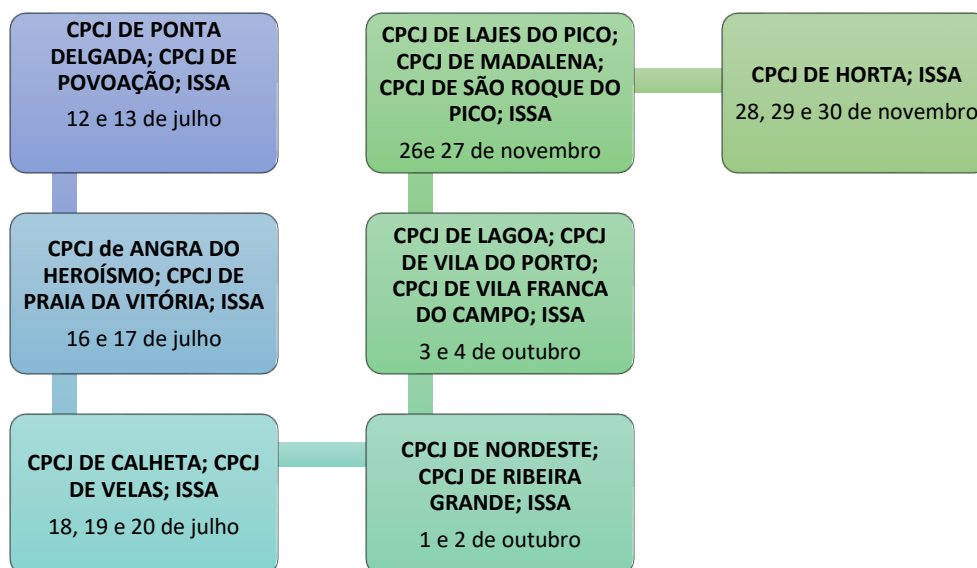
### OBJETIVOS GERAIS:

- Disponibilizar às CPCJ e às ECMIJ instrumentos de avaliação das capacidades parentais e capacitá-las para a sua correta aplicação assim como para a interpretação dos dados obtidos, enquanto suporte à planificação e execução da avaliação diagnóstica assim como à fundamentação da tomada de decisão, designadamente quanto ao desenho do plano de intervenção e à sua avaliação.
- Facilitar a articulação entre as CPCJ e as ECMIJ através da adoção de instrumentos comuns.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

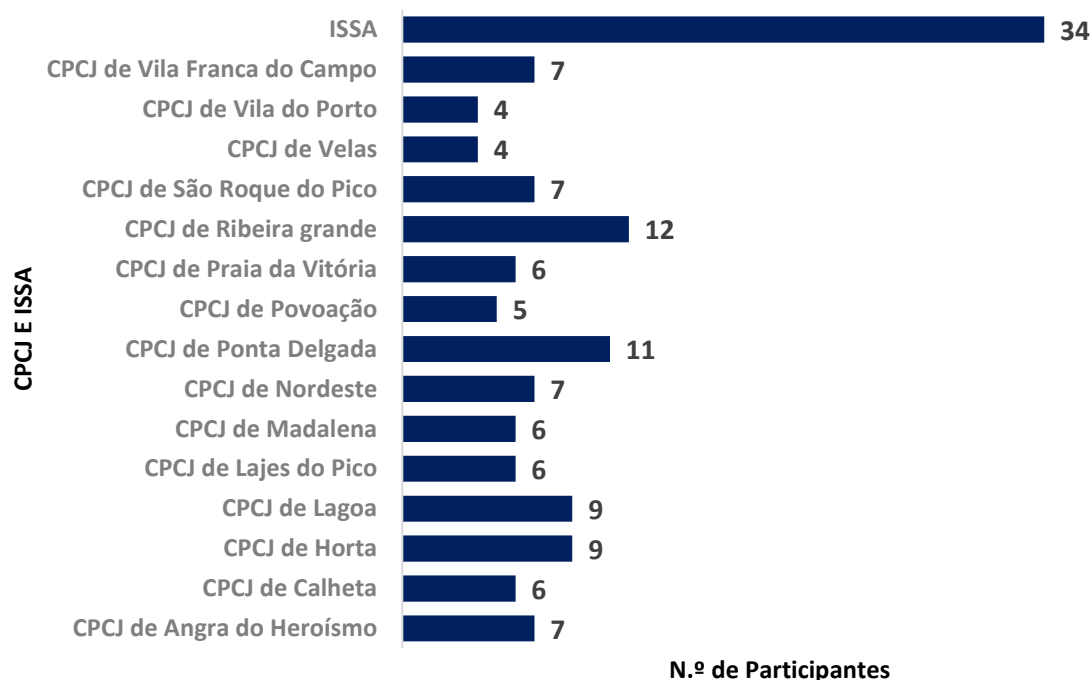
- Reconhecer a relevância da avaliação da parentalidade no âmbito da proteção à infância;
- Reconhecer o potencial e as limitações do Guia de Avaliação da Capacidade Parental no diagnóstico das capacidades parentais;
- Proceder à caracterização das capacidades parentais com base no Guia de Avaliação da Capacidade Parental;
- Conhecer o referencial teórico subjacente ao mesmo;
- Conhecer a forma correta da sua utilização com vista à planificação da intervenção subsequente ao nível da parentalidade;
- Fundamentar as decisões relativas à apreciação das sinalizações, à planificação e execução da avaliação diagnóstica assim como ao desenho do plano de intervenção psicossocial e subsequente avaliação, tendo por base a evidência recolhida;
- Desenhar o plano de intervenção e definir mecanismos de avaliação da sua implementação.

**Esquema 22:** Mapa de sessões de formação em avaliação das capacidades parentais e desenho de plano de intervenção, 2018



No ano de 2018 foram realizadas 7 edições da formação “Avaliação das capacidades parentais e desenho de plano de intervenção”. A formação foi implementada de forma descentralizada, em 5 ilhas distintas, e envolveu um total de 140 participantes, 106 dos quais integrados em Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e 34 profissionais do Instituto de Segurança Social dos Açores.

**Gráfico 5:** Distribuição dos participantes na formação “Avaliação das capacidades parentais e desenho de plano de intervenção”, 2018, por entidade de origem



A avaliação global média das sete sessões foi de 4.7 (escala de classificação: 2 – Insuficiente; 3 – Suficiente; 4 – Bom; 5 – Muito Bom) o que corresponde a uma avaliação de Muito Bom.

Este programa de formação inclui duas sessões de supervisão da aplicação do guia, que têm por objetivo facilitar e acompanhar a sua transposição para a prática das CPCJ, sendo uma sessão presencial e outra com recurso a tecnologias da comunicação. Ambas terão lugar em 2019.

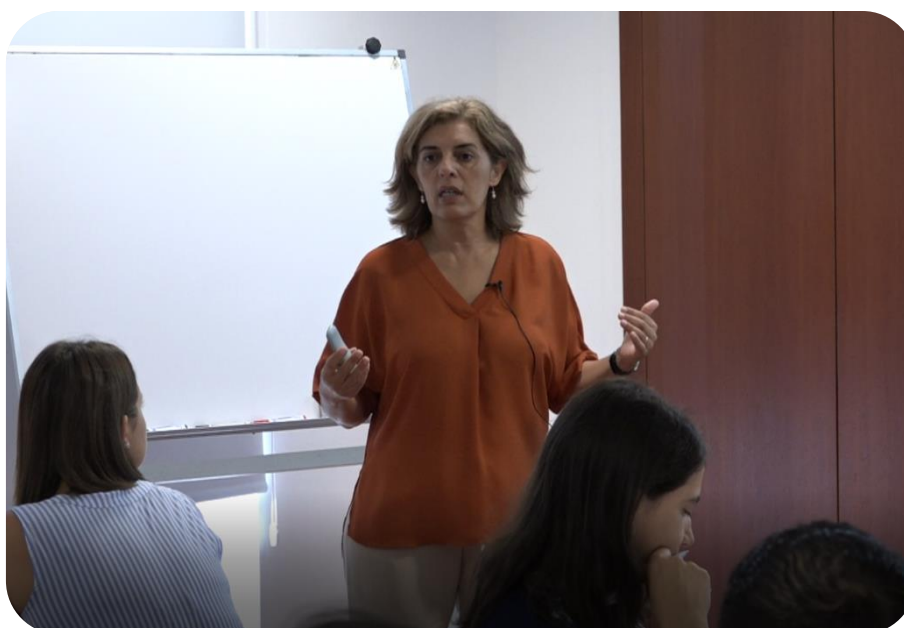
## c.2) Sessões de informação e de sensibilização

---

### c.2.1.) Sessões de sensibilização e de informação aos membros das comissões na modalidade alargada

---

**Registo Fotográfico 7:** Sessões de sensibilização e de informação aos membros das comissões na modalidade alargada



177  
PARTICIPANTES

11 EDIÇÕES

Considerando que a diferente natureza das competências da comissão na modalidade alargada, em relação à restrita, exige uma informação especialmente dirigida a esta componente da CPCJ que contribua para a sensibilização quanto à importância do seu mandato, para a mobilização para o respetivo exercício e, simultaneamente, para uma melhor compreensão do papel que desempenham nas suas entidades de origem, enquanto entidades de primeira linha, o Comissariado entendeu como necessária a realização de sessões de sensibilização e informação dirigidas à comissão na modalidade alargada, em cada

uma das nove ilhas da Região, de modo a garantir a participação dos membros das 19 comissões.

**Esquema 23:** Estrutura das Sessões de sensibilização e de informação aos membros das comissões na modalidade alargada

## ESTRUTURA DO PROGRAMA

### Módulo I – O sistema de promoção e proteção

- Fundamento do sistema de promoção e proteção.
- Principais instrumentos jurídicos: a. A Convenção sobre os Direitos da Criança; b. A Constituição da República Portuguesa; c. A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo; d. Legislação ordinária.
- Os direitos da criança.
- Risco e perigo.
- A organização do sistema de promoção e proteção.
- As entidades com competência em matéria de infância e juventude. a. Quem são. b. Quando e como intervêm. c. A necessidade de consenso. d. A intervenção em situação de urgência. e. Comunicações a que estão obrigadas.
- As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens: quando intervêm. A necessidade de consentimento e não oposição. Fases do processo de promoção e proteção. Os tribunais: quando intervêm. Fases do processo judicial de promoção e proteção.

### Módulo II – As comissões de proteção de crianças e jovens

- Natureza e missão.
- Composição e mandato.
- Competências.
- A presidência da comissão.
- Natureza colegial, organização e funcionamento.
- Sigilo profissional, privacidade e proteção de dados.
- O regime do artigo 88.º da LPCJP.
- Acompanhamento, apoio e avaliação. O papel do Comissariado dos Açores para a Infância.
- O papel do Ministério Público.

## DESTINATÁRIOS DAS SESSÕES

Membros das CPCJ que integram a comissão alargada, bem como elementos de apoio técnico e de apoio administrativo



## OBJETIVOS DAS SESSÕES

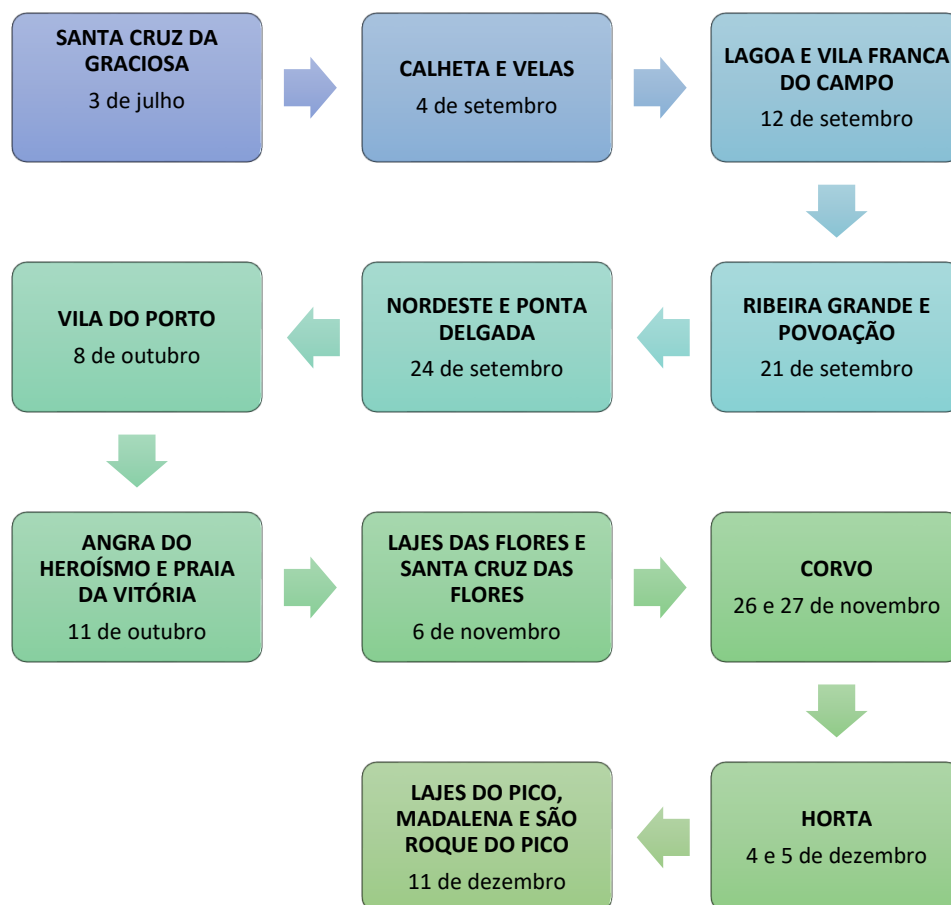
### OBJETIVO GERAL

- Proporcionar às CPCJ formação e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens, também em horário laboral;

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

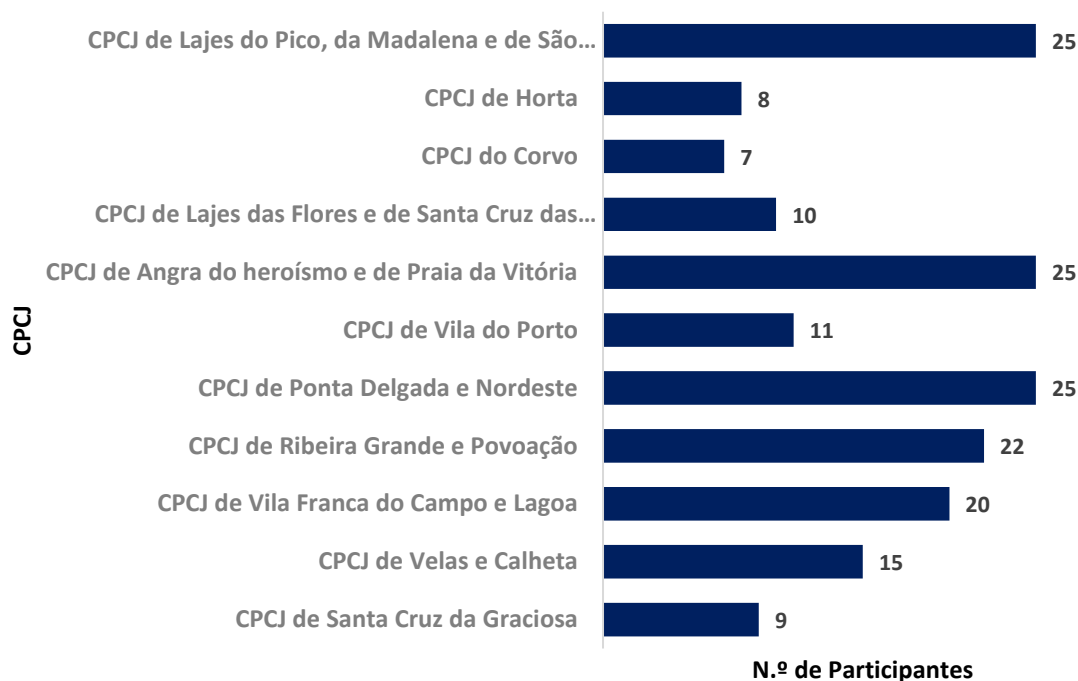
- Dotar os membros das CPCJ na modalidade alargada de conhecimentos sobre o sistema de promoção e proteção português, os seus patamares e respetivas competências e condições de legitimidade.
- Sensibilizar os elementos das CPCJ na modalidade alargada para a importância da sua missão e para o cabal exercício das suas competências.
- Contribuir para a dinamização da atividade das CPCJ na modalidade alargada.

**Esquema 24:** Mapa de sessões das Sessões de sensibilização e de informação aos membros das comissões na modalidade alargada, 2018



No ano de 2018 foram realizadas 11 sessões de sensibilização e de informação que contaram, no total, com a participação de 177 elementos de CPCJ.

**Gráfico 6:** Distribuição dos participantes nas sessões de sensibilização e de informação aos membros das comissões na modalidade alargada, 2018, por CPCJ



Tendo sido pretendido aferir o impacto das sessões junto dos membros das comissões, no início de cada uma das sessões foi aplicado um instrumento de avaliação de conhecimentos a cada um dos participantes, como forma de avaliação diagnóstica, com questões relacionadas com o funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças, quer de âmbito geral, quer especificamente no âmbito da modalidade alargada.

O instrumento de avaliação foi composto por um total de 20 afirmações, para respostas de opção “Verdadeiro” e “Falso”. No final de cada sessão foi aplicado o mesmo instrumento no sentido de avaliar a eficácia da sessão quanto à aquisição dos conhecimentos previstos nos objetivos de aprendizagem.

Os resultados obtidos permitem constatar um aumento de 14.7 pp. nas respostas corretas, passando de 63.6% do total para 78.3%, por conta da redução de 15.3 pp. no número de respostas incorretas, que passou de 34.3% na avaliação diagnóstica para 19.0% na fase de avaliação da eficácia. O número de perguntas sem resposta manteve-se praticamente inalterado com 2.2% e 2.7%, respetivamente.

A avaliação média foi de 4.5 (escala: 2 – Insuficiente; 3 – Suficiente; 4 – Bom; 5 – Muito Bom),

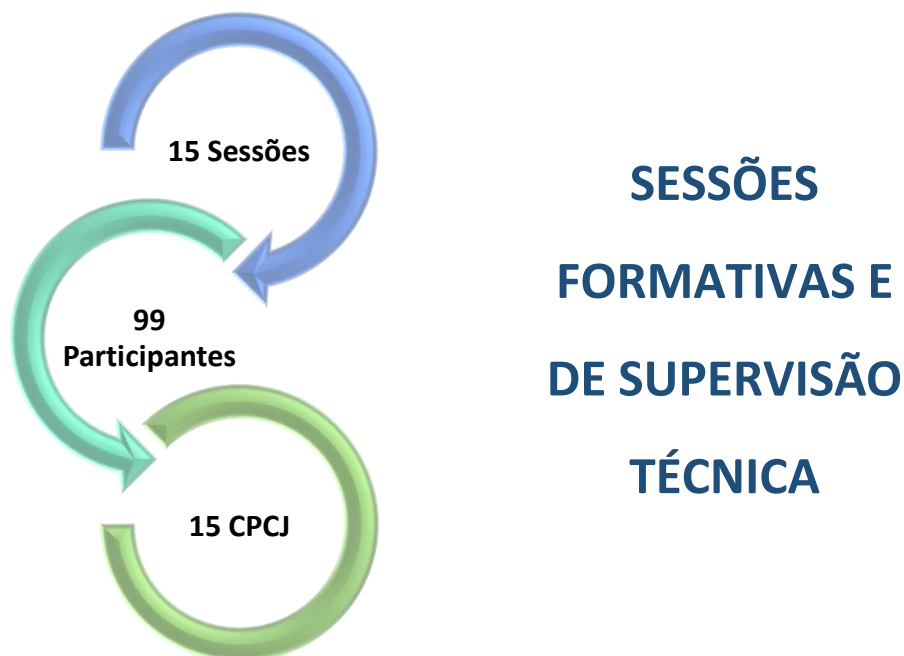
### c.3) Sessões formativas e de supervisão

---

#### c.3.1.) Sessões formativas e de supervisão técnica

---

**Esquema 25:** Sessões formativas e de supervisão técnica – 2018



Uma das competências do Comissariado é garantir, às comissões instaladas na Região, o acesso a mecanismos de supervisão técnica que contribuam para o impacto positivo da intervenção de promoção e proteção, na vida das crianças e jovens.

A prática diária do apoio técnico e do acompanhamento às CPCJ pelo Comissariado, que dá conta da persistência de graves desconformidades processuais (por exemplo, incumprimento dos princípios e das normas jurídicas que regem cada fase processual, ausência de relatórios de avaliação diagnóstica e de planos de execução das medidas de promoção e proteção aplicadas e ausência de documentos fundamentais no processo), e a necessidade manifestada pelas CPCJ nos instrumentos de avaliação aplicados pelo Comissariado, fundamentam o programa de supervisão que se iniciou em 2018 e que prossegue em 2019.

O Programa foi apresentado ao Conselho Regional na sua reunião de 18.06.2018.

#### **Esquema 26:** Estrutura das Sessões formativas e de supervisão técnica

### **OBJETIVOS DAS SESSÕES DE SUPERVISÃO TÉCNICA**

#### **OBJETIVOS GERAIS:**

- Proporcionar às CPCJ formação e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens;
- Proporcionar às CPCJ supervisão técnica que contribua para o impacto positivo da intervenção de promoção e proteção na situação concreta de cada criança ou jovem.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Aferir o cumprimento das orientações processuais relacionadas com o desenho do processo de promoção e proteção e as regras referentes à sua organização;
- Verificar o respeito pelos princípios e pelas normas jurídicas que regem cada fase processual;
- Orientar na seleção de instrumentos de avaliação e na elaboração de relatórios de avaliação diagnóstica;
- Apoiar no desenho dos planos de execução das medidas de promoção e proteção aplicadas.

## DESTINATÁRIOS DAS SESSÕES

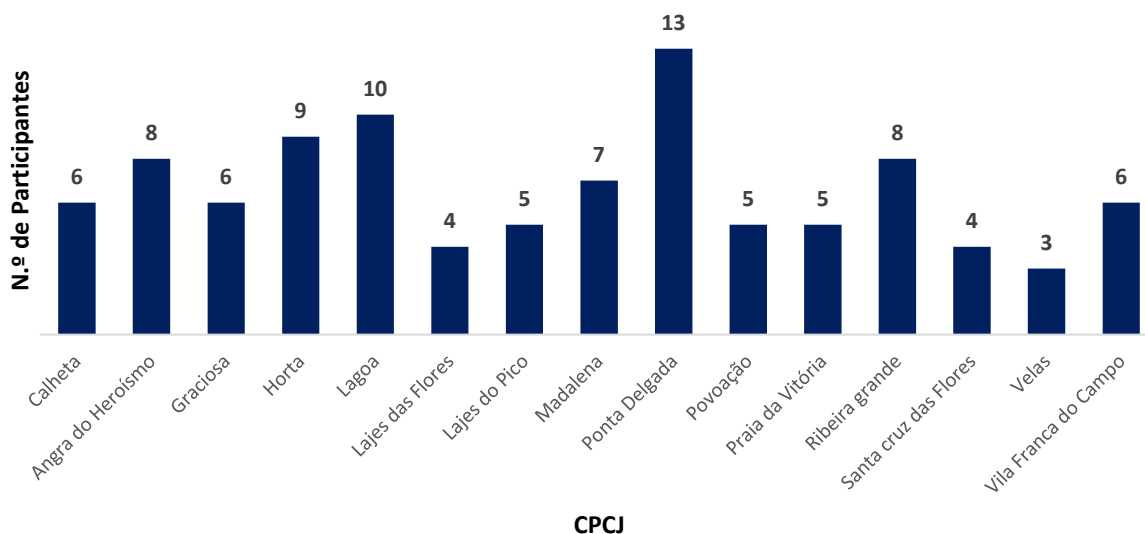
Membros das CPCJ que integram a comissão restrita, bem como elementos de apoio técnico.

**Esquema 27:** Mapa de sessões formativas e de supervisão técnica, por CPCJ, 2018



No ano de 2018 foram realizadas 15 sessões formativas e de supervisão técnica junto de 15 CPCJ. Por razões logísticas e de agenda, as primeiras sessões com as Comissões de Nordeste, Vila do Porto, São Roque do Pico e Corvo serão realizadas em 2019.

**Gráfico 7:** Distribuição dos participantes nas sessões formativas e de supervisão técnica, 2018



O esquema abaixo sintetiza os resultados do processo de supervisão, de acordo com a apreciação que a equipa técnica efetuou, à luz dos relatórios de cada sessão.

**Esquema 28:** Resultados das sessões formativas e de supervisão técnica

### RESULTADOS DAS SESSÕES DE SUPERVISÃO TÉCNICA

#### GESTÃO PROCESSUAL

- Existência de fragilidades significativas na gestão processual ao nível das formalidades relacionadas com a organização do processo de promoção e proteção, passando pela fundamentação de facto e de direito das deliberações da comissão restrita.

#### AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E PLANOS DE EXECUÇÃO:

- Sérias lacunas na avaliação diagnóstica, na elaboração de acordos de promoção e proteção e nos planos de execução das medidas de promoção e proteção.

Na mesma reunião em que o Conselho Regional aprovou o presente relatório foram aprovadas recomendações às comissões orientadas para a resolução das fragilidades e lacunas identificadas. Com o mesmo objetivo está em elaboração, para implementação no segundo trimestre de 2019, uma grelha de verificação processual e um instrumento de monitorização da qualidade e da tramitação processual, bem como está em curso a planificação de ações de acompanhamento conjuntas do Comissariado e do Ministério Público.

As sessões de supervisão foram avaliadas de forma bastante positiva, com uma ponderação média de 4.7 (escala de classificação: 1 – Muito insatisfeito; 2 – Insatisfeito; 3 – Pouco satisfeito; 4 – Satisfeito; 5 – Muito satisfeito).

#### **D.) ACOMPANHAMENTO E APOIO NA GESTÃO PROCESSUAL**

---

Mantiveram-se todos os circuitos de comunicação entre o Comissariado e as CPCJ instaladas na Região, estabelecidos em 2017, por forma a disponibilizar-lhes, com a celeridade que a situação em concreto exija, o apoio da equipa técnica operativa, designadamente através de contato telefónico e/ou de correio eletrónico.

No ano de 2018, o acompanhamento e apoio técnico prestado pelo CAI às CPCJ foi operacionalizado essencialmente através das seguintes ações:

- 1) Apreciação dos pedidos de orientação técnica dirigidos ao CAI pelas CPCJ e elaboração das respetivas respostas;
- 2) Emissão de orientações conducentes à adoção de modelos de funcionamento consentâneos com o disposto na lei;
- 3) Análise de informação relativa à gestão processual de cada CPCJ e emissão de orientações com vista ao cumprimento da tramitação processual prevista na lei;

- 4) Análise de informação relativa à composição das CPCJ (modalidades alargada e restrita) designadamente da sua conformidade com o estabelecido na LPCJP e emissão de orientações com vista à sua regularização;
- 5) Apoio no aprofundamento da articulação entre as CPCJ e demais organismos e serviços com intervenção no âmbito do sistema de promoção e proteção, por solicitação das CPCJ ou por iniciativa do CAI.

O acompanhamento e apoio às CPCJ ocorreu por iniciativa do Comissariado assim como em resposta às solicitações apresentadas pelas próprias comissões.

Analisado o acompanhamento e apoio técnico disponibilizado pelo CAI às CPCJ em 2018 verifica-se que as ações da iniciativa do Comissariado foram, na generalidade, as seguintes:

- Emissão de diretivas, aprovadas pelo Conselho Regional que, sem prejuízo da autonomia das CPCJ, visaram orientar a sua atuação em consonância com os procedimentos previstos na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.
- Recolha de informação relativa à composição das CPCJ, com vista ao cumprimento do disposto na lei quanto à duração e limite de mandatos bem como à aferição dos requisitos para emissão dos cartões de identificação de membro de CPCJ.
- Apoio na utilização do sistema de gestão informática do processo de promoção e da CPCJ.
- Emissão de orientações relativas à análise das sinalizações recebidas pelas CPCJ, à avaliação das situações de perigo assim como aplicação, revisão, duração e cessação das medidas de promoção e proteção.

A tipologia do apoio técnico pode ser resumida da seguinte forma:

- 1) Orientações técnicas relativas a tramitação processual nas diferentes fases processuais;
- 2) Gestão processual e da composição das comissões na aplicação informática;
- 3) Regularização da composição das CPCJ e cumprimento de mandatos;



- 4) Regularização da tramitação processual em conformidade com o disposto na lei;
- 5) Condições de funcionamento da CPCJ;
- 6) Articulação entre a CPCJ e o MP, as ECMIJ e as Autarquias;

Durante o ano em análise o CAI emitiu um total de 349 orientações técnicas e relatórios de gestão processual, da composição e do funcionamento das CPCJ.

Deste total, e à semelhança do que já tinha ocorrido no ano de 2017, assumiram particular relevância as questões relacionadas com a gestão processual, a utilização da aplicação informática e a regularização da composição das CPCJ.

Uma análise mais específica sobre esta matéria será apresentada no âmbito da análise estatística da atividade do CAI, no Capítulo VI.

#### **d.1) Avaliação do acompanhamento e apoio técnico**

---

À semelhança do que foi efetuado no ano transato, procedeu-se à aplicação de um instrumento de avaliação das comissões relativo ao apoio que lhes foi prestado pelo Comissariado ao longo do ano de 2018.

A apreciação global dos diferentes indicadores variou entre 4.1 e 4.9.

Os resultados da avaliação são apresentados no Capítulo VI.

#### **E.) EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS INTERCALARES E APOIO NA REGULARIZAÇÃO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL**

---

Deu-se, também, continuidade à prática de extração de relatórios intercalares do sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ com o intuito de promover

um maior cumprimento dos procedimentos de tramitação processual previstos na LPCJP e relativamente aos quais haviam sido detetadas lacunas no ano de 2017.

Para o Comissariado, trata-se de uma atividade que em 2017 se revelou eficaz na redução do número de situações de inconformidade detetadas, contribuindo para garantir que a avaliação, decisão e acompanhamento no âmbito dos processos de promoção e proteção são executados em conformidade com as disposições legais, no que respeita, por exemplo, às matérias de aplicação, de revisão e de duração de medidas (cf., arts.ºs 60.º a 63.º da LPCJP).

Manteve-se o procedimento de extração quadrimestral dos dados e de notificação de cada comissão relativamente às situações anómalas detetadas, estabelecendo-se um prazo para a sua regularização, com o apoio da equipa técnica do Comissariado, sempre que a CPCJ assim entendesse necessário.

Os resultados alcançados com esta prática em 2017 levaram à tomada de decisão no sentido de alargar o número de indicadores analisados. Assim, em 2018, foi também comunicado às comissões o número de processos que, em cada uma das CPCJ, requeriam a intervenção da comissão quanto aos seguintes parâmetros:

- Processos sem registo de nacionalidade;
- Processos a favor de crianças com idade igual ou inferior a 5 anos, sem caracterização sócio-educativa;
- Processos a favor de crianças com idade igual ou superior a 6 anos, sem caracterização da situação escolar;
- Processos com problemáticas sinalizadas/diagnosticadas incorretamente face à idade da criança ou jovem.

Como veremos a seguir, na análise estatística da atividade do CAI, os dados relativos à evolução comparativa das situações de irregularidade em 2017 e em 2018 parecem recomendar que se dê continuidade a esta prática.

Os relatórios relativos a 2018 foram extraídos em abril e setembro de 2018 e janeiro de 2019 e os respetivos pedidos de regularização na aplicação informática, expedidos a cada CPCJ.

Por uma questão de análise retrospectiva optou-se por manter os critérios analisados em 2017, que se reportavam aos seguintes procedimentos:

- Processos de promoção e proteção no âmbito dos quais houve lugar a aplicação de medida em meio natural de vida, tendo a medida ultrapassado a duração máxima legalmente prevista;
- Sinalizações recebidas há mais de 6 meses sem que a comissão tivesse proferido uma decisão;
- Processos com lacunas na caracterização da criança.

Em cada um dos períodos anteriormente identificados, foram remetidas comunicações a cada uma das CPCJ com processos que careciam de intervenção, identificando as situações a regularizar.

Em 2018 foram extraídos 74 relatórios relativos a regularização da tramitação processual.

## **F.) EMISSÃO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DE MEMBROS**

---

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, no n.º 5 do seu artigo 25.º, confere aos membros das CPCJ o “direito à atribuição e ao uso de cartão de identificação”.

Por seu turno, o Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, no seu artigo 13.º, alínea k), atribui ao Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância a competência para “definir o modelo de cartão de identificação dos membros das CPCJ instaladas na Região a submeter à aprovação do membro do Governo Regional competente em matéria de Solidariedade Social”.

A Portaria n.º 18/2018, de 1 de março, que aprova o modelo de cartão de identificação de membro de CPCJ na Região Autónoma dos Açores, determina, no seu artigo 2.º, que os referidos cartões, na Região, são emitidos pelo Comissariado dos Açores para a Infância, mediante confirmação do estatuto de membro pela respetiva comissão.

**Registo Fotográfico 8:** Cerimónia de entrega de cartões de identificação aos membros das CPCJ



Após a publicação da portaria acima referida, o Comissariado oficiou todas as CPCJ instaladas na Região a dar conta dos dados que estas teriam de apresentar ao Comissariado para fins de emissão dos cartões de identificação dos respetivos membros.

Recolhidos e analisados os dados comprovativos do estatuto de membro de CPCJ e verificando-se a validade do mandato, no ano de 2018 foram emitidos um total de 191 cartões de identificação de membros das CPCJ.

## G.) RECLAMAÇÕES / PARTICIPAÇÕES

---

Em 2018 o Comissariado recebeu, analisou e deu o devido encaminhamento a um total de 7 denúncias e reclamações e a um pedido de apoio para localização urgente de uma criança em perigo.

As reclamações e denúncias reportaram-se a situações de perigo, a questões relacionadas com o funcionamento de CPCJ e ao funcionamento de entidades com competência em matéria de infância e juventude e foram, na sua maioria (4) recebidas de entidades públicas e particulares de solidariedade social, de cidadãos particulares (2) e de uma CPCJ e de um Tribunal.

### III.iii ATUAÇÃO JUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

Em 2018 o Comissariado deu continuidade à estreita articulação com o Ministério Público, atenta a elevada relevância das competências que lhe estão atribuídas nos art.ºs 33.º e 72.º da LPCJP, designadamente no acompanhamento, fiscalização e auditoria da atividade das CPCJ.

A articulação fundamenta-se também no fato de o Ministério Público nomear Procuradores interlocutores junto das CPCJ e na previsão, pela LPCJP, de um conjunto de procedimentos relativos à tramitação processual que inclui comunicações das CPCJ ao Ministério Público (cf. art.º 68.º e ss. da LPCJP), assim como a remessa de processo com vista à intervenção judicial (cf. art.º 11.º da LPCJP).

Salienta-se, ainda, a participação do Digno Procurador da República Coordenador do Ministério Público junto da Comarca dos Açores, Dr. João Ferraz Carreira, no Encontro Regional das CPCJ realizado no ano de 2018, assim como de 9 Procuradores Interlocutores junto das CPCJ, possibilitando um espaço de reflexão conjunta e um reforço adicional à boa articulação entre os dois patamares de intervenção.

### III.iv AÇÕES DO COMISSARIADO DIRIGIDAS AOS 3 PATAMARES DE INTERVENÇÃO

Destacamos dois eventos organizados e promovidos pelo Comissariado que permitiram a participação de profissionais integrados em ECMIJ, CPCJ e Ministério Público:

- 1) Seminário sobre “Promoção de Direitos no Mundo Digital”, através do qual o Comissariado assinalou o 29.º aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança, já apresentado no ponto dedicado às ações específicas dirigidas às ECMIJ;
- 2) Encontro Regional das CPCJ – 2018.

#### Encontro Regional das CPCJ – 2018

##### Registo Fotográfico 9: Encontro Regional das CPCJ – 2018





O Comissariado dos Açores para a Infância organiza, anualmente, o Encontro Regional das CPCJ instaladas na Região Autónoma dos Açores. Em 2018 o Encontro realizou-se nos dias 26 e 27 de abril, no Auditório António Duarte da Escola Secundária Manuel de Arriaga, na ilha do Faial, cidade de Horta. Apesar da designação do evento poder indicar que se centra na intervenção das CPCJ no sistema de promoção e de proteção, tem sido opção do CAI organizá-lo numa lógica de articulação entre os 3 patamares de intervenção pelo que o evento tem contado com a participação de muitos profissionais que integram as ECMIJ assim como os Procuradores do Ministério Público interlocutores das CPCJ. Também em 2018 o Encontro Regional convocou os demais patamares de intervenção a participar na reflexão sobre a promoção dos direitos das crianças na Região.

**Figura 3:** Programa do Encontro Regional das CPCJ – 2018

## Encontro Regional das CPCJ dos Açores - 2018

26 e 27 de abril  
Auditório António Duarte – Escola Secundária Manuel de Arriaga

<div style="background-color: #2c3e50; color: white; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold;">ABERTURA</div> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 26 de abril</li> <li>• 08:45 – Abertura do secretariado</li> <li>• 09:30 - 10:00 – Sessão de abertura</li> </ul>	<div style="background-color: #8e6c3e; color: white; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold;">CONFERÊNCIA</div> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 13:45 - 14:45 – Conferência: <i>Conviver com a violência doméstica: fatores de risco e impacto sobre as crianças</i> - Professora Doutora Maria Isabel Dias - Socióloga</li> <li>• 14:45 - 15:00 – Debate - Moderadora Dra. Cláudia Goulart - ISSA</li> <li>• 15:00 - 15:15 – Pausa</li> </ul>	<div style="background-color: #2c3e50; color: white; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold;">WORKSHOP</div> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 27 de abril</li> <li>• 09:00 - 10:45 – workshop : <i>O desenho do plano de intervenção</i> - Professora Doutora Dora Pereira - Psicóloga</li> <li>• 10:45 - 11:30 – Pausa</li> <li>• 11:30 - 12:45 – Continuação do workshop</li> </ul>
<div style="background-color: #2c3e50; color: white; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold;">CONFERÊNCIA</div> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10:00 - 11:00 – Conferência de abertura: <i>A escola e a intervenção de promoção e proteção</i> - Procurador da República Dr. Norberto Martins</li> <li>• 11:00 - 11:15 – Debate - Moderadora Ana Benfeitinho - Presidente da Associação de Estudantes da Escola Secundária Manuel de Arriaga</li> </ul>	<div style="background-color: #8e6c3e; color: white; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold;">CARTA DE COMPROMISSO</div> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 15:15 - 17:00 – Construção da Carta de Compromisso de Boas Práticas das CPCJ dos Açores (com apresentações pelas 19 CPCJ da Região)</li> </ul>	<div style="background-color: #8e6c3e; color: white; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold;">LAÇO HUMANO</div> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10:45 - 11:30 – Construção de Laço Humano Iniciativa no âmbito do mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância</li> </ul>
<div style="background-color: #2c3e50; color: white; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold;">A ATIVIDADE DAS CPCJ</div> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 11:30 - 12:10 – Apresentação do Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ dos Açores, em 2017 - Dr. Fernando Moura - Equipa Técnica do Comissariado</li> <li>• 12:10 - 12:30 – Comentário ao Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ - Dra. Concelção Mamede Leal, professora do ensino secundário - Ex Presidente da CPCJ da Horta</li> <li>• 12:30 - 12:45 – Debate - Moderadora Dra. Glória Neves - Presidente da CPCJ da Horta</li> <li>• 12:45 - 13:45 – Pausa para almoço</li> </ul>	<div style="background-color: #2c3e50; color: white; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold;">MOMENTO MUSICAL</div> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 17:00 - 17:20 – Momento de Música pela Inclusão dinamizado por Diogo Garcia, António Botelho e Nuno Carneiro</li> </ul>	<div style="background-color: #2c3e50; color: white; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold;">COMPROMISSO DE BOAS PRÁTICAS</div> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 12:45 - 13:00 – Apresentação da Carta de Compromisso de Boas Práticas das CPCJ dos Açores</li> <li>• 13:00 – Encerramento do Encontro</li> </ul>



COMISSARIADO  
DOS AÇORES  
PARA A INFÂNCIA

A sessão de abertura teve a honrosa presença de S. Exa. o Secretário Regional da Educação e da Cultura, Professor Doutor Avelino Meneses, da Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, Dra. Rosário Farmhouse, da Vereadora da Câmara Municipal da Horta, Dr.ª Ester Pinto Correia, do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Manuel de Arriaga, Dr. Pedro de Medeiros, e da Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância, Dra. Isabel Almeida Rodrigues.

O encontro conjugou conferências destinadas aos diferentes patamares do sistema de promoção e proteção, com a apresentação do relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ e com um momento de formação.

Salienta-se a elevada qualidade das conferências proferidas pelos oradores convidados e a pertinência das temáticas abordadas.

No sentido de dar continuidade à oportunidade de participação ativa de todas as CPCJ no encontro, foi lançado o desafio para que cada comissão identificasse uma boa prática, alcançada ou ambicionada, para apresentação às restantes Comissões. Na sessão de encerramento, foi apresentada a Carta de Compromisso de Boas Práticas das CPCJ dos Açores construída a partir dos diferentes contributos para uma intervenção de promoção e proteção mais eficaz.

Apraz-nos ainda salientar a atuação musical dos artistas Diogo Garcia, António Botelho e Nuno Carneiro, que encerraram com brilhantismo os trabalhos do primeiro dia do Encontro.

No âmbito do Encontro Regional, no dia 26 de abril, o Comissariado dos Açores para a Infância associou-se à Campanha Nacional para Prevenção dos Maus Tratos na Infância, dinamizando a construção de um laço humano que contou com a participação de mais de 400 pessoas, que incluiu os participantes do próprio Encontro, bem como, um elevado número de alunos e docentes da Escola Secundária Manuel de Arriaga.



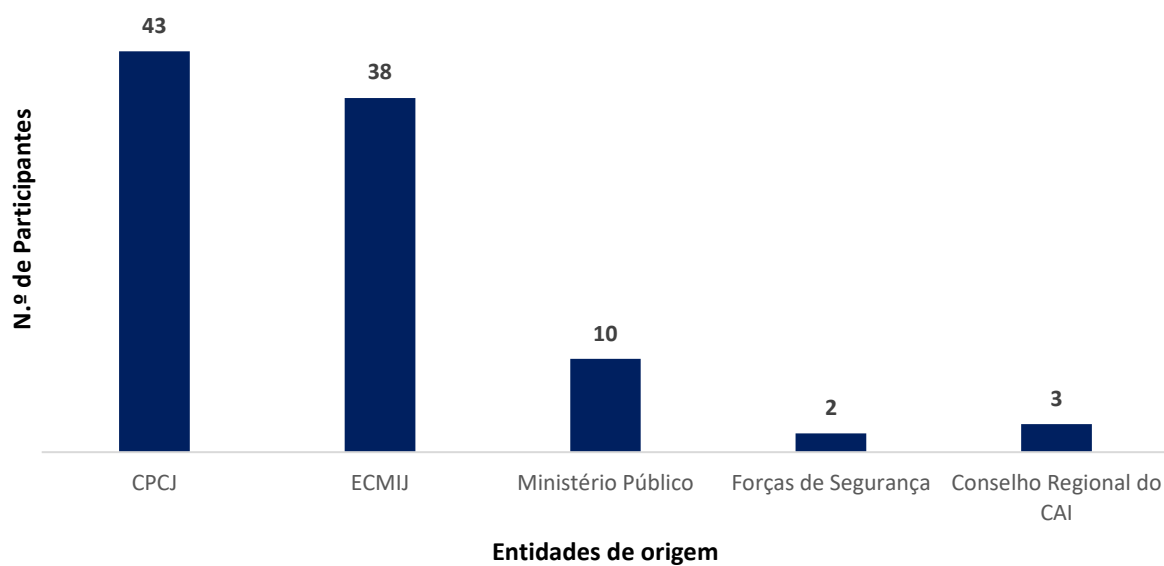
**Registo Fotográfico 10:** Construção do Laço Azul no âmbito da Campanha Nacional para Prevenção dos Maus Tratos na Infância



Participação de profissionais, de crianças e de jovens

## LAÇO HUMANO

**Gráfico 8:** Distribuição dos participantes no Encontro Regional das CPCJ, 2018, por entidades de origem



O evento contou com a presença de 96 participantes, incluindo membros de CPCJ, profissionais que exercem funções em ECMIJ, agentes de Forças de Segurança, Conselheiros do Conselho Regional do Comissariado e Procuradores interlocutores do Ministério Público.

O Encontro Regional mereceu uma avaliação global de Muito Bom, com uma pontuação de 4.0 numa escala de 1 a 5 (1 – Insuficiente; 2 – Suficiente; 3 – Bom; 4 – Muito bom; 5 – Excelente).

## IV. RECOMENDAÇÕES E PARECERES RELEVANTES PARA ALTERAÇÃO DO QUADRO LEGISLATIVO

Neste capítulo apresentamos, além das recomendações que o Conselho Regional deliberou emitir, o ponto de situação da implementação das recomendações apresentadas pelo Comissariado no Relatório de Atividade referente ao ano de 2017.

### A. Ponto de situação das recomendações e pareceres emitidos pelo Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância no âmbito do Relatório de Atividade do Ano de 2017:

**1 - Alteração ao regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, aprovado pela Portaria da Secretaria Regional da Educação e Cultura n.º 75/2014, de 18 de novembro:** tendo sido solicitada à Secretaria Regional da Educação e Cultura informação sobre o ponto de situação da implementação desta recomendação, a mesma afirmou a sua concordância com a proposta, facto que o Conselho Regional do Comissariado regista com satisfação, atenta a importância que tais alterações revestem para a concretização dos direitos da criança na Região.

Aquele departamento governamental informou, ainda, que a concretização das alterações preconizadas dependem da conclusão da revisão do Regime Jurídico da Educação Especial e dos Apoios Educativos, em resultado da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece os princípios e normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.

**2 - Alteração ao regime do acolhimento familiar:** Não obstante estarem em apreciação na Assembleia da República os Projetos de Lei n.º 873/XIII/3ª (PS); n.º 913/XIII/3ª (PSD), n.º 1012/XIII/4ª (PAN) e n.º 1018/XIII/4ª (CDS-PP) que visam alterar o Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro, que estabelece o regime de execução do acolhimento familiar, este mantém-se, à data, inalterado.

**3 - Adequação dos montantes e condições de atribuição do apoio económico no âmbito das medidas de promoção e proteção a executar em meio natural de vida:** a situação mantém-se inalterada.

**4 - Alteração do conceito de dependente do n.º 5 do artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares por integração da criança ou jovem com medida de promoção e proteção de apoio junto de outro familiar, confiança a pessoa idónea, acolhimento familiar e confiança a pessoa selecionada para adoção e da criança ou jovem confiado a outro familiar ou a terceira pessoa no âmbito de processo de regulação das responsabilidades parentais ou de providência tutelar cível de promoção e proteção:** a situação mantém-se inalterada.

#### **B. Recomendações e pareceres:**

**1 - Proposta de recomendação do alargamento subjetivo do regime laboral previsto para licenças e assistência a filhos aos trabalhadores a quem, por medida de apoio junto de familiar ou de confiança a pessoa idónea, é confiada criança ou jovem em perigo.**

O artigo 69.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, refere que “[a]s crianças têm direito à proteção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral, especialmente contra todas as formas de abandono, de discriminação e de agressão e contra o exercício abusivo da autoridade parental na família e nas demais instituições.”

A proteção da família, e bem assim a realização pessoal de todos os seus membros, é, pois, uma incumbência da sociedade civil e do Estado, a quem especialmente caberá tomar as medidas necessárias de promoção e proteção das crianças, que lhes garantam o seu bem-estar e desenvolvimento integral – conforme preceitua o artigo 1.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, e sucessivamente alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, e pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro.

Nos n.ºs 2 e 3 do artigo 35.º da LPCJP, o legislador distingue as medidas de proteção que podem ser executadas no meio natural de vida – apoio junto dos pais, apoio junto de outro familiar, confiança a pessoa idónea e apoio para a autonomia de vida – das que são executadas em regime de colocação – acolhimento familiar e acolhimento residencial.

Já a medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção é considerada a executar no meio natural de vida no primeiro caso e em regime de colocação no segundo e terceiro casos. Com exceção da medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção, as medidas de promoção e proteção, podem ser aplicadas a título cautelar (cf. artigo 35.º, n.º 2, da LPCJP), têm um prazo (artigos. 60.º e 61.º da LPCJP) e estão sujeitas a revisão (artigo 62.º da LPCJP).

No que concerne às medidas em meio natural de vida, os instrumentos legalmente previstos visam não só afastar o perigo e proporcionar às crianças condições favoráveis ao seu desenvolvimento harmonioso, mas também oferecer o suporte necessário às suas famílias quando estas se encontram em situações de especial vulnerabilidade.

A aplicação da medida de apoio junto de outro familiar ou da medida de confiança a pessoa idónea (cf. artigo 35.º, n.º 1, als. b) e c), da LPCJP), importa que a criança ou o jovem fique sob a guarda de um familiar com quem resida ou a quem seja entregue (cf. artigo 40.º da LPCJP), ou sob a guarda de uma pessoa com quem tenha estabelecido relação de afetividade recíproca, mesmo não sendo seu familiar (artigo 43.º da LPCJP), respetivamente. Do Regime de Execução das Medidas de Promoção dos Direitos e de Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de janeiro, constam enunciados os direitos e os deveres, gerais e específicos, do familiar acolhedor ou pessoa idónea. Com efeito, “o familiar acolhedor ou pessoa idónea pode exercer os poderes-deveres de guarda, de representação, assistência e educação, na medida indispensável à proteção da criança ou jovem e no respeito pelos termos do acordo de promoção ou da decisão judicial” (cf. Artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de janeiro).

Conquanto as medidas tenham o limite temporal estabelecido pelo acordo de promoção e proteção ou pela decisão judicial – não podendo ter uma duração superior a um ano ou, com vista a salvaguardar o interesse da criança, uma extensão máxima de dezoito meses – certo é que as situações em que o menor é confiado a terceira pessoa (entendida “terceira” como pessoa diversa dos progenitores), implicam que fique a residir com a mesma, integrando como dependente o seu agregado familiar, nada decorrendo do respetivo Regime de Execução quanto à conciliação da responsabilidade parental do familiar acolhedor ou da pessoa idónea com a sua vida profissional, designadamente, caso este seja trabalhador por conta de outrem.

O Código de Trabalho de 2009 (artigos 33.º e seguintes) introduziu, transformações significativas à matéria da proteção da parentalidade, tanto no domínio dos conceitos – passando a referir-se à *licença parental* onde antes constavam as licenças de *maternidade* e de *paternidade* – como na sua substância – com o alargamento da proteção prevista para os progenitores e adotantes, e que, em situações específicas, é extensível aos avós.

No essencial, a proteção legal da parentalidade está estruturada em quatro grupos de normas: regras de ausência ao trabalho, através de licenças, faltas e dispensas (artigos 37.º a 53.º do Código do Trabalho); regimes especiais de tempo de trabalho (artigos 54.º a 60.º do Código do Trabalho); normas relativas à reinserção profissional (artigo 61.º do Código do Trabalho); e regras de proteção da segurança e saúde de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante (artigo 62.º do Código do Trabalho).

Visando, em primeira instância, consagrar e disciplinar os direitos dos trabalhadores progenitores (que não estejam impedidos ou inibidos totalmente do poder paternal), e permitir a conciliação da vida profissional com a maternidade e a paternidade, existirá um conjunto normas que, por natureza, estão circunscritas ao exercício do poder paternal pelos pais (p.ex. a licença parental em qualquer das modalidades, a licença por gravidez de risco, as dispensas de trabalho para proteção da segurança e saúde de trabalhadora grávida, puérpera

ou lactante, ou as dispensas para consulta pré-natal), e outras pelos adotantes (p.ex. licença por adoção ou dispensa para avaliação para adoção).

Porém, não descurando que o artigo 252º do Código do Trabalho determina como falta justificada a que seja motivada pela necessidade de prestação de assistência inadiável e imprescindível a membro do agregado familiar, neste não se incluem as faltas para prestação de cuidados a crianças confiadas por decisão administrativa ou judicial, pelo que outras normas deverão ser extensíveis para proteção do trabalhador a quem seja confiada a guarda de criança em perigo, designadamente, na aplicação das medidas de apoio junto de outro familiar e de confiança a pessoa idónea.

Com efeito, no superior interesse da criança, o pleno exercício dos poderes-deveres que incumbem ao familiar acolhedor ou à pessoa idónea, não deve ficar sujeito aos constrangimentos que possam decorrer da falta de tutela normativa e, na circunstância, de não poderem beneficiar, com as necessárias adaptações, da proteção da legislação laboral reservada aos progenitores. E a questão, parecendo evidente quanto à justificação das faltas ao trabalho por familiar acolhedor ou pessoa idónea para assistência inadiável e imprescindível à criança confiada (vide, artigo 49.º do Código do Trabalho), deve estender-se também à proteção da parentalidade de trabalhador com responsabilidades parentais (v.g., artigos 56.º e 57.º do Código de Trabalho).

E, por certo, não se descurará que entre as várias propostas de alteração ao Regime de Execução do Acolhimento Familiar – que se encontram em discussão e em apreciação parlamentar – seja transversal a fixação de um regime de faltas ao trabalho e de proteção dos direitos laborais da família de acolhimento, nos termos previstos na legislação laboral, para assistência à criança acolhida.

De igual modo, e no que concerne à execução das medidas de apoio junto de outro familiar e de confiança a pessoa idónea, recomenda-se que seja equacionado o alargamento subjetivo da proteção legal da parentalidade aos trabalhadores a quem é confiada criança ou jovem em perigo, acautelando essa conciliação com a vida profissional, nomeadamente quanto ao

regime laboral previsto para licenças e assistência a filhos previsto nos artigos 39º e seguintes, 49º e seguintes e 249º do Código de Trabalho.

**2 - Alteração ao regime do acolhimento familiar:** o Comissariado congratula-se com o surgimento das iniciativas legislativas em apreciação na Assembleia da República atrás mencionadas que, a par da Resolução da Assembleia da República n.º 14/2019, de 4 de fevereiro, contribuem para a concretização das recomendações apresentadas no Relatório de Atividades do Comissariado dos Açores para a Infância relativo ao ano de 2017.

Em congruência com as recomendações acima referidas mais se considera que, no cumprimento dos princípios da subsidiariedade, da proporcionalidade e da atualidade e da intervenção mínima, entre outros estabelecidos no artigo 4.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, as alterações propostas para a medida de acolhimento familiar deverão aplicar-se, também, a medidas em meio natural de vida, designadamente as de apoio junto de outro familiar e de confiança a pessoa idónea. Desta forma contribui-se para que só esgotadas todas as medidas em meio natural de vida haja recurso a medidas de colocação e, nestas, sejam privilegiadas as medidas de acolhimento familiar. Considera-se que, sem prejuízo das opções metodológicas e da abrangência das alterações propostas ao Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro, prevalece um objetivo comum: o de conferir ao regime de acolhimento familiar condições de exequibilidade que permitam um maior recurso a esta medida de promoção e proteção, sempre que possível, em detrimento da aplicação de medida mais gravosa para a criança.

No entendimento do CAI este objetivo obriga à implementação de alterações contempladas nas três iniciativas. Assim, considera-se que seria oportuno um trabalho de consolidação dos diferentes projetos de Lei potenciando a complementaridade entre as soluções propostas.

Mais se considera que nesta oportunidade seria igualmente oportuno proceder à alteração dos seguintes artigos do Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro:



Artigo 14.º - Sem prejuízo dos limites etários aplicáveis aos responsáveis pelo acolhimento familiar previstos na alínea a) do número 1, propõe-se que, na defesa do superior interesse da criança, seja definida uma diferença máxima entre a idade da criança e do responsável pelo acolhimento familiar, à semelhança do previsto no regime de adoção.

Artigo 24.º - No entender do Comissariado este artigo, na sua versão atual, não cumpre o disposto no artigo 58.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, situação que se terá agravado com a aprovação da segunda alteração à referida Lei operada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro. Propõe-se, por isso, a alteração da redação deste artigo, conformando-o com o previsto na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo relativamente aos direitos da criança e do jovem em acolhimento.

Artigos 20.º a 23.º - Importará conformar a redação dos referidos artigos às alterações que venham a ser introduzidas no artigo 24.º. Os direitos e obrigações da família natural assim como da família de acolhimento terão de prever todas as condições necessárias ao cumprimento dos direitos das crianças e jovens em acolhimento familiar.

### **3 - Adequação dos montantes e condições de atribuição do apoio económico no âmbito das medidas de promoção e proteção a executar em meio natural de vida:**

O Comissariado mantém a recomendação emitida no seu Relatório de Atividades relativo ao ano de 2017:

“São medidas a executar em meio natural de vida, nos termos do disposto no artigo 35.º da LPCJP, apoio junto dos pais, apoio junto de outro familiar, confiança a pessoa idónea e apoio para autonomia de vida.

Uma das componentes destas medidas é o apoio económico a atribuir, no caso das três primeiras medidas enunciadas, mediante um critério de necessidade a aferir pela indispensabilidade desse apoio à garantia dos cuidados adequados ao desenvolvimento integral da criança ou do jovem.

O montante máximo a atribuir corresponde ao valor do subsídio mensal de manutenção fixado para a medida de acolhimento familiar, nos termos do disposto no Regime de Execução das Medidas de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo em Meio Natural de Vida, ou seja, € 153,40 por cada criança ou jovem. Aquele regime prevê ainda que, verificada a situação de especial carência económica, possa ser atribuído um apoio económico adicional correspondente à diferença entre a retribuição mensal pela prestação de serviço de acolhimento familiar, no montante de € 176,89, e o valor do apoio económico atrás referido.

Reproduzimos o que atrás se disse a propósito da consideração das crianças ou jovens à guarda e cuidados de terceiros para efeitos do agregado familiar de quem os acolhe: Importa relevar que é traço comum de todas estas situações que aqui invocamos a integração da criança ou do jovem na vida diária do cuidador, com ele partilhando habitação e outros recursos e que dificilmente os montantes recebidos asseguram todas as despesas inerentes ao cuidado e educação de uma criança ou jovem, nos quais estão, entre outras, as despesas associadas ao alojamento, alimentação, vestuário e educação.

Quanto à necessidade da verificação da situação de especial carência, expressão que aponta para uma situação de privação crítica por parte de quem acolhe, para que possa haver lugar ao apoio económico adicional, há que atender à circunstância de que uma pessoa ou uma família que preencha todas as demais condições para acolher uma determinada criança ou jovem e que não se encontre em situação de privação crítica de recursos, pode ter um nível de rendimentos que, mesmo com o apoio de € 153,40 por cada criança ou jovem, não comporte os encargos inerentes aos cuidados e educação dessa criança ou jovem.

Esse facto pode ser determinante para que potenciais cuidadores não assumam a possibilidade de receber a criança ou o jovem, o que implicará, na inviabilidade da sua permanência junto dos pais, o seu acolhimento em resposta de acolhimento residencial.

Tudo o que atrás se disse sobre a necessidade de criar condições para o aumento do número de famílias de acolhimento e, conseqüentemente, para a diminuição do número de crianças e jovens com medida de acolhimento residencial, se dá aqui por reproduzido.

Se a medida de acolhimento residencial é a ultima ratio no elenco de medidas de promoção e proteção, também a ponderação das medidas a executar em meio natural de vida deve preceder a ponderação de uma medida de colocação, ainda que de acolhimento familiar.

Ainda que se imponha o afastamento dos pais, o apoio junto de outro familiar ou a confiança a pessoa idónea, com a qual deverá existir, aliás e nos termos da lei, uma relação de afetividade recíproca, mostram-se como soluções menos gravosas para a criança ou jovem que só devem ser afastadas quando tal corresponda ao seu superior interesse. Recorde-se, a este propósito, o que atrás se disse sobre os princípios que orientam a escolha da medida a aplicar.

É, pois, necessário obstar a que a inviabilidade da execução de uma medida em meio natural de vida se funde apenas na incapacidade económica dos potenciais cuidadores.”

**4 - Integração da criança ou jovem com medida de promoção e proteção de apoio junto de outro familiar, confiança a pessoa idónea, acolhimento familiar e confiança a pessoa selecionada para adoção e da criança ou jovem confiado a outro familiar ou a terceira pessoa no âmbito de processo de regulação das responsabilidades parentais ou de providência tutelar cível de promoção e proteção no conceito de dependente do n.º 5 do artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares:** sem prejuízo de algumas das propostas contidas nas iniciativas legislativas referidas nos pontos A2 e B2, quanto ao acolhimento familiar, o Comissariado mantém a proposta apresentada no seu Relatório de Atividades de 2017:

Nos termos do disposto artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), que determina as pessoas sujeitas a imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), os dependentes integram o agregado familiar do sujeito passivo do imposto.

A mesma disposição legal considera dependentes os filhos, os menores e enteados que sejam menores de 18 anos e não emancipados e, ainda, os menores sob tutela. Integram, também, o agregado familiar do sujeito passivo os filhos, adotados e enteados, maiores e aqueles que até à maioridade estiveram sujeitos a tutela de qualquer dos sujeitos a quem incumbe a direção do agregado familiar, que não tenham mais de 25 anos nem auferam anualmente rendimentos superiores ao valor da retribuição mínima mensal garantida. Por último, integram, o agregado familiar do sujeito passivo os afilhados civis.

Por tutela apenas pode entender-se o instituto dos artigos 124.º e 1921.º do Código Civil, meio subsidiário de suprimento da incapacidade dos menores de 18 anos, nas situações de falecimento dos pais, da sua inibição ou impedimento do exercício das responsabilidades parentais ou no caso de os pais serem incógnitos.

Importa analisar outras situações em que a situação em que a criança ou o jovem se encontra impõe o seu afastamento dos progenitores e a sua entrega aos seus cuidados de outrem. Encontramos estas soluções no âmbito da intervenção de promoção e proteção, designadamente nas medidas de apoio junto de outro familiar, confiança a pessoa idónea, acolhimento familiar e de confiança a pessoa selecionada para adoção e, no âmbito do direito tutelar cível, quando a criança ou o jovem é confiado a outro familiar ou a terceira pessoa no âmbito de processo de regulação das responsabilidades parentais ou em resposta a situação de perigo (cfr. Artigos 35.º da LPCJP e 1907.º e 1918.º do Código Civil).

Importa ver como nas situações atrás referidas a criança ou o jovem se integram na vida do cuidador.

No caso do apoio junto de outro familiar, e nos termos do disposto no artigo 40.º da LPCJP, a criança ou o jovem é colocado sob a guarda de um familiar com quem resida ou a quem seja entregue. Não restarão dúvidas de que a criança, se já não residia, passará a residir com este outro familiar, fazendo parte integrante da sua vida diária e partilhando a mesma habitação e outros recursos.

O mesmo se dirá quanto à medida de confiança a pessoa idónea, a qual consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de uma pessoa que, não pertencendo à sua família, com eles tenha estabelecido relação de afetividade recíproca (cfr. Artigo 43.º LPCJP).

Refira-se que a componente de apoio económico, que pode acompanhar as duas medidas atrás referidas, prevista nos artigos 40.º e 43.º da LPCJP não é de atribuição obrigatória, pois o apoio económico apenas é atribuído “quando necessário”, na expressão do legislador. O valor máximo é o equivalente ao valor do subsídio mensal de manutenção fixado para a medida de acolhimento familiar, ou seja, € 153,40 por cada criança ou jovem, nos termos do disposto no Regime de Execução das Medidas de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo em Meio Natural de Vida (cfr. Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de janeiro, na redação atual e despacho do Secretário de Estado da Segurança Social n.º 20044/2009, de 25 de agosto). Aquele regime prevê ainda que, verificada a situação de especial carência económica, possa ser atribuído um apoio económico adicional correspondente à diferença entre a retribuição mensal pela prestação de serviço de acolhimento familiar e o valor do apoio económico atrás referido. O valor do subsídio mensal de retribuição pelo serviço de acolhimento é de 176,89 por cada criança ou jovem (cfr. o citado Despacho n.º 20044/2009).

No caso da providência tutelar cível de confiança a terceira pessoa, importa convocar o que dispõe o artigo 1907.º do Código Civil. Nestas situações, a criança ou o jovem é colocado à guarda de terceira pessoa a quem cabem os poderes e deveres dos pais que forem exigidos pelo adequado desempenho das suas funções.

Importa relevar que é traço comum de todas estas situações que aqui invocamos a integração da criança ou do jovem na vida diária do cuidador, com ele partilhando habitação

e outros recursos e que dificilmente os montantes recebidos asseguram todas as despesas inerentes ao cuidado e educação de uma criança ou jovem, nos quais estão, entre outras, as despesas associadas ao alojamento, alimentação, vestuário e educação.

Existem regimes que atendem a estas situações em sede de tributação de rendimentos. No Reino Unido, entre outros benefícios, as famílias de acolhimento que preencham os respetivos requisitos gozam de um regime de isenção de tributação até £ 10.000 anuais de rendimento proveniente da atividade de acolhimento (deduzidas despesas), ou proporcional ao tempo de acolhimento se este for inferior a um ano, acrescendo deduções fiscais àquele montante por cada semana de acolhimento e criança ou jovem acolhido.

Também nos Estados Unidos, mediante a verificação de determinadas condições, as crianças e jovens acolhidos são tidos em conta na tributação dos rendimentos, sendo considerada criança acolhida aquela que é colocada por agência autorizada, decisão ou ordem judicial.

Os benefícios em sede de tributação fiscal aplicam-se também às situações de acolhimento de descendentes, colaterais, irmãos consanguíneos ou uterinos e filhos de padrastos ou de madrastas.

Os exemplos atrás mencionados servem para ilustrar medidas que podem ser adotadas no plano fiscal a favor de quem assume a responsabilidade de cuidar e educar uma criança ou jovem quando a sua situação concreta determina, no seu superior interesse, o seu afastamento dos pais.

Recentemente esta questão foi sinalizada em artigo do suplemento Dinheiro do jornal Diário de Notícias, de 22 de janeiro de 2018. “Anualmente, mais de 1,2 milhões as famílias declaram ter dependentes a cargo. A informação é relevante porque à luz das regras atualmente em vigor cada filho abate o IRS dos pais em 600 euros. Ou 725 euros se tiver menos de 3 anos. Mas ter uma criança a cargo nem sempre dá direito a deduzir as suas despesas na declaração de IRS.

É o que sucede, por exemplo, a quem tenha um acordo de regulação de exercício de responsabilidades parentais com os pais da criança, ainda que devidamente homologado pelo tribunal. Para o fisco, "apenas as situações de filiação, afinidade, adoção, tutela e apadrinhamento civil" entram no conceito de dependente fiscal e permitem que os dependentes integrem a declaração de IRS da família com quem residem, de acordo com o entendimento transmitido a uma família com duas menores que lhes foram confiadas pelos pais. A delegação do exercício das responsabilidades parentais, apesar de prevista no Código Civil, não tem acolhimento no código que rege o IRS".

## V. RECOMENDAÇÕES E PARECERES RELEVANTES PARA A DEFINIÇÃO DA POLÍTICA DE APOIO À INFÂNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### A. Ponto de situação das recomendações e pareceres emitidos pelo Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância no âmbito do Relatório de Atividade do Ano de 2017:

O Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância congratula-se com o acolhimento que as suas propostas receberam por parte do Governo Regional, os desenvolvimentos alcançados e o nível de implementação das medidas preconizadas, cuja síntese se apresenta, com base nas respostas recebidas da Secretaria Regional da Segurança Social e da Secretaria Regional da Saúde, aos pedidos de informação enviados pelo CAI.

#### 1 - Combater a pobreza infantil:

A Estratégia Regional de Prevenção e Combate à Pobreza e Exclusão Social estabeleceu como primeira prioridade assegurar a todas as Crianças e Jovens um processo de desenvolvimento integral e inclusivo, prioridade esta que o Comissariado subscreve.

Da informação prestada pela Secretaria Regional da Solidariedade Social destacamos o seguinte:

Regista-se um aumento do número de crianças integradas em creche, como resultado de ações de sensibilização realizadas junto das famílias, no sentido de facilitar o reconhecimento dos benefícios que podem advir para o desenvolvimento das crianças.

Salienta-se o trabalho desenvolvido com vista ao alargamento da resposta de Centro de Atividades de tempos Livres para acolher crianças entre os 3 e os 5 anos, assegurando a componente social daquelas que frequentaram a educação pré-escolar da rede pública e a conclusão do processo atinente ao estudo de caracterização do funcionamento da rede existente, com vista ao ajustamento do funcionamento daqueles centros às necessidades dos seus públicos.



No que respeita a melhorar, por via das competências adquiridas, as condições de ingresso no mercado de trabalho, assinala-se a adoção de estratégias de intervenção baseadas em percursos alternativos de aquisição de competências, com especial menção para os Centros de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil, no que respeita ao reforço da sua capacidade técnica e de intervenção. A criação de uma rede de sinalização, com vista a proporcionar uma resposta adequada, de jovens que não trabalham, não estudam nem estão em formação é, também, merecedora de registo neste balanço.

Por último, refira-se o processo de implementação do Plano Integrado de Promoção da Empregabilidade da Costa Norte de S. Miguel.

## **2 - Inserção de grelhas de avaliação nos sistemas informáticos das Unidades de Saúde de Ilha do Serviço Regional de Saúde:**

Está em curso um trabalho de parceria entre a Direção Regional da Saúde, Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências e a SAUDAÇOR com vista à inserção de instrumentos de sinalização e encaminhamento nos sistemas de informação das Unidades de Saúde e hospitalares.

## **3 - Revisão da Circular Normativa da DRS n.º 34, de 16 de dezembro de 2014:**

A revisão foi efetuada e a respetiva proposta está em apreciação pelo Comissariado.

## **4 - Implementação de um mecanismo de controlo, intervenção e comunicação que permita atuar junto da criança ou do jovem, dos pais, do representante legal ou de quem tem a guarda de facto, numa perspetiva de promoção dos direitos e proteção do perigo, sempre que a criança ou o jovem não compareça a consulta de vigilância da saúde infantil e juvenil, a consulta de especialidade ou a tratamento médico:**

Está em curso o trabalho de definição de circuitos de articulação internos e interinstitucionais, bem como de definição de formulários e outros recursos.

**5 - Sistematização da atividade dos Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco de forma que se torne possível analisar as situações de crianças e jovens em perigo que cada entidade acompanhou e se percebam as respostas e encaminhamentos efetuados ao nível da saúde:**

Os Núcleos estão constituídos em todas as Unidades de Saúde e Hospitais da Região, receberam formação e foi emitida a Circular Normativa n.º 1 de 5 de dezembro de 2018.

**6 - Melhoria das respostas na área da saúde mental infantojuvenil:**

A Direção Regional de Saúde tem trabalhado, no âmbito do Sistema de Informação das Unidades de Saúde de Ilha, com vista à adoção, como ferramenta dos profissionais de saúde, o manual de orientação da Direção Geral de Saúde para promoção da Saúde Mental na Gravidez e Primeira Infância (até aos três anos).

**7 - Alargamento da ocupação dos tempos livres a todo o período de escolaridade:** Foi alterado o enquadramento jurídico no sentido de alargar esta resposta ao período da escolaridade obrigatória. Sem prejuízo de já existirem algumas instituições que oferecem ocupação de tempos livres a crianças com mais de 12 anos, no âmbito da ERCPEs iniciou-se o processo de alargamento da capacidade de resposta, nomeadamente mediante a definição do modelo de funcionamento.

**8 - Desenvolvimento de um programa abrangente de prevenção e intervenção em situações de negligência de crianças e jovens:**

A Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social atribui prioridade à intervenção junto das crianças e jovens designadamente através de ações que visam conferir maior qualidade ao exercício da parentalidade, assim como na facilitação do acesso a respostas sociais de apoio à infância e juventude. No âmbito do apoio à parentalidade destaca-se a conceção de um programa para apoio aos pais, a iniciar durante a gravidez e

acompanhando as várias etapas do desenvolvimento, apoiando os pais no exercício das suas responsabilidades parentais perante os desafios específicos de cada criança e próprios de cada etapa do seu desenvolvimento. Prevê-se também dar continuidade aos programas de educação parental Mais Família Mais Jovem e Anos Incríveis. No âmbito deste último programa será dada particular atenção ao acompanhamento dos pais de crianças dos 2 aos 8 anos de idade, com perturbações do foro comportamental, que se encontrem referenciadas ou em acompanhamento no âmbito dos cuidados de saúde primários, reconhecendo que estes colocam os pais perante desafios específicos e na convicção de que uma intervenção adequada e atempada pode contribuir para capacitar e apoiar os pais no exercício das suas responsabilidades parentais e contribuir para minimizar as eventuais consequências das perturbações no desenvolvimento da criança.

#### **9 - Prevenção do Abuso Sexual:**

No âmbito da Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens, e em particular no domínio da prevenção primária, foram definidas as linhas orientadoras do plano de intervenção, em articulação com as diferentes áreas de intervenção que integram a Estratégia e com a agregação das entidades parceiras consideradas relevantes. A intervenção a desenvolver ao nível da prevenção primária compreende níveis de atuação distintos, dirigidos a públicos alvo também diversificados.

Encontram-se planificadas ações do âmbito da prevenção universal, dirigidas a crianças e jovens; ações dirigidas aos profissionais que, no exercício das respetivas profissões interagem com crianças e jovens, e que visam a sua qualificação para a deteção precoce das situações e para os procedimentos a adotar relativamente à recolha de informação e ao encaminhamento para as entidades competentes.

Está, ainda, prevista a definição de procedimentos e de circuitos de comunicação intra e inter institucionais, orientadores da atuação das entidades com competência em matéria de

infância e juventude perante presumíveis situações de abuso sexual que lhes sejam comunicadas ou de que tomem conhecimento.

Contribuem também para este objetivo, as ações de apoio à parentalidade dirigidas às famílias, no sentido em que potenciam as suas capacidades protetivas.

## **10 - Criação de um Centro Tutelar Educativo na Região Autónoma dos Açores:**

A situação mantém-se inalterada.

### **B. Recomendações e pareceres:**

#### **1 - Prevenir e combater o bullying e o cyberbullying**

O bullying contra crianças e jovens tem merecido uma atenção crescente por parte da comunidade internacional, a qual tem apelado a uma ação consistente e eficaz no combate a este fenómeno de impactos muito negativos na vida das vítimas e que exige, também, especial atenção aos agressores.

A Representante Especial do Secretário Geral das Nações Unidas sobre a Violência sobre as Crianças, Marta Santos Pais, alerta para que esta problemática, que afeta uma elevada percentagem de crianças, compromete a saúde, o bem-estar emocional e o desempenho académico e está associada a consequências de longa duração que se manifestam na vida adulta<sup>1</sup>.

No Relatório *“Ending the torment: tackling bullying from the schoolyard to cyberspace”*, produzido pelo seu Gabinete em 2016, a Representante Especial afirma que “proteger as crianças do bullying é, não apenas um imperativo ético e um louvável objetivo de saúde pública e política social, mas uma questão de direitos humanos”<sup>2</sup>. Acrescenta que “o bullying e o cyberbullying comprometem o direito das crianças a viver livres de violência, à proteção

---

<sup>1</sup> Consultado em <https://violenceagainstchildren.un.org/content/bullying-and-cyberbullying-0>.

<sup>2</sup> *“Ending the torment: tackling bullying from the schoolyard to cyberspace”*, Office of the SRSG on Violence against Children, 2016, p.v

contra a discriminação, a uma educação inclusiva e adequada e a desfrutar do nível de saúde mais elevado possível.

O mesmo relatório dá nota de uma prevalência de vítimas de bullying, em Portugal, de 15% dos rapazes e 11.5% das raparigas, segundo o estudo sobre comportamentos de risco em crianças com idade escolar 2013/2014, percentagens que descem para 11 e 5,3, respetivamente, quando se referem a rapazes e raparigas agentes de bullying<sup>3</sup>.

Eric Debarbieux chama a atenção para as dificuldades na consciencialização da dimensão do fenómeno e dos seus impactos na vida e na saúde mental das vítimas, considerando que, com exceção de casos muito graves, destacados pelos media, o bullying é considerado trivial na vida escolar<sup>4</sup>.

A Assembleia Geral das Nações Unidas tem apelado continuamente aos Estados para implementarem medidas de proteção das crianças em relação ao bullying. Em 18 de dezembro de 2014 adotou a primeira Resolução sobre o tema – A/RES/69/158. Protecting children from bullying, na qual reconhecia que o bullying e o cyberbullying podem expressar-se mediante violência e agressão, sendo que, em qualquer das suas formas, tem impacto negativo nos direitos das crianças e no seu bem-estar, pelo que encorajava os Estados membros a adotar medidas apropriadas à prevenção e à proteção das crianças em relação a qualquer forma de violência, incluindo o bullying.

Em 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Geral adotou nova Resolução – A/RES/71/176, na qual saúda a adoção da Agenda para o Desenvolvimento Sustentável, designadamente os objetivos de eliminar o abuso, a exploração e todas as formas de violência contra as crianças, reconhece “que o bullying, incluindo o cyberbullying, pode assumir formas diretas e indiretas, desde atos de violência e agressão a exclusão social e que, embora as taxas difiram de país para país, o bullying, online ou pessoalmente, pode ter impacto negativo nos direitos da criança e está entre as suas principais preocupações”. Os Estados membros são

---

<sup>3</sup> *ibid.*, p.148.

<sup>4</sup> “Ending the torment: tackling bullying from the schoolyard to cyberspace”, Office of the SRSO on Violence against Children, 2016, p.33.

encorajados a adotar medidas apropriadas, tais como planos de ação de prevenção e resposta ao bullying.

Por último, em 13 de novembro de 2018, a 73ª sessão do Terceiro Comité da Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Resolução “*Protecting children from bullying*” – A/C.3/73/L.25/Rev.1<sup>5</sup>, na qual apela aos Estados membros para prosseguirem na adoção de medidas apropriadas à prevenção e à proteção das crianças, mesmo nas escolas, de todas as formas de violência, incluindo as diversas formas de bullying, e para a disponibilização de apoio adequado às crianças afetadas ou, de alguma forma, envolvidas em situações de bullying.

A mesma Resolução do Terceiro Comité apela ao reforço da capacidade das escolas e das competências dos profissionais para a deteção precoce e resposta ao bullying e ciberbullying, em particular através de iniciativas que mobilizem apoios para a prevenção e abordagem a este fenómeno e que assegurem que as crianças são informadas das políticas públicas existentes que asseguram a sua proteção.

Como refere a Representante Especial do Secretário Geral das Nações Unidas sobre a Violência sobre as Crianças, o reforço da proteção das crianças relativamente à violência online demanda que apoiemos as crianças no desenvolvimento das suas capacidades e competências digitais e na aprendizagem como a responsabilidade e o respeito pelos outros<sup>6</sup>.

O Conselho da Europa, na sua Estratégia sobre os Direitos da Criança, considera que “a violência contra a criança constitui uma forma de violação dos direitos da criança, compromete o desenvolvimento social da criança e afeta o gozo dos seus outros direitos. A violência comporta frequentemente consequências devastadoras para a saúde mental e física a curto e a longo prazo, persistindo, por vezes, ao longo de gerações. Para além do impacto sobre as vítimas individuais, a investigação de organizações não governamentais

---

<sup>5</sup>Consultado em <https://www.universal-rights.org/universal-rights-group-nyc-2/report-on-the-73rd-session-of-the-third-committee-of-the-un-general-assembly/>.

<sup>6</sup> Consultado em <https://twitter.com/SRSGVAC>.

indica que a violência se encontra associada a outros custos de longo alcance para a sociedade”<sup>7</sup>.

O Conselho da Europa elege, assim, como uma das áreas de intervenção prioritária “uma vida livre de violência para todas as crianças”<sup>8</sup>. No ponto 3.4 desta prioridade, o Conselho refere que continuará a abordar a questão da violência nas escolas e o reforço do papel da educação na prevenção de formas específicas de violência tais como o bullying nas escolas, o bullying homofóbico e o cyberbullying<sup>9</sup>.

Olhando para os dados registados no âmbito da atividade das comissões de proteção de crianças e jovens instaladas na Região, verificamos que não é possível ter uma perspetiva completa da representação deste fenómeno na atividade daquelas comissões por dois motivos.

Um primeiro motivo que advém do facto de o sistema de gestão das CPCJ e da atividade processual permitir registar o bullying como problemática sinalizada ou diagnosticada relativamente à criança ou jovem que o pratica (no âmbito da situação de perigo denominada “criança ou jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada”) mas não permite o registo especificado relativamente à criança que é vítima.

Nestas situações, a situação de perigo a que a criança está sujeita será qualificada no âmbito dos maus tratos (físicos ou psicológicos), não sendo possível extrair da aplicação informática a informação de quantas das crianças foram objeto da ação das comissões por serem vítimas de bullying.

Um segundo motivo que se prende com o facto de ainda subsistirem situações em que as comissões não procederam ao registo da subcategoria da problemática na qual se integra a situação de perigo. No ano de 2017, na categoria que nos ocupa (criança ou jovem assume

---

<sup>7</sup> Estratégia do Conselho da Europa para os Direitos da Criança (2016-2021), edição da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, 2016, p. 8.

<sup>8</sup> *ibid.*, p. 16.

<sup>9</sup> *Ibid.*, p. 17.

comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada), as comissões da Região apenas procederam à indicação da subcategoria em 44,6% das situações (132 em 296).

No ano de 2018 a percentagem de situações cuja subcategoria foi registada aumentou para 54% (127 em 231), mas há, ainda, muitas situações sem especificação.

Relativamente às crianças e jovens sinalizados por adotarem comportamentos enquadráveis na prática de bullying, no ano de 2017, na Região, foram especificadas 27 situações no referido universo de 296 situações em que a criança ou jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada. No ano de 2018 este número foi de 18.

No que respeita às situações diagnosticadas, os valores foram de 11 situações em 2017 e 5 em 2018.

Sem prejuízo do trabalho que vem sendo desenvolvido pelas equipas de saúde escolar das diferentes Unidades de Saúde de Ilha/Centros de Saúde, designadamente ao nível das sessões dedicadas à temática da violência em meio escolar, os relatórios emitidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento da ação de toda a comunidade educativa na prevenção e combate ao bullying e cyberbullying, não apenas na vertente de prevenção primária, mas, também, ao nível da prevenção secundária e terciária, em linha com as recomendações emitidas pelas organizações internacionais de que Portugal é parte.

O Comissariado reputa, ainda, como muito importante a orientação dos profissionais da área da educação no sentido do cumprimento do estabelecido na Lei de Proteção de Crianças e Jovens quanto à intervenção protetiva que se afigure necessário desencadear.

Entende-se, ainda, que tal orientação deve estender-se ao determinado na citada Lei de Proteção e no Estatuto do Aluno da Região Autónoma dos Açores, no que respeita às comunicações obrigatórias às autoridades policiais e ao Ministério Público, que não podem ser dispensadas por eventuais processos disciplinares que a escola entenda desencadear.



## **2 - Promover a cidadania digital das crianças e jovens da Região**

As tecnologias de informação e comunicação introduziram alterações profundas no modo como acedemos, produzimos e difundimos informação e, também, nas relações sociais.

Para as crianças, a par das inúmeras oportunidades nas aprendizagens, no exercício do direito à participação e no desenvolvimento das suas competências criativas, muitos perigos espreitam.

A promoção de direitos da criança e a sua proteção não se colocam já apenas no mundo físico, antes suscitam imensos desafios no mundo digital, onde as crianças e jovens despendem hoje parte significativa do seu tempo, desenvolvendo interações de natureza variada, não raras vezes alheios ao potencial de risco e perigo que coexiste com o mar de oportunidades que emerge dos recursos digitais.

Se é verdade que a igualdade de oportunidades depende hoje, também, do acesso ao mundo digital, não podemos deixar de ter em conta a necessidade de preparar devidamente as nossas crianças e jovens, ajudando-as a desenvolver as competências necessárias à minimização dos riscos e ao máximo aproveitamento destes recursos.

A literacia digital dos pais e cuidadores é um aspeto essencial para a segurança e adequação do ambiente digital em que a criança se move, pelo que deverão ser também objeto dos nossos esforços para a promoção dos direitos da criança no mundo digital.

Importa, ainda, garantir às crianças e jovens que de alguma forma são vítimas de crimes ou de factos qualificados como crime, ocorridos no ambiente digital, o acesso a mecanismos de denúncia e apoio céleres e eficazes.

Em 2014, o Comité dos Direitos Humanos das Nações Unidas dedicou o Dia de Debate Geral ao tema “Os media digitais e os direitos da criança”, com o objetivo de “melhor entender os

efeitos do envolvimento das crianças com os meios de comunicação digitais e com as tecnologias de informação e comunicação<sup>10</sup>.

Nas conclusões, o Relatório do Dia de Debate Geral apela ao reconhecimento da “importância para as crianças do acesso e utilização dos meios de comunicação digitais e às tecnologias de informação e comunicação e do seu potencial para a promoção dos direitos da criança, em particular o direito à liberdade de expressão, o direito a aceder a informação adequada, à participação e educação, ao lazer, brincadeira, atividades recreativas, vida cultural e arte”.<sup>11</sup>

Destacam-se, entre outras igualmente pertinentes, as recomendações atinentes ao desenvolvimento de programas de sensibilização sobre oportunidades e riscos, ao apoio e formação adequada das crianças com vista ao desenvolvimento da literacia digital e social e à utilização responsável dos meios de comunicação digital e das tecnologias de informação e comunicação e, ainda, ao apoio e formação dos pais, cuidadores e outros profissionais que trabalhem com crianças, para reforçar as suas competências neste domínio.

Releva-se, ainda, a recomendação no sentido do desenvolvimento da literacia digital como parte do currículo de educação básica, de acordo com o desenvolvimento das capacidades da criança e que esta educação não deve restringir-se às competências técnicas, mas abordar, também, princípios éticos e valores que orientem a criança na sua relação com os outros, no mundo digital, e a ensinem a responder de modo apropriado e seguro aos riscos.

Também o Conselho da Europa definiu esta temática como prioritária.

Na sua Estratégia sobre os Direitos da Criança para o período 2016-2021, o Conselho alertava para o facto de as novas tecnologias de comunicação e informação afetarem o gozo de um número significativo de direitos fundamentais garantidos pela Convenção sobre os Direitos da Criança e definiu três pilares para a sua ação no período de vigência da Estratégia:

---

<sup>10</sup>Committee On The Rights Of The Child, Report Of The 2014 Day Of General Discussion “Digital media and children’s rights”, 2015, p. 2.

<sup>11</sup> Ibid., Annex III, 2.

Participação das crianças no ambiente digital; Proteção da criança no ambiente digital; Provisões para a Criança no ambiente digital<sup>12</sup>.

A 4 de julho de 2018 o Comité de Ministros do Conselho da Europa aprovou, numa Recomendação aos Estados membros – Recommendation CM/Rec(2018)7 of the Committee of Ministers, as linhas orientadoras para o respeito, proteção e promoção dos direitos da criança no ambiente digital, reconhecendo a complexidade e rápida evolução deste meio.

Considerando que um fraco acesso ao ambiente digital pode afetar a capacidade de as crianças exercerem plenamente os seus direitos humanos, o Conselho alerta, também, para a necessidade de proteger os bebés e crianças mais pequenas da exposição prematura ao ambiente digital<sup>13</sup>.

O Conselho afirma o superior interesse da criança e a necessidade de conciliar o direito à proteção com outros direitos fundamentais como o direito à liberdade de expressão, o direito à informação e o direito de participação. Apela ao reconhecimento do processo de evolução das capacidades da criança, com diferentes níveis de maturidade ao longo do percurso do nascimento até à maioridade, incluindo as crianças com deficiência ou em situação de vulnerabilidade, para que as políticas e medidas que sejam adotadas respondam às respetivas necessidades no que respeita ao ambiente digital.

Nas suas recomendações o Conselho da Europa defende que a educação para a literacia digital deve ser incluída logo nos primeiros anos e acompanhar o desenvolvimento das capacidades das crianças. Esta educação deverá ter como foco, não apenas as competências para utilizar ferramentas e recursos em linha, mas também para uma apreciação crítica do ambiente digital. Na Região, a criação de uma equipa responsável pela aplicação, monitorização e avaliação de programas de disseminação de uma educação tecnológica digital integra-se na assunção desta prioridade por parte do Governo dos Açores.

---

<sup>12</sup> Estratégia do Conselho da Europa para os Direitos da Criança (2016-2021), edição da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, 2016, p. 21.

<sup>13</sup> Guidelines to respect, protect and fulfil the rights of the child in the digital environment, Council of Europe, 2018.

O ambiente digital ocupa hoje um lugar privilegiado na vida das nossas crianças e jovens, exigindo de todos nós uma ação consonante com a garantia da igualdade de oportunidades em sintonia com a promoção dos direitos das crianças e com a sua proteção.

Recomenda-se a disseminação das linhas orientadoras do Conselho da Europa para o respeito, proteção e cumprimento dos direitos da criança no mundo digital e a integração dos respetivos princípios nas medidas de política pública que a Região venha adotar designadamente no que respeita à promoção da literacia digital das crianças e jovens e dos seus cuidadores, à garantia da igualdade de oportunidades e de condições para o pleno exercício, para todas as crianças e jovens, dos direitos no mundo digital e à disponibilização de mecanismos e circuitos de denúncia e de apoio, nas situações de violação dos direitos em ambiente digital.

### **3 - Consultas de especialidade médica**

O desenvolvimento saudável das crianças e jovens deverá ser um alvo atual de preocupação de todas as áreas da governação, na medida em que se trata da garantia de uma população adulta e idosa futura com melhores condições para sustentar a sociedade açoriana.

Tal desiderato é alcançado com maior sucesso, quanto mais próximo for o acompanhamento pelos serviços de saúde desde o nascimento, durante a infância e na juventude dos cidadãos. É relevante considerar que, para além do seguimento das crianças e jovens em normal desenvolvimento, as situações de desvios de saúde tornam-se mais preocupantes pelo risco de induzir implicações individuais e familiares aos níveis da saúde e educação, bem como económicas.

Atendendo que as unidades de saúde se constituem entidades de primeira linha para intervir na promoção dos direitos e na proteção das crianças e dos jovens em geral e das que se encontrem em situação de risco ou perigo, cuja intervenção se encontra vertida no Art. 7º da Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro, a nível Regional, a DRS emanou a Circular Normativa nº 34 de 16/12/2014, em que se sustenta o princípio de que sempre que da avaliação clínica de medicina geral e familiar *“resulte a necessidade urgente de consulta em outra especialidade*

*médica, deverá o médico de medicina geral e familiar complementar o seu pedido de consulta com informação que justifique o atendimento prioritário. Neste caso, nos Hospitais, EPER, deverão desenvolver todos os esforços para proporcionar a consulta de especialidade solicitada, em 5 dias úteis”.*

Nos contactos estabelecidos e no acompanhamento efetuado às CPCJ, têm sido reportados alguns constrangimentos no acesso a determinadas consultas de especialidade médica, principalmente nas unidades de saúde de ilha sem hospital.

Assim, torna-se importante melhorar a resposta do Sistema Regional de Saúde ao nível das consultas de especialidade médica, dando especial ênfase às especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, as quais se têm sentido de uma forma geral em toda a Região, mas em especial nas ilhas sem hospital.

#### **4 - Uniformização dos circuitos internos de informação**

A organização dos circuitos da informação é um elemento fulcral para otimizar e agilizar as respostas adequadas em função de cada situação identificada. Na área da saúde, realça-se esta importância na medida em que é necessário estabelecer uma articulação constante entre os diferentes níveis de cuidados: cuidados de saúde primários e hospitalares, designadamente, entre as Unidades de Saúde de Ilha e os Hospitais.

Para uma otimização da prestação de cuidados de saúde, a informação relativa às crianças e jovens em risco ou perigo reveste-se de extrema importância por vários fatores:

- contribui para a celeridade de resposta de cuidados de saúde em função das necessidades clínicas ou para o encaminhamento de acordo com o nível de intervenção;
- reduz a exposição da criança a múltiplos momentos de inquirição, reapreciação ou esclarecimento desnecessários que a confrontam sucessivamente com o momento de fragilidade;
- permite a garantia de registo dos dados relevantes, evitando o risco de perda de informação, contribuindo ainda para a salvaguarda da confidencialidade da mesma.

Na sequência do trabalho de proximidade desenvolvido junto das CPCJ e com as entidades com competência em matéria de infância e juventude, conjugado com o levantamento efetuado pelo Grupo de trabalho promovido pelo Comissariado para uniformizar a articulação entre as diferentes entidades com competência nesta matéria, verificou-se a necessidade de uniformizar os circuitos de informação internos ao nível das unidades de saúde da Região.

Face ao exposto recomenda-se que sejam uniformizados os instrumentos e circuitos de informação nas unidades de saúde, especificamente entre os profissionais de saúde que identificam as situações de risco ou perigo e as sinalizam para os Núcleos de Apoio às Crianças e Jovens em Risco da respetiva instituição e/ou para outras instâncias quando tal for necessário.

## **5 - Prevenir e combater a violência doméstica**

A família tem um importante papel em termos sociais, na medida em que se constitui como o contexto natural para o crescimento e bem-estar da criança. É a primeira instituição da qual o ser humano faz parte. É nela que descobrimos os afetos, fazemos as primeiras aprendizagens, nos preparamos para o exercício da vida em comunidade, formamos a nossa identidade, entre outros. A família constitui um direito inalienável da criança ou jovem e, simultaneamente, condição para a realização de outros direitos.

De acordo com a Unicef *“a necessidade mais básica e fundamental de toda a criança é a de ter um lar seguro, emocional e fisicamente”*. O que significa que todas as crianças têm direito a crescer num contexto familiar no qual se sintam seguras e protegidas.

O direito da criança a um ambiente familiar seguro é claramente violado nas situações em que se encontra exposta a situações de violência doméstica. A literatura científica reconhece, de forma inequívoca, que a exposição da criança a tal situação resulta em dano sobre várias áreas do seu desenvolvimento e, nessa medida, configura uma situação de maltrato infantil. A Organização Mundial de Saúde define maltrato infantil como *“toda a forma de maltrato*

*físico e/ ou psicológico, abuso sexual, tratamento negligente ou comercial, ou outra forma de exploração que cause ou possa causar dano à saúde da criança, à sua sobrevivência ou dignidade no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder”.*

A exposição a situações de violência é, por um lado, uma questão individual dado os seus impactos no desenvolvimento da criança ou jovem.

Por outro, assume uma dimensão coletiva pelos custos que acarreta para os sistemas de saúde, social, escolar, justiça, entre outros.

De acordo com o art.º 3.º Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo “*A intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo tem lugar quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.*”

Considera-se que a criança ou o jovem se encontra em perigo quando, por exemplo “*Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional*”.

De acordo com os dados da atividade das CPCJ instaladas na Região Autónoma dos Açores no ano de 2018, a problemática mais sinalizada às CPCJ foi a exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança (34,8%). Destas, cerca de 86,4% dizem respeito a situações de violência doméstica, verificando-se que as sinalizações afetam sobretudo crianças com idades mais baixas, ou seja, com idade igual ou inferior a 10 anos (68,1%).

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança<sup>14</sup> integra no conceito de violência a exposição a situações de violência doméstica (art.º 19.º), cabendo ao estado, tomar as medidas adequadas à proteção da criança.

---

<sup>14</sup> <https://www.cnpdpcj.gov.pt/direitos-das-criancas/covencao-sobre-os-direitos-da-crianca/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca-versao-simplificada.aspx>

As Diretrizes do Conselho da Europa sobre as estratégias nacionais integradas de proteção das crianças contra a violência relembram que cabe aos “Estados a obrigação clara de proteger as crianças contra todas as formas de violência em qualquer circunstância”<sup>15</sup>.

Por seu lado, a Estratégia do Conselho da Europa sobre os Direitos da Criança (2016-2021)<sup>16</sup> elege como uma das áreas prioritárias “Uma vida livre de violência para todas as crianças”, e considera, como vimos, que a violência “constitui uma violação dos direitos da criança, compromete o desenvolvimento social da criança e afeta o gozo dos seus outros direitos”. “Pôr termo a todas as formas de violência contra a criança torna-se, assim, um imperativo legal, ético e económico”.

A nível da RAA salienta-se um forte investimento no que concerne à prevenção e combate à violência doméstica, consubstanciado na operacionalização do I Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e do II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, que definiam como áreas estratégicas de intervenção: I. Informar, sensibilizar e prevenir; II Proteger e apoiar as vítimas e intervir junto de agressores/as; III Capacitar, formar e qualificar; IV Conhecer e monitorizar o fenómeno.

O trabalho desenvolvido no âmbito da sensibilização e formação dos profissionais resultou num maior conhecimento da comunidade e dos profissionais sobre a problemática com reflexos positivos, por exemplo, no aumento do número de crianças sinalizadas às CPCJ devido à exposição a comportamentos que afetam gravemente a segurança e o equilíbrio emocional da criança.

Reconhecendo os esforços efetuados e em curso, o Comissariado dos Açores para a Infância recomenda a intensificação dos esforços ao nível da prevenção primária, nomeadamente através de uma campanha pública que aborde os impactos da exposição da exposição da violência doméstica no bem-estar da criança ou jovem.

Por outro lado, considerando o Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ instaladas na Região Autónoma dos Açores relativo ao ano de 2017, nomeadamente no que se refere

---

<sup>15</sup>

<https://rm.coe.int/CoERMPublicCommonSearchServices/DisplayDCTMContent?documentId=090000168046eb83>

<sup>16</sup> <https://www.cnpdpcj.gov.pt/direitos-das-criancas/covencao-sobre-os-direitos-da-crianca/estrategia-do-conselho-da-europa-sobre-os-direitos-da-crianca-2016-2021.aspx>



ao perfil etário das crianças sinalizadas às CPCJ que, na sua maioria, têm 10 ou menos anos revela-se pertinente a intensificação de ações de sensibilização/formação junto dos profissionais afetos à rede de amas, creches, jardins-de-infância, educação pré-escolar, 1.º ciclo e Centros de Atividades de Tempos Livres no sentido de garantir a deteção precoce de tais situações e o seu correto encaminhamento.

Finalmente, considerando a importância o papel da educação para o aprofundamento dos ideais da paz, da liberdade e da justiça, reputa-se igualmente importante o envolvimento ativo dos jovens em campanhas sobre a violência doméstica.

## **6 - Melhorar a operacionalidade das equipas multidisciplinares**

Com vista à inclusão escolar e social, o discurso educacional assenta na necessidade de se construir uma educação apropriada, ou seja, uma educação que deve ter em conta não só as características e as necessidades dos alunos como também os ambientes onde eles interagem.

A grande heterogeneidade e diversidade de alunos têm, por isso, colocado a comunidade educativa perante vários desafios. Se, por um lado, pretende-se conseguir que os alunos alcancem sucesso na sua aprendizagem, por outro reconhece-se que a eficácia da instituição escola passa por uma identificação e resposta aos problemas de cada aluno e pelo envolvimento articulado com uma pluralidade de agentes.

Assim sendo, e numa perspetiva de emergência de uma cultura de escola onde impera uma maior atenção aos problemas individuais, sociais e pessoais dos alunos, é necessário que as equipas multidisciplinares sejam mais reduzidas, mais ágeis e compostas por facilitadores da comunicação e inclusão, compostas por técnicos, psicólogos, professores, educadores, entre outros, de modo a que sejam capazes de efetivar a implementação de medidas, planos e mediação entre alunos, docentes e famílias, de modo a prevenir e/ou evitar o surgimento de situações problemáticas ou de risco, criando-se condições para uma formação integral dos alunos, nomeadamente daqueles que já foram ou são vítimas de abusos de vária ordem.

## 7- Diversificar respostas educacionais

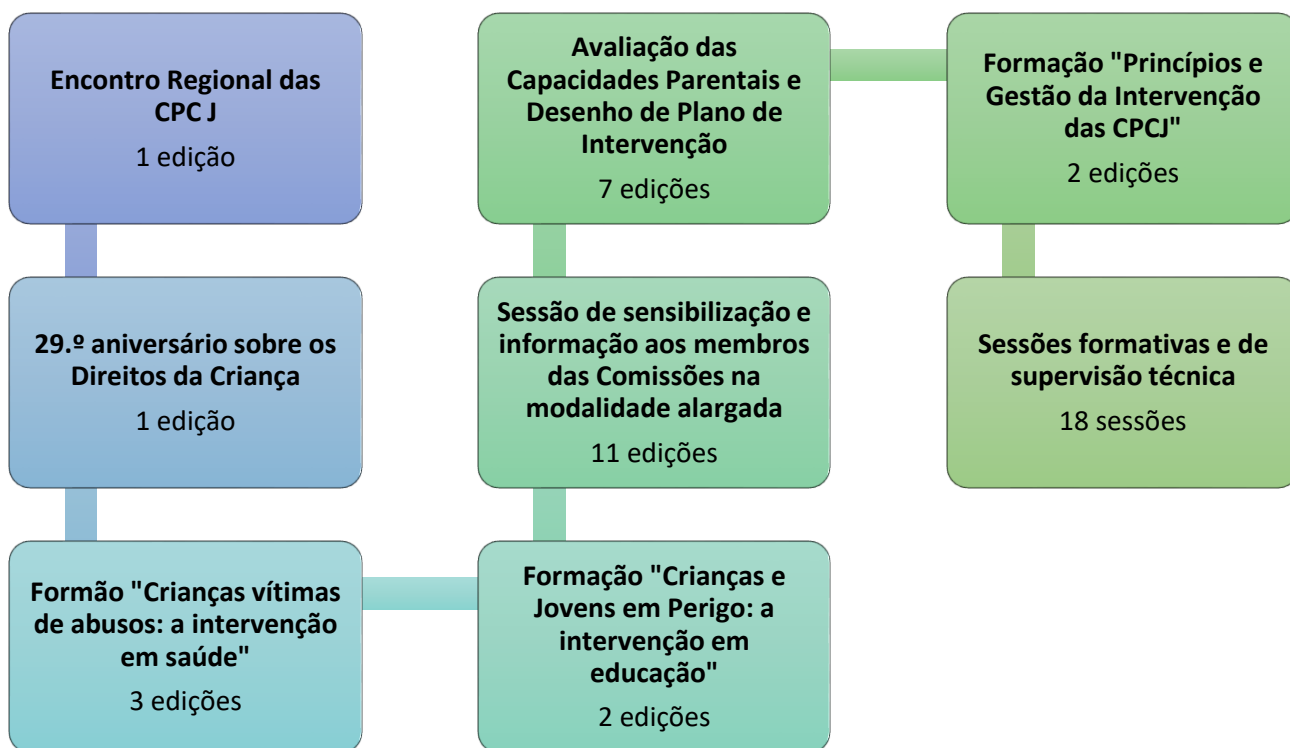
Uma educação de qualidade pressupõe, para além da implementação de um currículo integrado, no qual o desenvolvimento e a aprendizagem são vertentes indissociáveis, uma avaliação quanto à forma de educar os nossos alunos, nomeadamente quanto à forma de estar, ao foco, às prioridades e quanto à missão. Ora, para que se cumpra o objetivo de combate ao insucesso e abandono escolar entre os jovens da Região, é necessário que se estabeleçam parcerias/protocolos entre diversos departamentos governamentais regionais, no sentido de serem criadas outras respostas educacionais, para além da oferta educativa das escolas públicas regionais, como sejam cursos específicos de nível básico, como por exemplo, cursos na área do mar, destinados a jovens das Ilhas Terceira e São Miguel, onde se localizam as maiores comunidades piscatórias, que revelam maior desmotivação e desinteresse pela escola. Para isso, é necessário construir-se um sistema articulado de ensino, de desenvolvimento de competências, de mediação social e de orientação escolar, como estratégia dirigida à prevenção e minimização dos comportamentos disruptivos antissociais, mediante a implementação de novas metodologias socioeducativas, numa perspetiva transversal aos diferentes ecossistemas escolares e familiares.

## VI ANÁLISE ESTATÍSTICA DA ATIVIDADE DO COMISSARIADO

### 1. Eventos organizados pelo CAI: Encontro, Seminário e Formação

Ao longo do ano de 2018 o Comissariado organizou e implementou 45 eventos de informação, sensibilização e formação destinados às crianças e jovens e aos profissionais com intervenção nas diferentes entidades com competência no âmbito do sistema de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens.

**Esquema 29:** Eventos organizados pelo CAI, segundo o número de edições/sessões, 2018



Os referidos eventos mobilizaram um número significativo de profissionais com intervenção junto das crianças e jovens, com variações relevantes em função da natureza dos eventos e do número de sessões efetuadas.

**Gráfico 9:** Número de participantes nos eventos organizados pelo CAI, 2018



À semelhança dos anos anteriores, participaram no **Encontro Regional das CPCJ** membros das CPCJ, Procuradores interlocutores do Ministério Público junto das CPCJ, profissionais que exercem funções em entidades com competência em matéria de Infância e juventude e membros das forças de segurança, contabilizando um total de 96 presenças.

Por sua vez o **Seminário “Promoção de direitos no mundo digital”** registou a presença de 400 participantes, com particular destaque para os jovens e as associações de juventude. Entre os participantes contou-se, também, com a presença de cidadãos interessados, profissionais de entidades com competência em matéria de infância e juventude, membros das CPCJ, forças de segurança e Procuradores do Ministério Público.

A participação nas diferentes edições e **sessões formativas** promovidas pelo CAI, conforme se verifica no Gráfico anterior, oscilou entre os 45 e os 280 formandos, variação que se fica a dever ao número de sessões realizadas assim como à população alvo.

Com base nos dados acima referidos constata-se que as diversas ações de sensibilização, de informação e de formação promovidas pelo CAI abrangeram um total de 1335 formandos. Importa, contudo, salvaguardar que, atendendo a que alguns participantes tomaram parte em mais do que um evento, não podemos precisar o número de pessoas abrangidas.

## 2. Participação em eventos promovidos por outras entidades

---

Em 2018 o Comissariado esteve presente em **20 eventos** relacionados com a promoção dos direitos da criança, promovidos por entidades com sede em diversas ilhas da RAA, nas quais se incluem IPSS com valências de apoio a crianças e jovens, as CPCJ e a Universidade dos Açores.

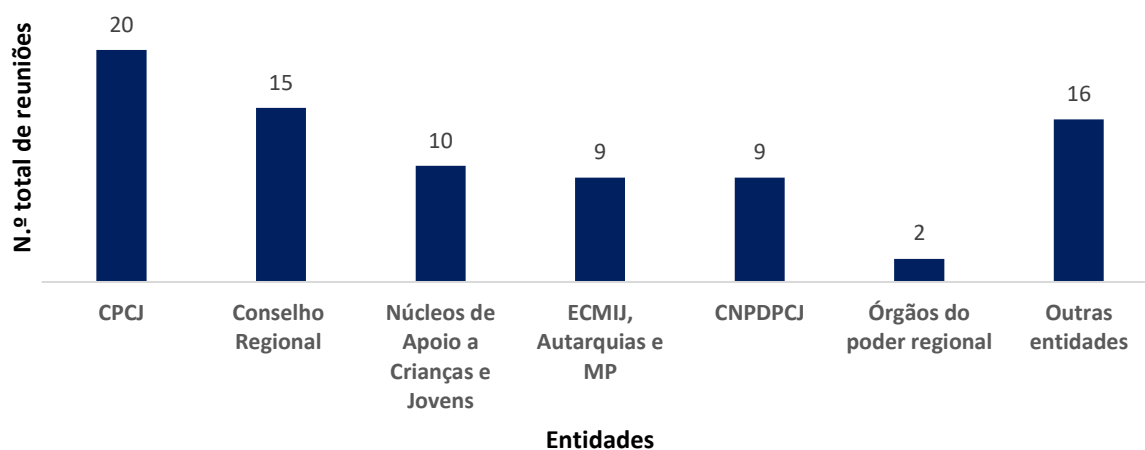
À semelhança do que se verificou no ano anterior, é de destacar a participação em seminários e em conferências sobre temáticas relacionadas com a infância e juventude, assim como a participação em sessões formativas e de sensibilização, em contexto universitário e escolar, com apresentação de comunicações sobre o sistema de promoção e de proteção.

É de referir, igualmente, a participação do Comissariado no Encontro Nacional de avaliação da atividade das CPCJ realizado na Figueira da Foz em 2018.

### 3. Realização de reuniões

Em 2018, o Comissariado participou num total de **81 reuniões de trabalho**, promovidas por si ou a convite de outras entidades. Tendo em conta as prioridades anteriormente referidas destacam-se, naturalmente, as reuniões com as CPCJ, com um total de 20 encontros de trabalho. São igualmente merecedoras de referência, pelo papel que desempenham no âmbito do sistema de promoção e proteção, as reuniões com o Ministério Público, autarquias e ECMIJ, com um total de 9 reuniões em 2018. Decidiu-se não incluir nas ECMIJ os Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco, assim como os Núcleos Hospitalares, dedicando-lhes particular atenção em função das competências que lhe estão atribuídas. Em 2018 foram efetuadas 10 reuniões com estas entidades. O Comissariado promoveu 15 reuniões do Conselho Regional, nas modalidades alargada e restrita, e tomou parte em 9 reuniões promovidas pela CNPDPCJ, no exercício da representação do Governo dos Açores no Conselho alargado da CNPDPCJ e em reuniões de trabalho entre equipas técnicas operativas. Importa ainda referir as 16 reuniões com outras entidades, nas quais se incluem a participação do Comissariado nas reuniões do Conselho Consultivo da Comarca dos Açores.

**Gráfico 10:** Reuniões organizadas pelo CAI ou com a sua participação, 2018



Constata-se assim que, em 2018, o Comissariado articulou a sua intervenção com cada um dos diferentes patamares de intervenção, designadamente com as ECMIJ, as CPCJ e o Ministério Público. Destaca-se ainda a articulação com as autarquias, atendendo às competências que lhe estão atribuídas em matéria de apoio ao funcionamento das CPCJ pelo art.º 14.º da LPCJP.

#### 4. Elaboração de documentos e emissão de pareceres

---

No ano de 2018 o Comissariado elaborou e fez aprovar documentos de planificação e de análise da sua intervenção, assim como de suporte à sua ação formativa dirigida às CPCJ e às ECMIJ.

No exercício das competências que lhe estão atribuídas pelas alíneas d), u) e v) do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, foram igualmente elaborados pareceres sobre matérias relativas ao âmbito da sua missão e atribuições.

A Figura 7, na página seguinte, representa os documentos estratégicos da entidade (plano de atividades, plano de formação), relatórios (de avaliação e de atividades) e de apoio à formação (plano de ação formativa, manuais de apoio) elaborados pelo Comissariado.

A listagem das matérias sobre as quais o CAI se pronunciou inclui aquelas que se enquadram no âmbito da representação do Governo Regional na Comissão Nacional que, por inerência, cabe à Presidente do Comissariado. Apraz-nos registar que a grande maioria dos contributos do Comissariado mereceu acolhimento por parte da Comissão Nacional.

Outros pareceres foram emitidos em resposta a solicitação daquela Comissão no âmbito das competências de coordenação regional das comissões de proteção de crianças e jovens instaladas nos Açores. Foram emitidas 7 diretivas dirigidas às CPCJ e um total de 22

pareceres, sendo que relativamente a algumas matérias o Comissariado foi chamado a pronunciar-se por mais do que uma vez.

**Figura 4:** Documentos elaborados pelo CAI, 2018

### Documentos elaborados

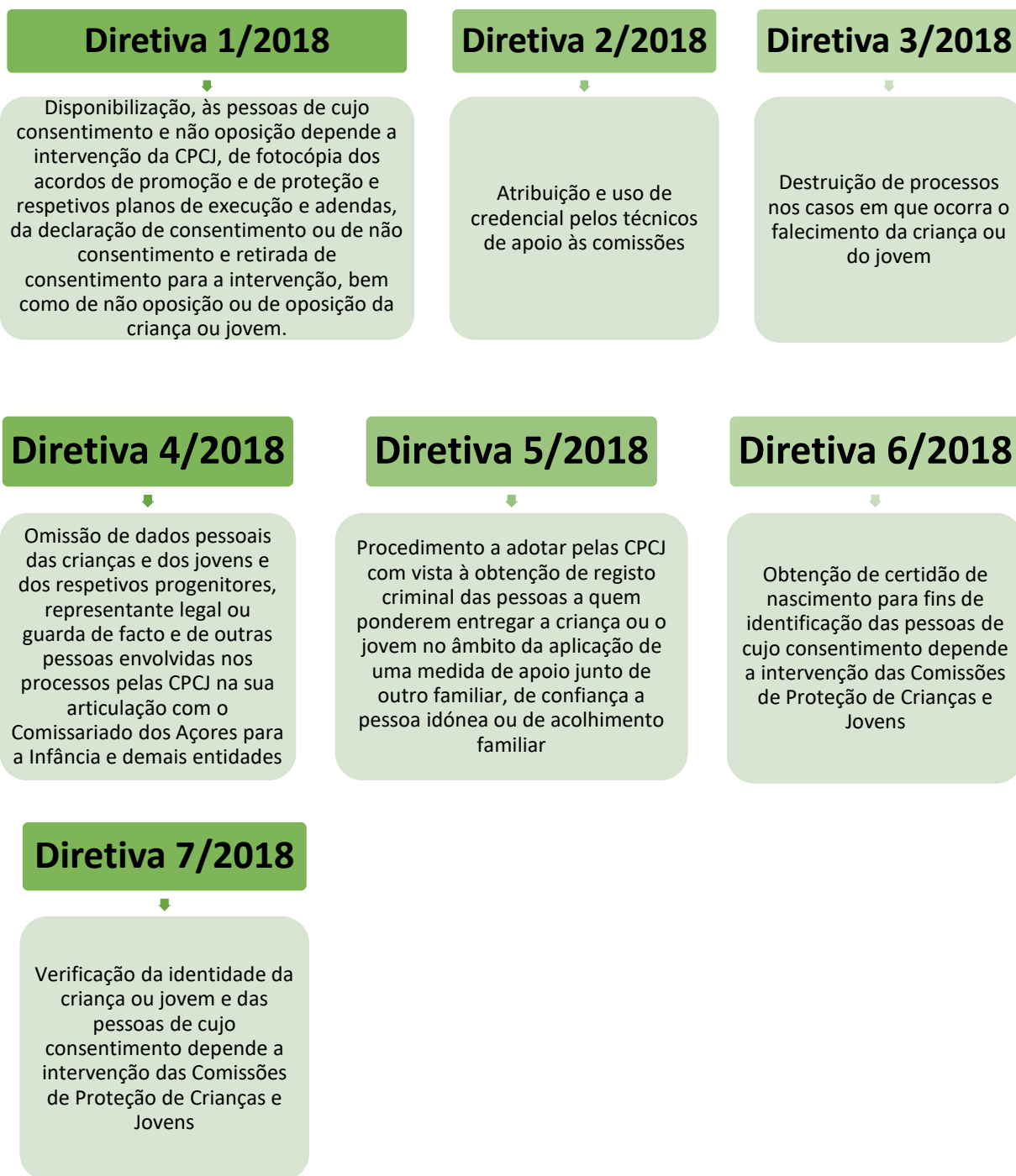
- Relatório de Atividades do CAI relativo a 2017
- Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ relativo a 2017
- Manual de apoio à formação junto das CPCJ
- Plano da formação para profissionais da saúde
- Plano de Formação para Profissionais da Educação
- Plano de Formação "Avaliação das Capacidades Parentais e desenho do Plano de Intervenção
- Dossier de apoio a cada uma das ações formativas promovidas pelo CAI

### Pareceres emitidos:

- Estratégia Regional de combate à pobreza e exclusão social
- Projeto de Resolução n.º 79/XI- Estudo sobre violência doméstica e de género na RAA
- Modelo de Inquérito - Relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ (CNPDPJ)
- Melhorias no sistema informático de gestão da CPCJ e do Processo de promoção e proteção
- Revisão dos modelos de declaração de consentimento e de não oposição
- Manual de procedimentos relativos à destruição de processos
- Procedimentos relativos ao pedido de continuação da intervenção após os 18 anos
- Proposta de Regulamento Interno da CNPDPCJ
- Proposta de Lei n.º 683/XIII/3ª que propõe a alteração da Lei da Nacionalidade
- Protocolo de colaboração com vista à implementação do "Guião de Orientações e Procedimentos de articulação entre o sistema de justiça juvenil e o sistema de promoção dos direitos e proteção de crianças e jovens
- Relatório de avaliação da atividade das CPCJ - CNPDPCJ
- Pareceres sobre mandatos em CPCJ



### Esquema 30: Diretivas elaboradas e aprovadas em 2018

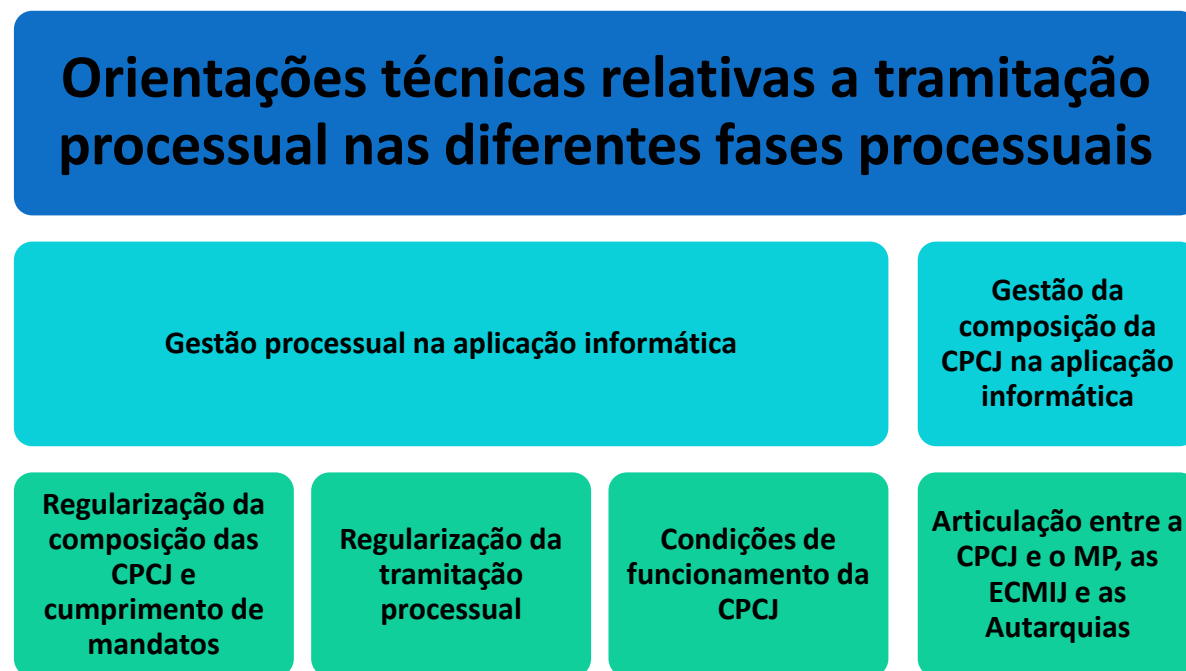


## 5. Orientações, apoio e acompanhamento técnico junto das CPCJ

Em continuidade da prática iniciada em 2017, o Comissariado manteve a prioridade atribuída ao apoio às CPCJ, designadamente através da emissão de orientações técnicas referentes à tramitação processual, sem prejuízo da autonomia das CPCJ.

A tipologia de acompanhamento e apoio técnico que o CAI promoveu junto das CPCJ no ano anterior manteve-se em 2018 e encontra-se esquematizada na Figura abaixo.

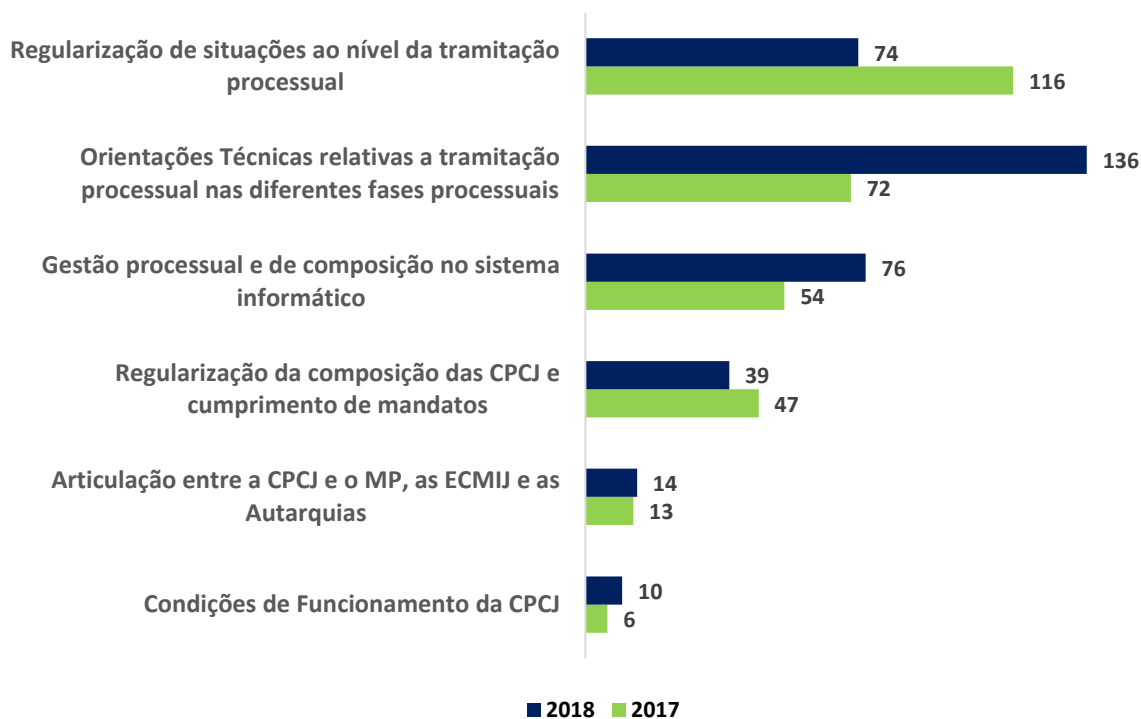
Esquema 31: Tipologia do apoio prestado pelo CAI às CPCJ, 2018



Numa análise quantitativa constata-se que, em 2018, o Comissariado emitiu um total **349 orientações técnicas e relatórios de gestão processual, da composição e do funcionamento das CPCJ.**

Tipificando as referidas orientações verifica-se que foram emitidas **275 orientações técnicas**, relativas a gestão processual e apoio técnico na utilização da aplicação informática, e **74 relatórios** relativos a regularização da tramitação processual.

**Gráfico 11:** Número de orientações técnicas e de relatórios de gestão processual, de composição e de funcionamento emitidos pelo CAI, 2018



A análise comparativa evidenciada pelo gráfico acima revela um aumento do número global de orientações emitidas pelo CAI que passa de 302, em 2017, para 349, em 2018.

Numa apreciação por tipologia verificam-se um aumento do número de orientações relativas a regularização da tramitação processual, que quase duplicou, passando de 72 em 2017 para 136 em 2018.

As orientações técnicas emitidas pelo CAI pretenderam dar resposta às solicitações apresentadas pelas CPCJ assim como promover a adoção de procedimentos consentâneos com o exercício das competências que lhe estão atribuídas pela LPCJP.

Pretendeu-se igualmente dotar as CPCJ de documentos de suporte que potenciem uma crescente autonomia e segurança na sua atuação. Assim, sem prejuízo da resposta imediata, ou com a maior prontidão possível, face à natureza da situação em análise, respondeu-se a cada solicitação com uma orientação escrita, que incluiu a respetiva fundamentação.

Analisado o tempo médio de resposta às solicitações apresentadas pelas CPCJ verifica-se que as orientações foram, em média, respondidas num prazo inferior a dois dias. Importa ter em consideração que algumas das matérias em causa implicaram ponderação, recolha de informação junto de outras entidades e eventualmente deliberação por parte do Conselho Regional, que terá obrigado a um tempo de resposta significativamente superior. Verifica-se que 21 orientações foram emitidas em prazo igual ou superior a 7 dias a contar da data de receção do pedido.

Incluem-se neste conjunto de orientações as relacionadas com a tramitação processual nas diferentes fases do processo, assim como as relativas ao apoio técnico na aplicação informática; às condições de funcionamento das CPCJ; e à articulação entre as CPCJ com o MP, com as ECMIJ e com as autarquias.

O gráfico acima dá nota da subida significativa do número de orientações técnicas relativas a tramitação processual nas diferentes fases processuais, com mais 64 orientações quando comparado com o ano de 2017, correspondendo a uma subida de 88.9%. Se considerarmos as fases processuais registadas, verificou-se que os pedidos de apoio se centram essencialmente na fase inicial do processo, ou seja na fase de análise preliminar, com 43 orientações, e na fase em que os processos se encontram em execução e acompanhamento, com um total de 31 orientações.

Por seu turno, através dos pedidos de regularização da tramitação processual, como atrás se referiu, pretendeu-se dar continuidade à extração de relatórios da aplicação informática com o intuito de identificar situações que careciam de regularização ao nível da informação carregada na aplicação informática, por forma a garantir o cumprimento dos procedimentos previstos na lei e melhor apoiar as comissões na sua regularização.

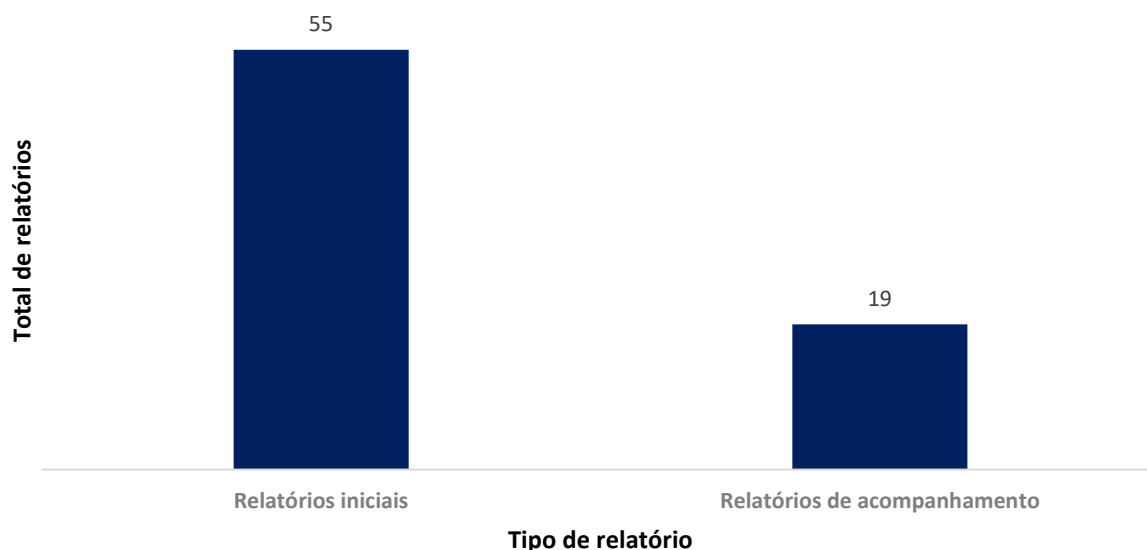
Os referidos relatórios foram solicitados pelo CAI à equipa de gestão da aplicação informática, com o objetivo de avaliar um conjunto de parâmetros que permitem aferir o cumprimento de importantes normativos ao nível processual. Essa avaliação resultou na emissão de relatórios específicos para cada comissão, nos quais se identificou cada parâmetro a carecer de regularização assim como os respetivos processos.

Assim, para cada uma das 19 comissões foram verificados os seguintes parâmetros: processos sem decisão proferida 6 ou mais meses após a receção da sinalização; processos com medida em meio natural de vida aplicada há mais de 24 meses e processos relativos a criança ou jovem sem data de nascimento.

Estas diligências visaram garantir que o processo de avaliação, de decisão e de acompanhamento estivesse em consonância com as disposições legais, no que respeita, por exemplo, às matérias de aplicação, revisão e duração de medidas (cfr. Seção VI da LPCJP, art.ºs 60.º a 63.º).

Todos os processos que constaram na lista de situações a regularizar foram verificados de forma individual no sentido de confirmar a atualidade das situações, culminando na emissão do referido relatório inicial.

**Gráfico 12:** Número de relatórios emitidos no âmbito da regularização processual por tipologia, 2018



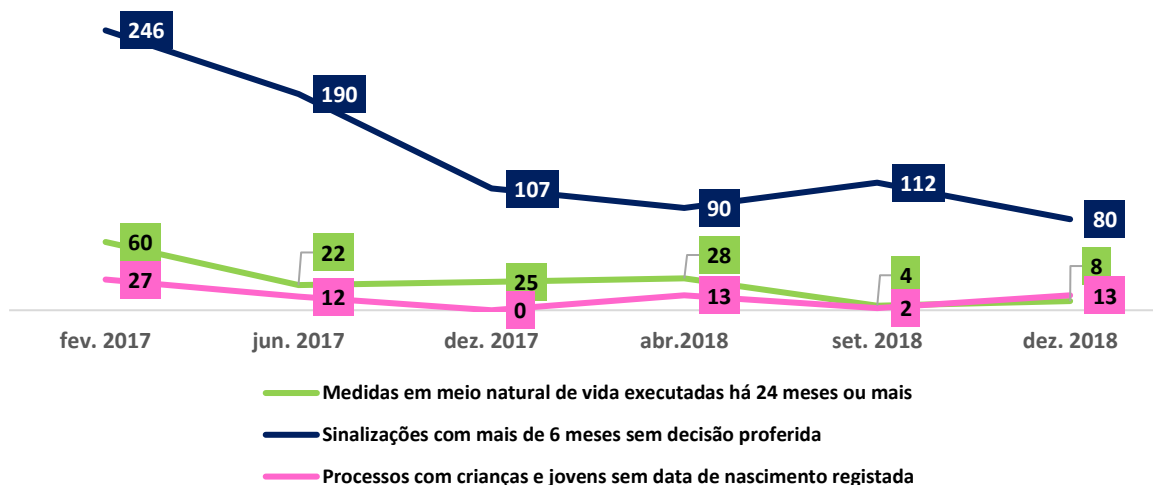
No ano em análise foram emitidos 55 relatórios iniciais.

No âmbito do acompanhamento da concretização da regularização solicitada e verificada a persistência de algumas situações foram emitidos 19 relatórios de acompanhamento.

No total emitiram-se 74 relatórios (iniciais e de acompanhamento), através dos quais foram verificados 350 processos de promoção e de proteção.

Apesar de persistirem situações de inconformidade, como é o caso do incumprimento do prazo para tomada de decisão por parte da CPCJ, verifica-se uma redução do número de situações desta tipologia a carecer de retificação, conforme se verifica no gráfico a seguir apresentado.

**Gráfico 13:** Regularização da tramitação processual por motivo, 2017 e 2018



Efetivamente, o número de processos a carecer de regularização pelos motivos acima indicados era de 131 em abril de 2018 passando para 101 em janeiro de 2019, o que poderá denotar uma gradual interiorização das normas em causa, com a consequente redução das irregularidades.

A análise comparativa com os dados relativos a 2017 também parece indiciar uma evolução positiva: o número de processos a carecer de regularização no primeiro período de análise de 2017 era de 333, passando para 131 no primeiro período de análise de 2018.

Não obstante esta evolução positiva, persistem lacunas relativas a informação fundamental para a cabal caracterização da situação de perigo, assim como irregularidades relativas a importantes procedimentos previstos na lei, como seja o período para a tomada de decisão por parte das CPCJ.

Apesar do referido no relatório de avaliação da atividade das CPCJ, de que ainda persiste uma percentagem significativa de processos de promoção e proteção com lacunas na caracterização das crianças e jovens e de outros elementos relevantes, não podemos deixar de assinalar a evolução positiva verificada ao longo dos últimos dois anos.

Analisando as duas principais categorias que têm sido alvo de maior atenção nos pedidos de regularização processual, designadamente: Crianças e jovens com medida em meio natural de vida há mais de 24 meses e sinalizações com 6 ou mais meses sem medida aplicada, constata-se uma evolução muito positiva. O número de processos com medidas em meio natural de vida executadas há mais de 24 meses sofreu uma redução de 60 em fevereiro de 2017 para 8 em janeiro de 2019. Por seu turno, o número de sinalizações com mais de 6 meses sem que a comissão tenha proferido decisão passou de 246 em fevereiro de 2017 para 80 em janeiro de 2019.

Considerando que esta evolução parece indiciar a eficácia do procedimento, pretendeu-se acrescentar a esta análise novos indicadores de qualidade na gestão processual. Para tal foram desenvolvidas diligências junto da Comissão Nacional para a Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e jovens, entidade que gere a aplicação informática, e estão definidas as metodologias a adotar em 2019.

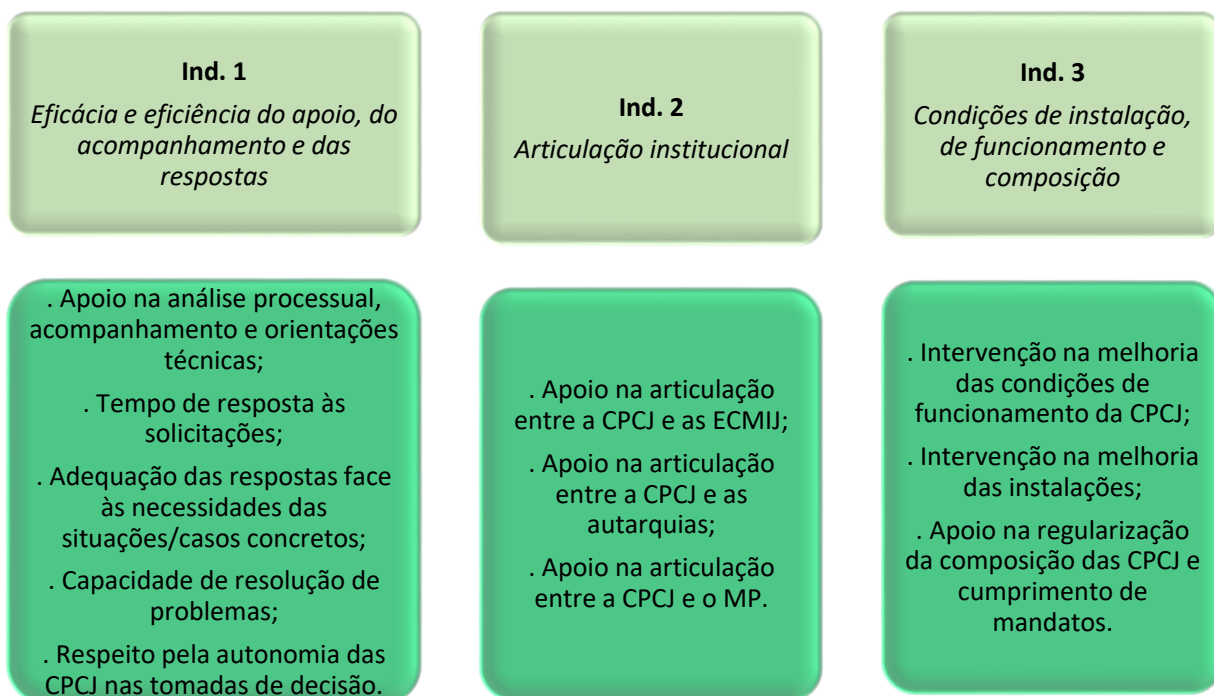


## VII AVALIAÇÃO DO COMISSARIADO PELAS CPCJ

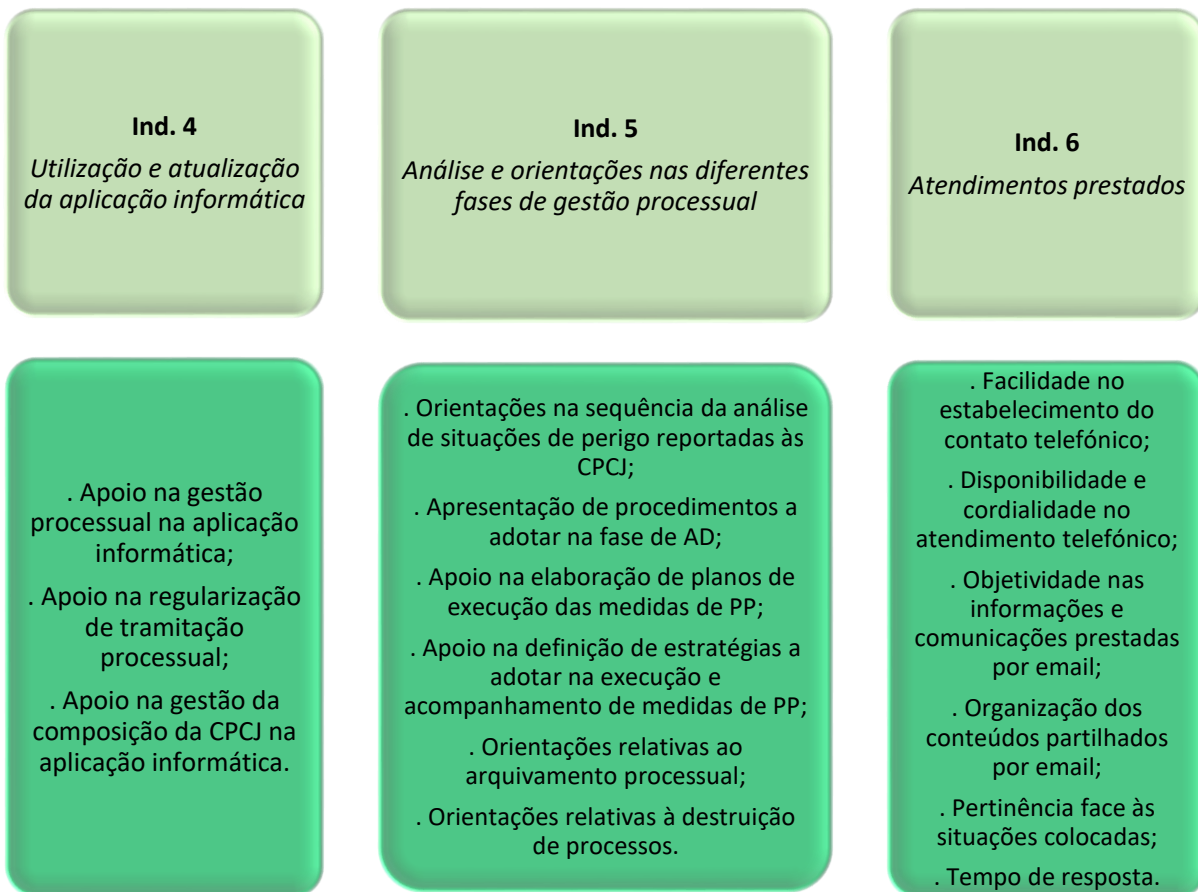
Conforme se pode constatar pelo presente relatório assim como através dos documentos de planificação do CAI, o apoio às CPCJ assume particular relevância no âmbito da nossa atividade. Assim, entendeu-se pertinente manter, em 2018, a prática iniciada em 2017 de colocar esta atividade à apreciação do seu principal destinatário. A decisão de ouvir as CPCJ sobre a relevância e qualidade da atividade desenvolvida no âmbito do apoio que lhes foi prestado, fundamenta-se numa cultura de responsabilização e na vontade de melhorar o serviço prestado.

Os dados que aqui se apresentam resultam da aplicação de um instrumento de avaliação junto das Comissões da RAA referente ao acompanhamento e apoio técnico que lhes foi prestado pelo Comissariado, no ano de 2018.

**Esquema 32:** Avaliação do apoio prestado pelo CAI às CPCJ: indicadores 1, 2 e 3



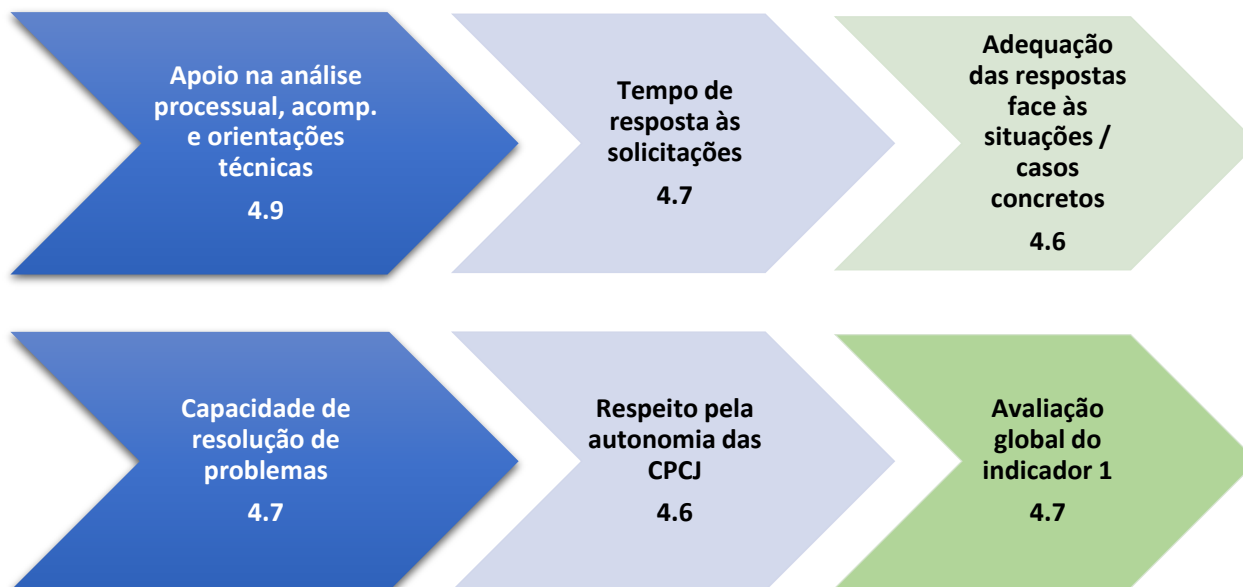
**Esquema 33:** Avaliação do apoio prestado pelo CAI às CPCJ: indicadores 4, 5 e 6



A avaliação consistiu na atribuição de uma classificação de 1 a 5 numa escala em que 1- Muito insatisfeito; 2 – Insatisfeito; 3- Pouco satisfeito; 4 – Satisfeito; e 5 – Muito satisfeito.

Inclui-se a opção “Não aplicável”, no caso de a CPCJ não possuir elementos suficientes para responder, por não ter solicitado tal apoio ao CAI. Os valores apresentados são traduzidos em médias de 1 a 5, tendo por base o total de respostas em cada dimensão.

**Figura 5:** Grau de satisfação das CPCJ com o apoio do CAI no indicador 1 - Eficácia e eficiência do apoio, acompanhamento e respostas



No primeiro indicador - eficácia e eficiência do apoio, acompanhamento e respostas do CAI junto das CPCJ, todas as CPCJ responderam, não se verificando nenhum registo da opção “Não Aplicável”.

O grau de satisfação das CPCJ relativamente à eficácia e eficiência do apoio, acompanhamento e respostas do CAI junto das CPCJ situou-se entre “Satisfeito” e “Muito Satisfeito”, com uma média global de 4.7 numa escala máxima de 5.

Em média as CPCJ atribuíram à eficácia e eficiência da intervenção do CAI no apoio na análise processual, no acompanhamento e nas orientações técnicas uma classificação de 4.9, valor que se manteve em comparação com o ano de 2017. O grau de satisfação com o tempo de resposta às solicitações junto do CAI obteve uma classificação de 4.7, avaliação ligeiramente abaixo da obtida no ano anterior, com um a classificação de 4.8.

Nesta dimensão em concreto é de referir que 14 CPCJ responderam “Muito Satisfeita”, 4 optaram pela opção “Satisfeita” e uma CPCJ respondeu “Pouco satisfeita”.

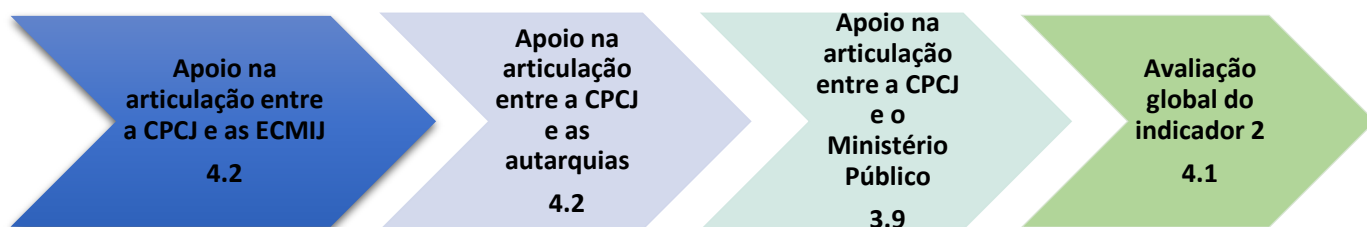
Apesar da descida, provocada por esta última avaliação, importa referir que se manteve o número de CPCJ satisfeitas com o tempo de resposta, o mesmo acontecendo com o número de CPCJ que considera o tempo de resposta muito satisfatório. Recorde-se que, como anteriormente referido, o tempo médio de resposta às CPCJ foi inferior a dois dias.

No indicador relativo à adequação das respostas face às situações / casos concretos a classificação média obtida em 2018 foi de 4.6, quando em 2017 tinha sido de 4.7.

Relativamente à resolução de problemas concretos, o nível de satisfação foi de 4.7, valor idêntico ao atribuído no ano anterior.

De referir ainda o facto das CPCJ considerarem que o CAI, no âmbito das orientações apresentadas, respeitou a autonomia das CPCJ no processo de tomada de decisão, com uma ponderação de 4.6. No ano de 2017 o valor registado foi de 4.8. Mais em concreto 12 CPCJ demonstraram que se sentiram “Muito satisfeitas” e as restantes 7 “Satisfeitas”.

**Figura 6:** Grau de satisfação das CPCJ com o apoio do CAI no indicador 2 - Apoio na articulação entre as CPCJ e ECMIJ, Autarquias e MP

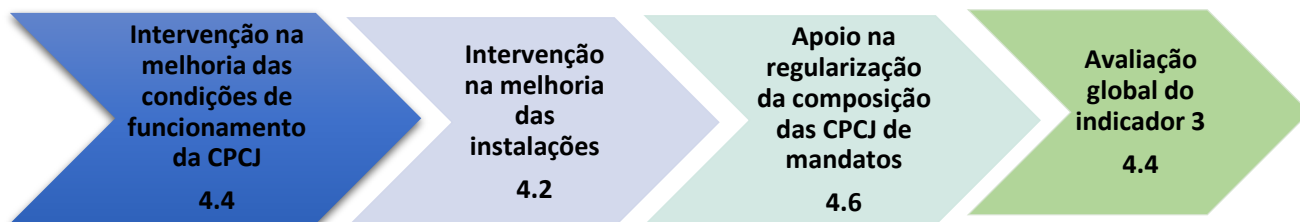


O indicador - apoio na articulação entre as CPCJ e as ECMIJ, as autarquias e o MP foi avaliado por uma média de 13 comissões, em cada uma das dimensões. Na primeira e segunda dimensões 6 comissões responderam “não aplicável”, número que subiu para 8 relativamente à terceira dimensão – apoio na articulação com o MP. A avaliação global deste

indicador foi de 4.1, o que em termos qualitativos se situa ligeiramente acima de “satisfeito”. Em 2017 a média registada foi de 4.4, o que equivale a um grau de satisfação compreendido entre “Satisfeito” e o “Muito satisfeito”.

A descida mais significativa foi registada no apoio na articulação entre a CPCJ e o MP relativamente ao qual uma das comissões respondeu “Muito Insatisfeita”.

**Figura 7:** Grau de satisfação das CPCJ com o apoio do CAI no indicador 3 - Apoio na melhoria das condições de instalação e funcionamento e composição



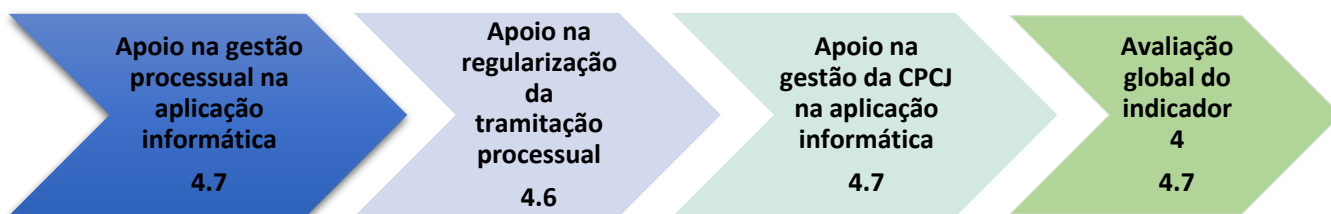
No processo de melhoria das condições de funcionamento, uma média de 16 CPCJ solicitaram o apoio do CAI e atribuíram à sua intervenção uma classificação global de 4.4, valor ligeiramente superior ao de 4.2 obtido em 2017.

No que respeita às instalações, a média teve em conta um total de 9 comissões, perfazendo uma cotação de 4.2, valor muito superior ao registado no ano anterior, de 3.4. Uma avaliação que pode refletir o facto de, após a adoção de um conjunto de diligências desenvolvidas pelo CAI em conjunto com outras entidades, ter sido possível melhorar as instalações de algumas Comissões.

Finalizando a análise deste indicador, importa ainda referir o apoio na regularização da composição e cumprimento de mandatos, por se tratar de uma temática amplamente abordada ao longo do ano de 2017 e reforçada no ano de 2018, devido ao processo de emissão de cartões de identificação de membro de CPCJ. As 18 comissões que responderam

a esta dimensão sentiram-se bastante satisfeitas com o apoio prestado, traduzindo-se numa pontuação de 4.6, mais 0.1 que em 2017.

**Figura 8:** Grau de satisfação das CPCJ com o apoio do CAI no indicador 4 - Apoio na utilização e atualização na aplicação informática



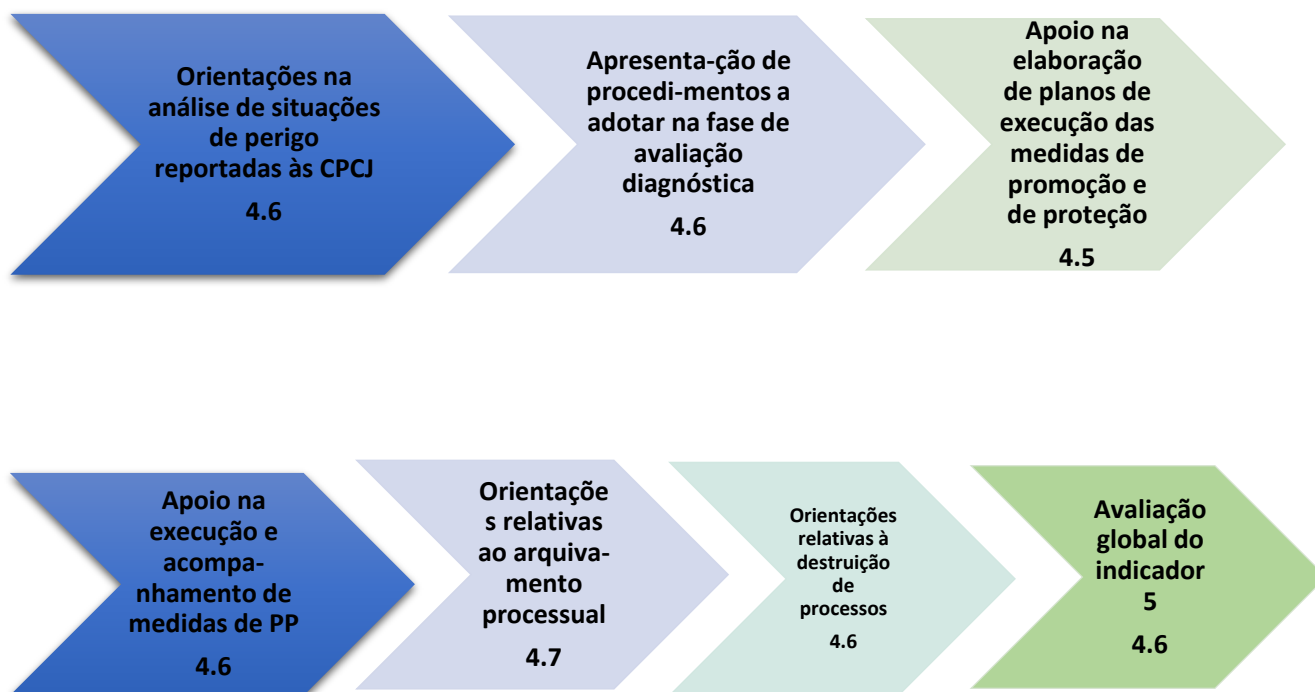
No que respeita à avaliação, pelas CPCJ, do apoio prestado pelo CAI no âmbito da utilização da aplicação informática, verifica-se que as CPCJ atribuíram a este indicador uma classificação global de 4.7.

Analisadas as respostas, verifica-se que 13 comissões consideraram que estão “Muito satisfeitas” com o apoio prestado na gestão processual na aplicação informática e 6 comissões “satisfeitas”.

Já em relação ao apoio na regularização da tramitação processual, a ponderação foi de 4.6, resultado de um total de 12 Comissões que se consideram “Muito satisfeitas” e 7 comissões “Satisfeitas”.

No que concerne ao apoio na gestão da composição da CPCJ na aplicação informática, 13 comissões consideraram-se “Muito satisfeitas”, enquanto 5 registaram a opção “satisfeitas”, tendo uma comissão considerado que este apoio não foi solicitado.

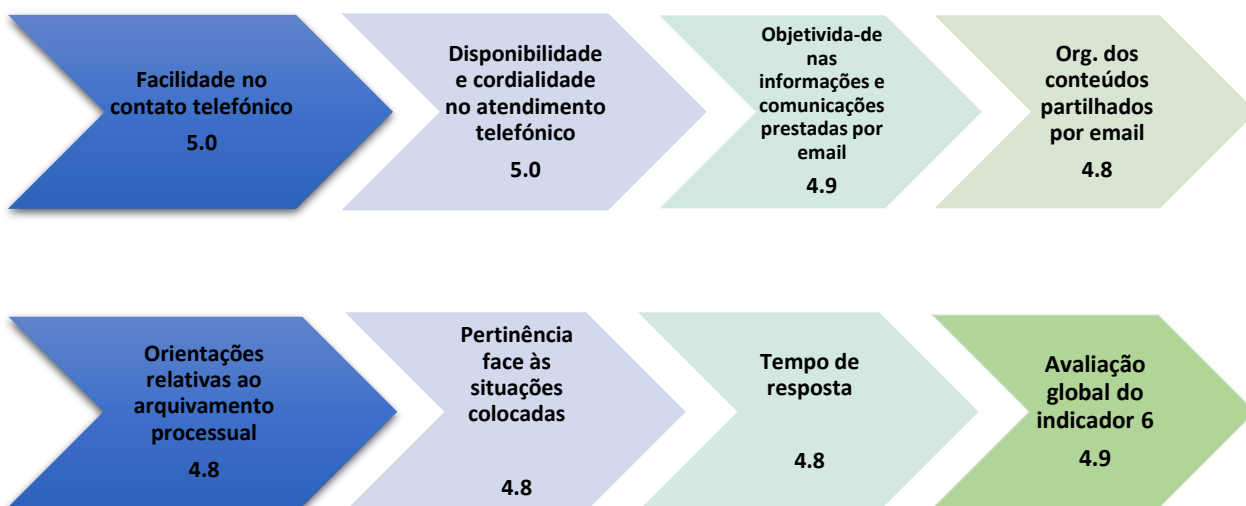
**Figura 9 :** Grau de satisfação das CPCJ com o apoio do CAI no indicador 5 - Apoio, análise e orientações prestadas nas diferentes fases de gestão processual



A avaliação global do grau de satisfação das CPCJ com as orientações técnicas prestadas pelo CAI passou de 4.5 em 2017 para de 4.6, em 2018.

Em quase todas as dimensões o grau de satisfação foi superior em relação ao ano anterior. O apoio relativo a procedimentos a adotar na fase de avaliação diagnóstica passou de uma avaliação de 4.5 em 2017 para 4.6 em 2018; o apoio na elaboração de planos de execução das medidas de promoção e proteção foi de 4.4 e 4.5 em 2017 e 2018 respetivamente; o apoio na definição de estratégias a adotar na execução e acompanhamento de medidas de promoção e proteção passou de uma avaliação de 4.3 para 4.6; e o relativo a orientações sobre arquivamento processual subiu de 4.5 para 4.7. Apenas a avaliação das orientações relativas à destruição de processos desceu ligeiramente, passando de 4.5 para 4.4.

**Figura 10:** Grau de satisfação das CPCJ com o apoio do CAI no indicador 6 – Atendimentos prestados pelo CAI



Todas as CPCJ atribuem ao parâmetro facilidade no estabelecimento do contacto com o CAI a pontuação máxima de 5, que equivale a “Muito satisfeitas”. Com a mesma ponderação todas avaliaram também a disponibilidade e cordialidade no atendimento telefónico, mantendo a avaliação atribuída em 2017.

No que concerne à objetividade das informações e comunicações prestadas por email, o grau de satisfação foi também elevado, com uma ponderação de 4.9, valor superior ao obtido em 2017, ano em que se verificou uma ponderação de 4.8. Relativamente à organização dos conteúdos partilhados por email, o grau de satisfação teve uma ponderação de 4.8, menos 0.1 em comparação com o ano anterior.

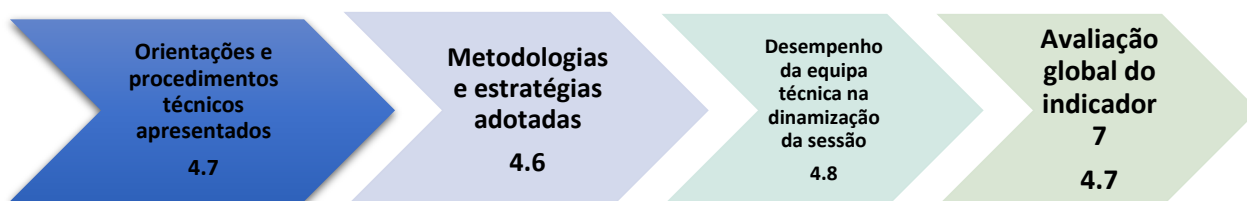
As CPCJ consideraram que as questões colocadas pelo CAI ao longo do ano, enquadradas nas orientações técnicas, foram pertinentes, correspondendo a uma classificação média de 4.8, mantendo-se a mesma média em comparação com 2017.



Quanto ao tempo de resposta por parte do CAI, o grau de satisfação das CPCJ com o desempenho do Comissariado foi de 4.8, mais 0.1 que em 2017.

O indicador em análise manteve uma ponderação média de 4.9, continuando o CAI a cumprir o objetivo de garantir que os pedidos solicitados pelas CPCJ fossem atendidos com objetividade, clareza e rapidez.

**Figura 11:** Grau de satisfação das CPCJ com o apoio do CAI no indicador 7 - Sessões formativas e de supervisão técnica



Foram incluídos 3 novos parâmetros de avaliação no Inquérito de avaliação do desempenho do CAI aplicado às CPCJ, referentes à realização das sessões de supervisão técnica, prática iniciada em 2018. Na fase de aplicação do inquérito, ainda não tinham sido realizadas as sessões de supervisão técnica nas CPCJ de Vila do Porto e de São Roque do Pico, pelo que não foram incluídas na avaliação. Para além disso, a CPCJ do Corvo apenas avaliará a sessão de supervisão técnica que irá realizar-se no ano de 2019. Assim, considerou-se a avaliação de 15 Comissões.

As sessões de supervisão foram avaliadas de forma bastante positiva, com uma ponderação média de 4.7.

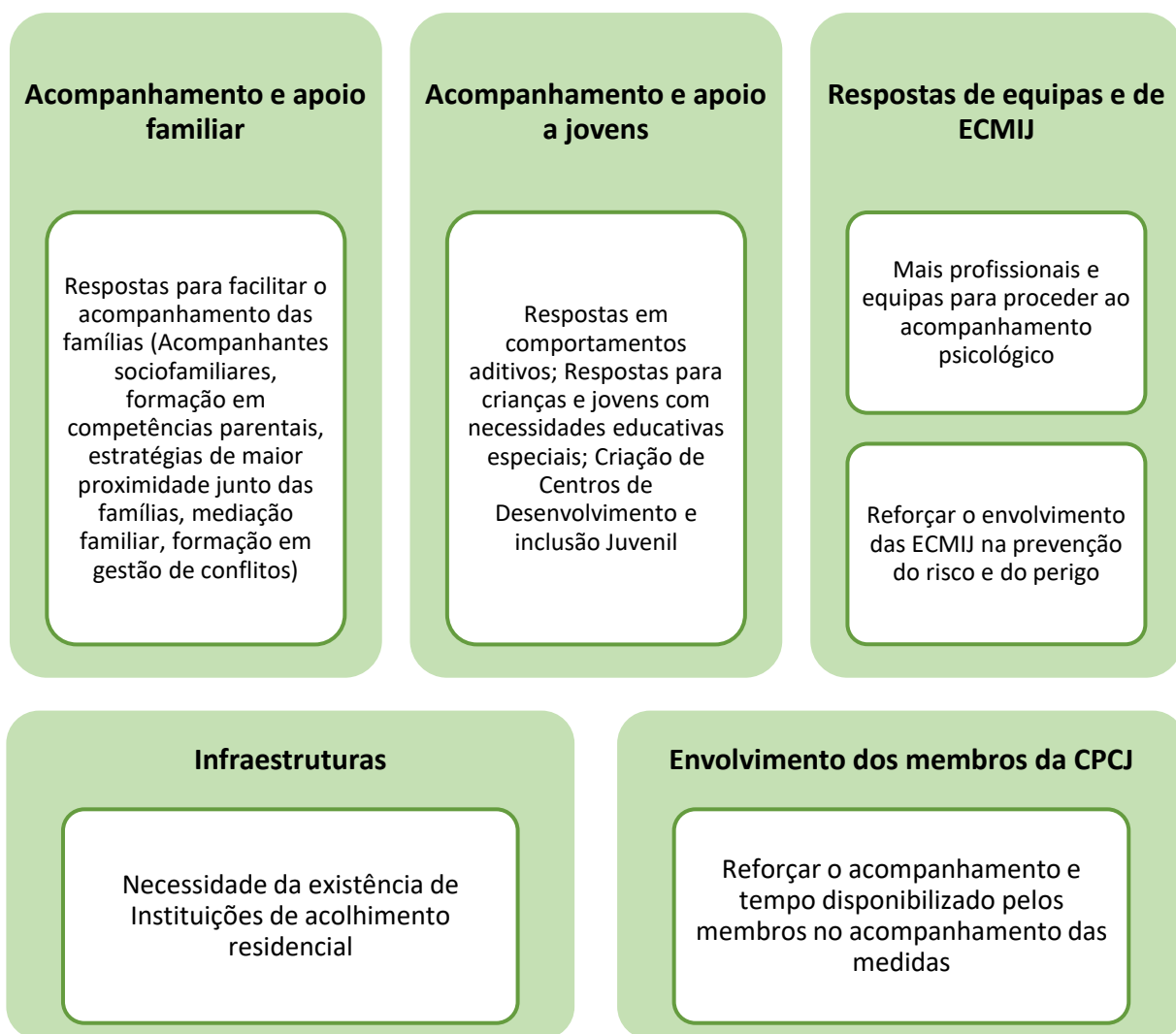
No que diz respeito às orientações e aos procedimentos apresentados pelos técnicos que dinamizaram as sessões de supervisão, 11 CPCJ selecionaram a opção “Muito satisfeito” e 4 CPCJ a opção “Satisfeito”, perfazendo uma média de 4.7.

A avaliação do desempenho da equipa técnica recebeu uma ponderação de 4.8, com 12 Comissões atribuir uma classificação de “Muito satisfeitas” e 3 Comissões “Satisfeitas”.

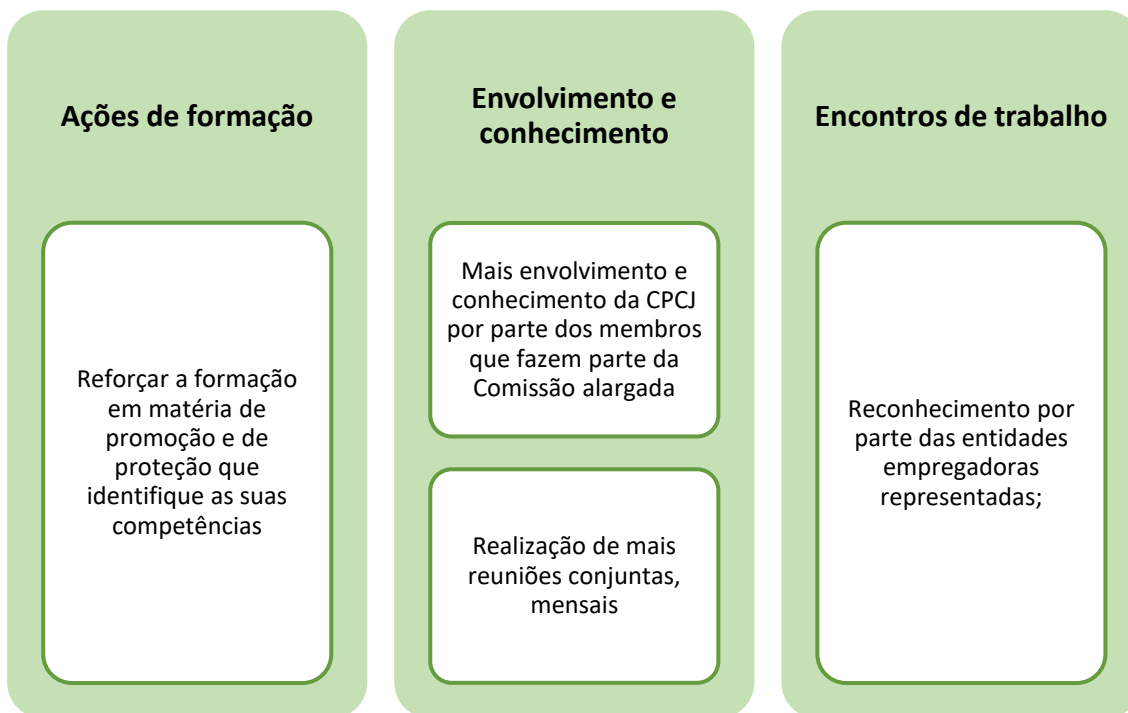
No âmbito do inquérito aplicado a todas as Comissões, nas modalidades restrita e alargada, pretendeu-se analisar também a perceção das comissões relativamente aos recursos considerados necessários para elevar a eficácia da intervenção de promoção e proteção.

Os dados obtidos são sintetizados nos quadros que se seguem.

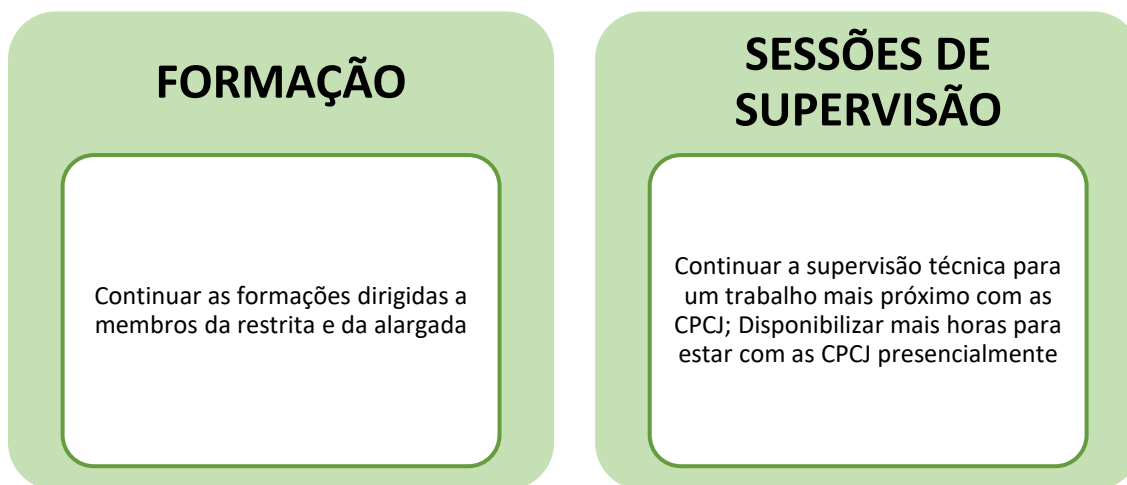
**Esquema 34:** Necessidades de recursos identificadas pelas CPCJ no acompanhamento e execução de medidas de promoção e de protecção



**Esquema 35:** Identificação de ações destinadas à CPCJ em modalidade alargada



**Esquema 36:** Propostas de melhoria do trabalho desenvolvido pelo CAI junto das CPCJ



## FUNCIONAMENTO E ARTICULAÇÃO ENTRE CAI E CPCJ

Reduzir a distância entre os locais de formação e as instalações da CPCJ

Alargar o prazo para a apresentação de respostas face a solicitações do CAI às CPCJ

Uniformizar de modelos de documentos

Reforçar a autonomia funcional das CPCJ

Evitar solicitações no mês de janeiro que coincide com a fase de organização e apresentação de relatórios anuais

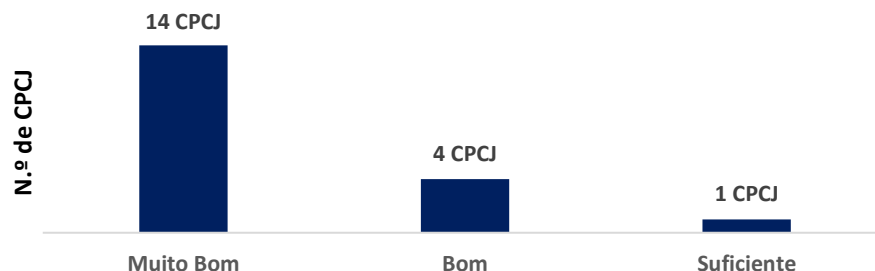
A informação obtida considerada relevante será tida em conta na planificação da atividade do Comissariado designadamente no exercício das competências que lhe estão atribuídas nas alíneas a); e); i) e j) a p) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A.

Conforme referido no ponto dedicado à metodologia adotada para elaboração do presente Relatório, a Comissão Nacional, no âmbito da aplicação dos questionários de avaliação da atividade das CPCJ, dedicou um conjunto de questões à avaliação do Comissariado dos Açores para a Infância. Para além de uma avaliação qualitativa global, incluiu questões de identificação de aspetos positivos, de constrangimentos e de propostas de melhoria.

Como se pode constatar pelo Gráfico seguinte, a grande maioria das CPCJ instaladas na RAA considera que, em 2018, a articulação com o CAI foi muito boa, avaliação que vem reforçar a efetuada pelo Comissariado através de questionário próprio, conforme acima apresentada.

O instrumento aplicado pela Comissão Nacional utiliza uma escala de insuficiente, suficiente, bom e muito bom.

**Gráfico 14:** Avaliação das CPCJ sobre a articulação com o CAI no ano de 2018, com base em questionário aplicado pela Comissão Nacional



O referido inquérito incluiu duas questões abertas que pretenderam identificar os aspetos positivos e os constrangimentos sentidos pelas CPCJ na sua relação com o Comissariado. Os quadros que a seguir se apresentam elencam todas as respostas apresentadas pelas CPCJ.

**Quadro 1: Aspetos positivos identificados pelas CPCJ**

<b>Aspetos positivos</b>	<b>N.º de Referências</b>
<i>Disponibilidade da equipa e do seu apoio técnico</i>	8
<i>Formação ministrada</i>	7
<i>Prontidão e rapidez em responder às solicitações de apoio das CPCJ</i>	6
<i>Supervisão da equipa técnica</i>	4
<i>Encontros dinamizados pelo CAI</i>	3
<i>Apoio na análise processual, acompanhamento e orientações técnicas</i>	2
<i>Instrumentos/documentos de apoio à atividade da CPCJ</i>	2
<i>Apoio à aplicação informática</i>	2
<i>Acompanhamento presencial com regularidade</i>	1
<i>Brevidade e celeridade de resposta</i>	1
<i>Maior proximidade com as Comissões da Região</i>	1
<i>Celeridade no esclarecimento de dúvidas ao nível processual e aplicação informática</i>	1
<i>Apoio na articulação entre Comissões e autarquias</i>	1
<i>Segurança e confiança transmitidas</i>	1
<i>Adequação das respostas as necessidades das situações/casos concretos</i>	1
<i>Disponibilização de técnicos para o apoio à atividade processual das CPCJ</i>	1
<i>Respeito pela autonomia das Comissões</i>	1
<i>Proatividade e dinamismo</i>	1
<i>Excelência do trabalho realizado pela equipa técnica junto desta CPCJ</i>	1
<i>Apoio técnico especializado</i>	1

Conforme se pode constatar os aspetos positivos referidos por um maior número de Comissões foram os relacionados com a disponibilidade da equipa e do seu apoio técnico, a prontidão da resposta às solicitações das CPCJ bem como as ações de formação e de supervisão técnica promovidas pelo CAI.

### Quadro 2: Constrangimentos identificados pelas CPCJ

<b>Constrangimentos</b>	<b>N.º de Referências</b>
<i>Nada a apontar</i>	5
<i>Excesso de burocracia</i>	2
<i>Recursos humanos reduzidos</i>	2
<i>A deslocação dos membros para as ações realizadas</i>	1
<i>Dificuldades decorrentes da utilização da aplicação informática</i>	1
<i>Distância territorial</i>	1
<i>Grau de exigência por vezes não compatível com a capacidade de resposta da CPCJ</i>	1
<i>Insularidade que, por vezes, dificulta uma maior proximidade entre a CPCJ e Comissariado</i>	1
<i>Inexistência de acompanhamento presencial frequente</i>	1
<i>Dificuldades de acesso a todas as palestras/formações promovidas pelo CAI</i>	1
<i>Necessidade de disponibilização de mais horas para estar com as comissões no âmbito das supervisões dinamizadas pelo CAI</i>	1
<i>Pedido de apoio a duas entidades distintas (CAI e Comissão Nacional)</i>	1
<i>Sobrecarga de formações</i>	1
<i>Tempo de espera das respostas</i>	1
<i>Ausência de representação das autoridades policiais na modalidade restrita</i>	1
<i>Indicações diferentes, ao nível de procedimentos na aplicação informática, pela Comissão Nacional e CAI</i>	1
<i>Número de alterações a implementar e a frequência com que são solicitadas</i>	1
<i>Pedidos de resposta a inquéritos e questionários, efetuados pela Comissão Nacional e CAI em simultâneo</i>	1
<i>Falta de flexibilidade de horários nas formações/sessões</i>	1

No que concerne aos constrangimentos, constata-se que, na sua maioria, se reportam a fatores externos ao funcionamento do CAI. Não obstante, serão tidos em conta na planificação das suas atividades.

As CPCJ apresentaram também um conjunto de propostas que podem contribuir para melhorar a intervenção do Comissariado, algumas das quais reiteram o referido no inquérito aplicado pelo CAI.

**Quadro 3: Propostas de melhoria identificadas pelas CPCJ**

<i>Propostas de melhoria</i>	<b>N.º de Referências</b>
<i>Maior frequência das ações de supervisão</i>	4
<i>Nada a declarar</i>	4
<i>Ações de formação individualizadas</i>	1
<i>Adequar a carga horária das formações</i>	1
<i>Continuar a desenvolver ações de formação nas várias temáticas da infância e juventude</i>	1
<i>Desburocratizar de forma a simplificar a intervenção das CPCJ</i>	1
<i>Descentralizar as ações/ encontros</i>	1
<i>Disponibilização de 2 dias, a cada visita, para a supervisão dinamizada pelo CAI</i>	1
<i>Evitar a quantidade de questionários/inquéritos solicitados</i>	1
<i>Maior articulação entre Comissão Nacional e CAI, no que concerne aos pedidos que são efetuados às Comissões</i>	1
<i>Promover um maior número de palestras e ações de formação na ilha do Pico</i>	1
<i>Quando solicitam a confirmação de datas/presenças da CPCJ, favor ter o cuidado de alargar o prazo de data da resposta</i>	1
<i>Reforçar a supervisão e ações de acompanhamento de proximidade</i>	1
<i>Uniformizar instrumentos de trabalho para aplicação em todas as CPCJ</i>	1
<i>Promoção de mais sessões de sensibilização junto dos membros da modalidade alargada para melhor desempenho das suas competências</i>	1
<i>Melhor coordenação, em relação as orientações recebidas das duas entidades: CAI e Comissão Nacional</i>	1
<i>O Inquérito de Satisfação às CPCJ deverá ser enviado no final do mês de dezembro ou no início do mês de janeiro, uma vez que as CPCJ têm um volume de trabalho elevado durante o mês de janeiro</i>	1
<i>Continuar a trabalhar junto das ECMIJ</i>	1
<i>Ações de formação acerca das novas problemáticas 'Gaming (Jogo de Entretenimento)', 'Gambling (jogo a Dinheiro)'; e em dependências de substâncias psicoativas;</i>	1
<i>No agendamento de formações/sessões, ter atenção ao horário, atendendo a viagens de longa duração entre a CPCJ e o local de formação.</i>	1

Da análise das sugestões de melhoria salientam-se as propostas de reforço das sessões formativas e de supervisão técnica e da referida carga horária.

## VIII. AVALIAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO COMISSARIADO

Também os eventos promovidos pelo Comissariado foram objeto de avaliação pelos respetivos participantes cujos resultados apresentamos neste capítulo.

Optamos por um esquema que permite resumir os resultados alcançados, tendo por base parâmetros de avaliação que foram sendo adaptados a cada ação. Assim, para cada evento ou ação, serão apresentados os seguintes aspetos: 1) avaliação final por parâmetros de avaliação; 2) apreciação global da pessoa ou da equipa responsável pela dinamização dos eventos ou das ações de formação; 3) identificação dos pontos fortes de cada evento/ação; 4) propostas de melhoria em futuras ações; 5) Necessidades de formação.

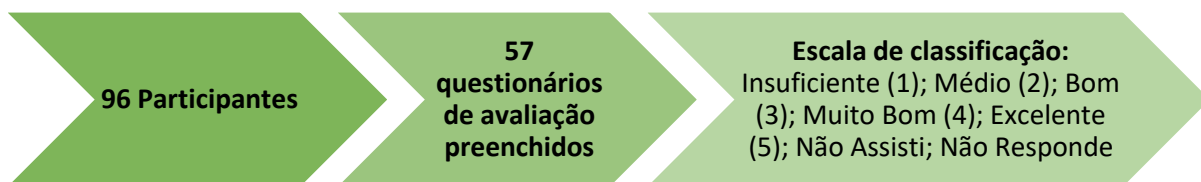
Para facilitar a análise dos dados obtidos, as necessidades de formação são apresentadas em quadro próprio que sistematiza todas as sugestões apresentadas no âmbito das diferentes sessões de formação promovidas pelo CAI.

Também em relação aos eventos se inclui ainda a apresentação de propostas de temas a abordar em eventos futuros.

Em cada um dos pontos mencionados, optou-se por apresentar os aspetos registados em inquérito por questionário com, pelo menos, 3 referências.

### 1. Encontro Regional das CPCJ

Figura 12 – Encontro Regional - Participantes e Avaliação





**Quadro 4:** Resultados da avaliação do Encontro Regional das CPCJ – 2018, segundo os parâmetros de avaliação

<b>Parâmetros</b>	<b>Avaliação Média</b>
<b>1. Programa</b>	
1.1 Estrutura do Programa	3,9
1.2 Escolha de Temas	4,0
1.3 Atribuição de tempos	3,4
<b>2. Conteúdos Apresentados</b>	
<b>2.1 Relevância face à atividade que desenvolve</b>	
2.1.1 A escola e a intervenção de promoção e proteção	4,0
2.1.2 Apresentação do Relatório de avaliação da atividade das CPCJ dos Açores	4,1
2.1.3 Conviver com a violência Doméstica: fatores de risco e impacto sobre as crianças	4,1
2.1.4 O desenho do plano de intervenção	4,1
<b>2.2 Qualidade/clareza da apresentação</b>	
2.2.1 A escola e a intervenção de promoção e proteção	4,0
2.2.2 Apresentação do Relatório de avaliação da atividade das CPCJ dos Açores	4,3
2.2.3 Conviver com a violência Doméstica: fatores de risco e impacto sobre as crianças	4,2
2.2.4 O desenho do plano de intervenção	4,2
<b>2.3 Potencial impacto na prática</b>	
2.3.1. A escola e a intervenção de promoção e proteção	3,8
2.3.2. Apresentação do Relatório de avaliação da atividade das CPCJ dos Açores	3,9
2.3.3. Conviver com a violência Doméstica: fatores de risco e impacto sobre as crianças	4,0
2.3.4 O desenho do plano de intervenção	4,1
<b>2.4 Adequação dos meios utilizados</b>	
2.4.1. A escola e a intervenção de promoção e proteção	4,0
2.4.2. Apresentação do Relatório de avaliação da atividade das CPCJ dos Açores	4,2
2.4.3. Conviver com a violência doméstica: fatores de risco e impacto sobre as crianças	4,1
2.4.4. O desenho do plano de intervenção	4,2
<b>3 Adequação/ qualidade das instalações</b>	4,0
<b>4 Avaliação global</b>	4,0

O Encontro Regional das CPCJ contou com a presença de 96 participantes, e foram recolhidos 57 questionários de avaliação, correspondendo a uma taxa de resposta de 59.4%.

Como se pode constatar, o Encontro Regional obteve uma classificação média de 4.0 o que, em termos qualitativos, corresponde a “Muito bom”, com uma pontuação igual ou superior a 3.8 em todos os parâmetros avaliados, com exceção do tempo atribuído a cada componente do Encontro, que obteve uma pontuação de 3.4. Este aspeto será tido em conta na organização de futuros eventos.

O questionário de avaliação do Encontro incluiu também algumas questões abertas, cujas respostas a seguir se apresentam.

A participação das CPCJ na dinamização do Encontro mereceu os seguintes comentários: apresentações interessantes, dinâmicas e positivas (10 referências); importância das apresentações centradas na divulgação de atividades (6 referências); possibilidade de dar voz e visibilidade à intervenção das CPCJ e respetivos profissionais (5 referências); Iniciativa original e considerada um contributo importante e enriquecedor para a intervenção das CPCJ (3 referências).

O Encontro Regional incluiu uma iniciativa denominada construção da Carta de Compromisso de Boas Práticas. Considerando os registos com maior frequência, constata-se que os participantes consideraram tratar-se de uma iniciativa positiva (9 referências); da qual resultou um documento relevante como forma de orientar a intervenção das CPCJ e uniformizar os procedimentos de intervenção (6 referências); como uma importante forma de promover a partilha de ideias entre as CPCJ (3 referências); facilitador de uma reflexão sobre as atuais práticas das comissões para uma avaliação dos seus resultados e objetivos (3 referências).

Os aspetos que os participantes consideraram de maior relevância podem ser sintetizados da seguinte forma:

Pertinência das intervenções proferidas e respetivos temas (19 referências); Qualidade dos palestrantes (9 referências); Apresentação das CPCJ (3 referências); Momento de partilha entre as CPCJ (3 referências); Momento musical (3 referências).

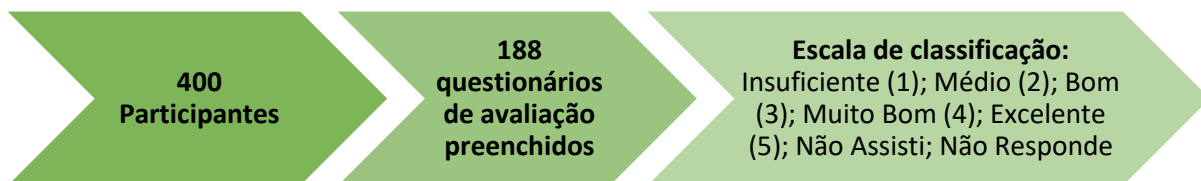
Foram também identificados fatores que, no parecer dos participantes, poderão contribuir para melhorar a organização e dinamização de eventos futuros, designadamente: melhorar a gestão do tempo (14 referências); Falta de qualidade do almoço (6 referências); Cadeiras desconfortáveis (3 referências); Ausência de coffee-break (3 referências).

Tendo em conta a natureza das reflexões partilhadas pelos participantes, importa esclarecer que o almoço foi confeccionado e servido no Refeitório da Escola onde decorreu o evento e o Coffee-break foi dinamizado por um grupo de alunos da própria escola com o intuito de angariar fundos para a realização de uma viagem de finalistas.

Elencam-se a seguir as principais temáticas identificadas como prioritárias para abordagem em encontros futuros: Metodologias de atuação em situações específicas, nomeadamente consumo de estupefacientes pelos jovens (5 referências); Apoio na definição de planos de intervenção (5 referências); Procedimentos de avaliação de situações de risco/perigo (3 referências); Metodologias de atuação em situações específicas, nomeadamente utilização de internet (3 referências); Técnicas de audição das crianças e jovens (3 referências) e Educação Parental (3 referências).

## 2. Seminário “Promoção de Direitos no Mundo Digital” - 29.º aniversário da Convenção dos Direitos das Crianças

Figura 13 – Seminário Promoção de Direitos no Mundo Digital – Participantes e Avaliação



**Quadro 5:** Resultados da avaliação do Seminário “Promoção de Direitos no Mundo Digital” – 29.º aniversário da Convenção dos Direitos das Crianças, por parâmetros

<b>Parâmetro</b>	<b>Avaliação Média</b>
<b>1. Programa</b>	
1.1 Estrutura do Programa	4,0
1.2 Escolha de Temas	4,3
1.3 Atribuição de tempos	3,7
<b>2. Conteúdos Apresentados</b>	
<b>2.1 Relevância face à atividade que desenvolve</b>	
2.1.1 Sexting	4,4
2.1.2 Cyberbullying	4,4
2.1.3 A utilização segura das redes sociais	4,2
2.1.4 A perspetiva dos jovens	4,1
<b>2.2 Qualidade/clareza da apresentação</b>	
2.2.1. Sexting	4,3
2.2.2. Cyberbullying	4,4
2.2.3. A utilização segura das redes sociais	4,1
2.3.4. A perspetiva dos jovens	4,1
<b>2.3. Potencial impacto na prática</b>	
2.3.1. Sexting	4,2
2.3.2. Cyberbullying	4,2
2.3.3. A utilização segura das redes sociais	4,0
2.3.4 A perspetiva dos jovens	4,1
<b>2.4 Adequação dos meios utilizados</b>	
2.4.1. Sexting	4,3
2.4.2. Cyberbullying	4,3
2.4.3. A utilização segura das redes sociais	4,1
2.4.4. A perspetiva dos jovens	4,2
<b>3 Adequação/ qualidade das instalações</b>	4.3
<b>4 Avaliação global</b>	4.4

O Seminário “Promoção de Direitos no Mundo Digital” contou com a participação de um total de 400 pessoas, muitas das quais estudantes.

No final do Seminário foi possível recolher 188 questionários, correspondendo a uma taxa de resposta de 47.0%.

A avaliação do Seminário resultou numa ponderação média de 4.4 que, em termos qualitativos, se situa entre o “Muito Bom” e o Excelente.

As temáticas selecionadas foram avaliadas de forma muito positiva, com maior relevo para os temas Sexting e Cyberbullying.

Elencam-se os principais aspetos positivos identificados pelos participantes: Atualidade dos temas e adequadas ao público jovem (57 referências); Intervenção dos oradores (27 referências); Metodologia adotada (Apresentação dinâmica suportada por meios digitais) - (22 referências); Participação dos jovens e as suas perspetivas (18 referências); Organização do evento (5 referências); Alerta aos jovens sobre benefícios/ desvantagens do mundo virtual (3 referências).

Pedi-se que fossem, também, elencados os aspetos considerados menos positivos, que servirão de base à reflexão sobre a planificação de iniciativas futuras.

Foram mencionados os seguintes aspetos: Necessidade de cumprimento de horários (15 referências); Apresentações (5 referências); Necessidade de aprofundar alguns temas e a participação dos jovens (4 referências); Metodologias adotadas (4 referências); Pouco tempo de intervalo (3 referências); Espaço com pouca visibilidade (3 referências).

O quadro seguinte apresenta os temas que os participantes gostariam de ver abordados em futuros encontros, dos quais se destacam, pelo elevado número de referências, as matérias relacionadas com “consumo de drogas e álcool pelos adolescentes” (25 referências), “violência doméstica” (13 referências), “violência no namoro” (12 referências), “bullying e cyberbullying” (8 referências) e “discriminação sexual e de género” (7 referências).

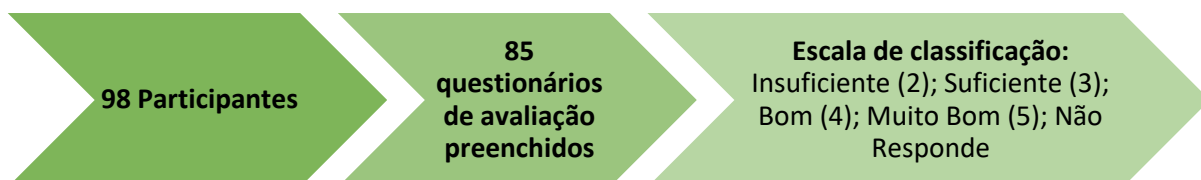
**Quadro 6:** Proposta de temáticas que gostariam de ver abordadas em futuros encontros.

<b>Temáticas</b>	<b>Número de referências</b>
<i>Consumo de drogas/álcool pelos adolescentes.</i>	<b>25</b>
<i>Violência Doméstica.</i>	<b>13</b>
<i>Violência no namoro</i>	<b>12</b>
<i>Bullying e Cyberbullying</i>	<b>8</b>
<i>Discriminação sexual e de género</i>	<b>7</b>
<i>Direitos das crianças/jovens</i>	<b>6</b>
<i>Sexualidade na adolescência</i>	<b>6</b>
<i>Violência Infantil</i>	<b>6</b>
<i>Gravidez na adolescência.</i>	<b>5</b>
<i>Controlo de emoções/sentimentos</i>	<b>4</b>
<i>Abuso sexual.</i>	<b>4</b>
<i>Sexting- formação em Avaliação Intervenção e prevenção de danos</i>	<b>4</b>
<i>Burnout/depressão</i>	<b>3</b>
<i>Comportamentos de risco</i>	<b>3</b>
<i>Baixa e alta autoestima</i>	<b>3</b>
<i>Racismo</i>	<b>3</b>

### 3. Formação “Crianças e Jovens em Perigo: a intervenção da educação”

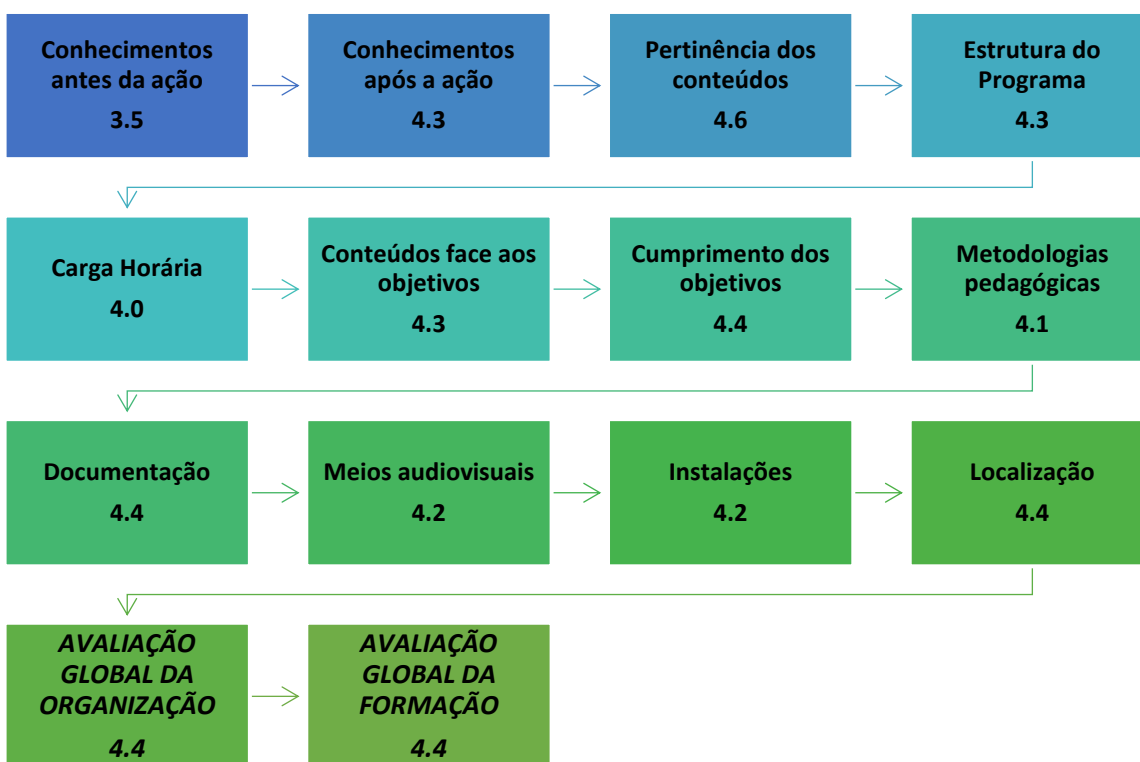
Figura 14 – Formação Crianças e Jovens

em Perigo – Participantes e Avaliação



A Formação em causa contou com a presença de 98 participantes, no conjunto das duas edições realizadas, sendo que 85 preencheram o questionário de avaliação, o que representa uma taxa de resposta de 86.7%.

**Esquema 37:** Avaliação da Formação “Crianças e Jovens em Perigo: a intervenção da educação”, por parâmetros de avaliação.



Conforme se pode verificar através do esquema anterior, a formação obteve uma classificação global de 4.4 (o que em termos qualitativos se situa entre Bom e Muito Bom).

Todos os parâmetros da formação foram avaliados de forma muito positiva, com particular destaque para a pertinência dos conteúdos, que obteve uma pontuação de 4.6. A classificação mais baixa foi de 4.0, relativamente à carga horária, tendo os formandos considerado que seria necessário mais tempo.

Apraz-nos também registar a perceção dos formandos relativamente ao impacto da formação no seu nível de conhecimentos que passa de 3.5, antes da formação, para 4.3 depois da formação.

Os participantes avaliaram, também, a equipa de formadores. Desta apreciação resultaram as seguintes observações: Qualidade da intervenção e desempenho dos formadores (50 referências); Clareza e objetividade na exposição dos conteúdos (19 referências); Exemplos práticos apresentados (6 referências); Necessidade de reforçar a componente prática (4 referências).

No âmbito do questionários os participantes registaram os aspetos que mais valorizaram nas duas edições de formação. Conforme se pode constatar, estes estão novamente relacionados com a qualidade da prestação dos formadores e com as metodologias adotadas. Segue-se a lista dos aspetos mais valorizados pelos formandos, por número de referências: Pertinência/Clareza na exposição dos conteúdos programáticos (36 referências); Domínio aprofundado dos conteúdos pelos formadores (14 referências); Apresentação de exemplos práticos (14 referências); Temáticas relacionadas com os abusos a crianças e jovens/tipologias de abusos/ situações de risco/ sinais de alerta (11 referências); Esclarecimento de dúvidas (4 referências); Temática da sensibilização/Estratégia de atuação e articulação (4 referências); Explicações sobre a base de intervenção da 1.ª e da 2.ª linha (3 referências).



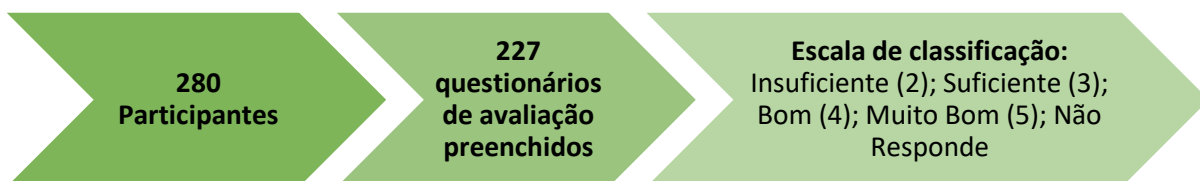
Considerou-se pertinente solicitar aos participantes a identificação de propostas de melhoria, a ter em consideração na planificação de futuras ações.

Foram apresentadas as seguintes sugestões: Alteração de horários (4 referências); Ampliação da carga horária (3 referências); Adequação dos meios audiovisuais (3 referências); Aprofundamento das temáticas abordadas (3 referências); Reforço da componente prática (3 referências); Maior dinamismo nas sessões de formação (3 referências).

As propostas apresentadas, apesar da frequência relativamente baixa, oferecem-nos válidas pistas de trabalho para próximas edições de formação nesta área de atuação.

#### 4. Formação “Crianças vítimas de abusos: a intervenção em saúde”

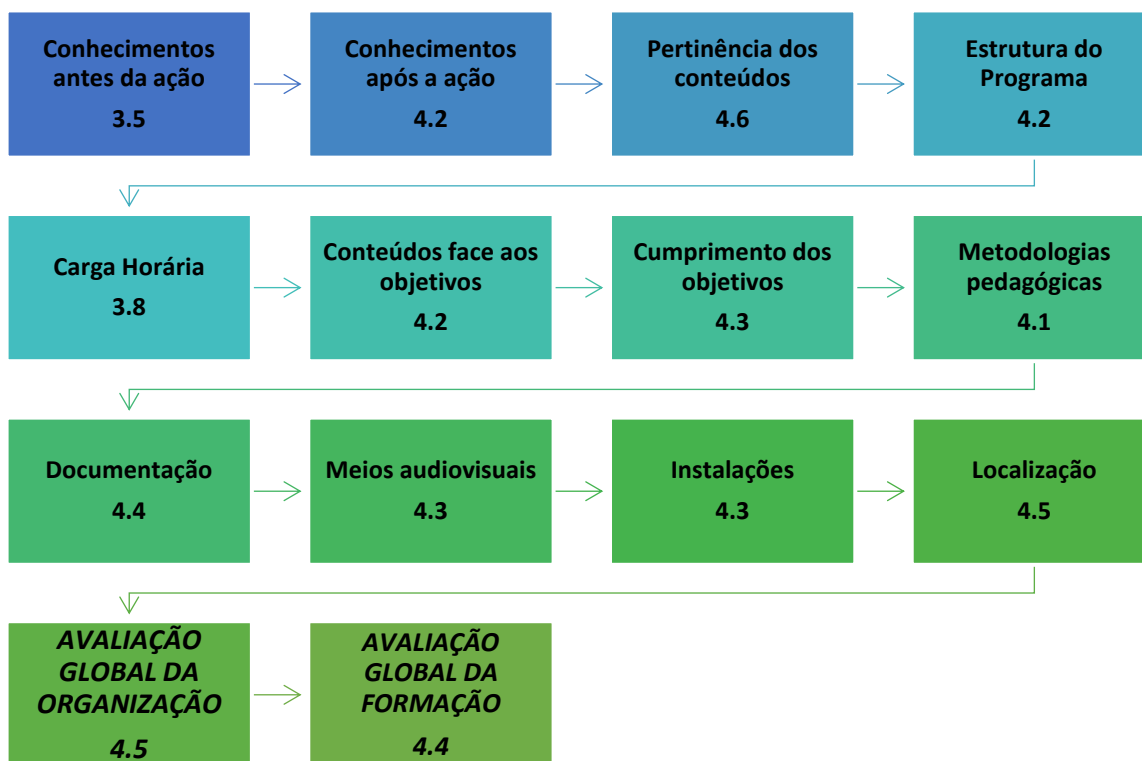
**Figura 15 – Formação Crianças Vítimas de Abusos – Participantes e Avaliação**



A formação “Crianças vítimas de abusos: a intervenção em saúde” foi implementada em 3 edições e contou com a presença de um total de 280 participantes.

Daquele total, 227 preencheram e entregaram os respetivos questionários de avaliação das sessões, perfazendo uma taxa de resposta de 81.1%.

**Esquema 38:** Avaliação da Formação “Crianças vítimas de abusos: a intervenção em saúde”, por parâmetros de avaliação.



À semelhança da formação destinada aos profissionais da educação, também a formação para os profissionais da saúde obteve uma avaliação global muito positiva, com uma ponderação de 4.4, que se situa entre Bom e Muito Bom.

Os parâmetros avaliados de forma mais positiva foram os relacionados com a pertinência dos conteúdos que constam no programa de formação. Em sentido inverso, verifica-se que o parâmetro “carga horária” obteve a avaliação mais baixa (3.8) o que revela que muitos participantes consideraram que a carga horária de 8 horas foi insuficiente.

A documentação disponibilizada, nomeadamente um Manual de Formação foi avaliado de forma muito positiva (4.4), bem como os locais onde decorreram as diferentes edições.

Também os profissionais da saúde consideraram que a formação contribuiu de forma significativa para a melhoria dos seus conhecimentos relativamente às matérias em análise, que foram avaliados pelos próprios com uma pontuação de 3.5 antes da formação e de 4.2 depois da formação.

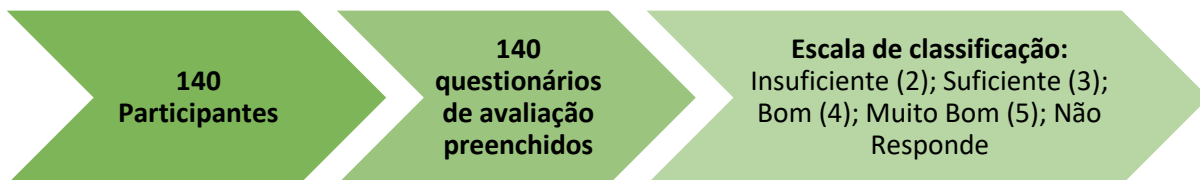
A avaliação dos formadores pelos formandos resultou nas seguintes observações: Qualidade da intervenção e desempenho dos formadores (65 referências); Domínio dos conteúdos/legislação abordados (31 referências); Clareza e objetividade na exposição de conteúdos (11 referências); Adequação às necessidades dos participantes (9 referências); Abordagem expositiva com recurso a metodologias apoiadas em casos reais (9 referências); Boas competências de comunicação (6 referências); Necessidade de reforço de respostas mais práticas (6 referências); Aumento do número de horas da formação (3 referências); Capacidade de captação da atenção (3 referências).

Os principais contributos apresentados pelos formandos relativamente a futuras ações foram: Necessidade de mais oportunidades de debate/discussão de ideias/casos práticos (16 referências); carga horária diária (39 referências); Alargar a formação a outras entidades/áreas (14 referências); Reforçar componente prática da formação (20 referências).

Elencam-se, de seguida, os principais pontos fortes da formação: Pertinência/Clareza na exposição dos conteúdos programáticos (56 referências); Qualidade da intervenção dos Formadores (experiência profissional/ intervenção elucidativa e pedagógica) - (38 referências); Debate de casos práticos (18 referências); Domínio aprofundado dos conteúdos/legislação dos formadores (17 referências); Partilha de experiências (11 referências); Qualidade da Organização do evento (10 referências).

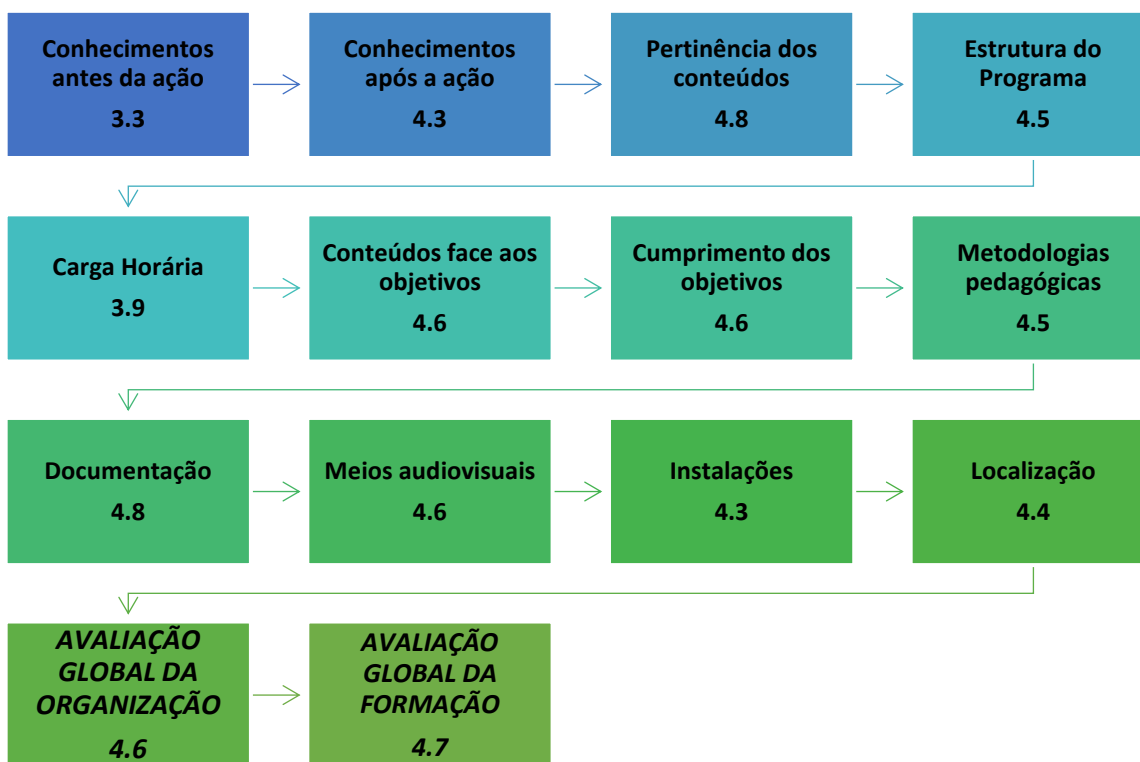
## 5. Formação “Avaliação das capacidades parentais e desenho do plano de intervenção”

**Figura 16-** Formação Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho do Plano de intervenção – Participantes e Avaliação



A formação abrangeu um total de 140 participantes, distribuídos por 7 ações de formação. Foi possível recolher um total de 140 questionários de avaliação, correspondendo a uma taxa de resposta de 100.0%.

**Esquema 39:** Avaliação da Formação “Avaliação das capacidades parentais e desenho do plano de intervenção”, por parâmetros de avaliação.



A avaliação global das diversas ações de formação no seu conjunto foi de 4.7, o que corresponde a uma apreciação qualitativa de “Muito Bom”. O programa de formação no seu todo foi avaliado de forma muito positiva, com maior destaque para a pertinência dos conteúdos e para a qualidade dos documentos de apoio à formação que, para além de um conjunto de textos científicos, incluíram um instrumento de avaliação das capacidades parentais.

Salienta-se, também, a pontuação atribuída pelos formandos ao nível de conhecimentos sobre a matéria antes e depois da formação, que passa de 3.3 para 4.3, respetivamente. Este parâmetro pode assumir particular relevância enquanto indicador da perceção dos formandos sobre a utilidade e da eficácia da formação.

Da avaliação da formadora pelos formandos destacamos os seguintes: Qualidade da intervenção e desempenho da formadora (45 referências); Clareza e objetividade na exposição dos conteúdos (24 referências); Domínio dos conteúdos abordados (12 referências); Capacidade e disponibilidade para o esclarecimento de dúvidas (7 referências).

Em cada uma das 7 sessões de formação pediu-se aos formandos que identificassem os principais pontos fortes e aspetos a melhorar.

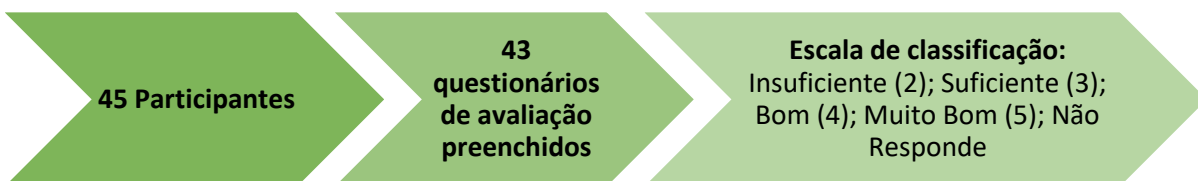
Os resultados obtidos reforçam a avaliação relativa à formadora e ao programa da formação e podem ser sintetizados da seguinte forma: Pertinência/Clareza na exposição dos conteúdos programáticos (28 referências); Domínio aprofundado dos conteúdos pela formadora (19 referências); Estruturação/utilidade e aplicação do Guia (17 referências); Boa capacidade de comunicação da formadora (12 referências).

As sugestões de melhoria apresentadas pelos formandos assumem particular relevância, uma vez que a formação terá continuidade, em 2019.

Relativamente às sugestões de melhoria, destacam-se: Adequação do programa de formação (ampliação da carga horária) (18 referências).

## 6. Formação “Princípios e gestão da intervenção das CPCJ”

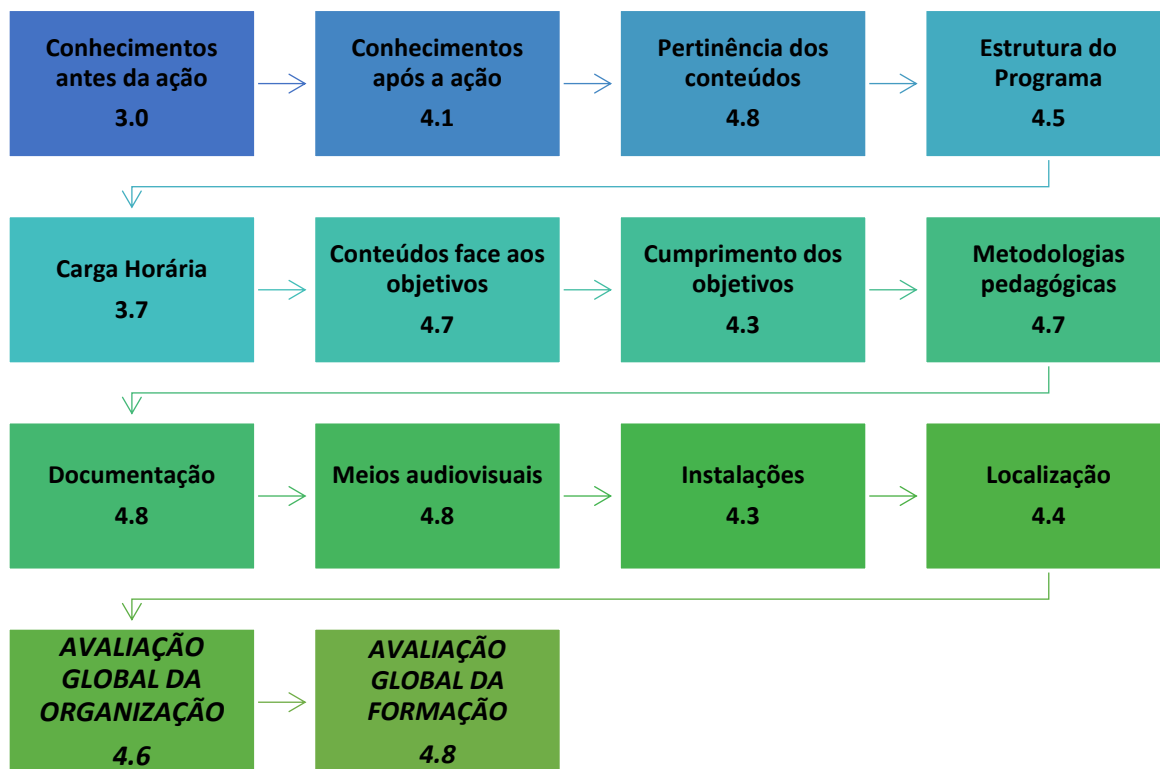
**Figura 17-** Formação Princípios e gestão da intervenção das CPCJ – Participantes e Avaliação



Participaram na Formação um total de 45 formandos, distribuídos por duas edições, uma realizada na ilha de São Miguel e outra na ilha Terceira.

Foram devolvidos 43 questionários, o que representa uma taxa de resposta de 95.6%.

**Esquema 40:** Avaliação da Formação “Princípios e gestão da intervenção das CPCJ”, por parâmetros de avaliação.



A avaliação global da formação foi de 4.8 o que equivale a “Muito Bom”. A generalidade dos parâmetros avaliados obteve classificações muito próximas do muito bom. Exceciona-se a avaliação da carga horária da formação que, apesar de ter sido reforçada em 2018, continua a ser considerada insuficiente, obtendo uma classificação de 3.7.

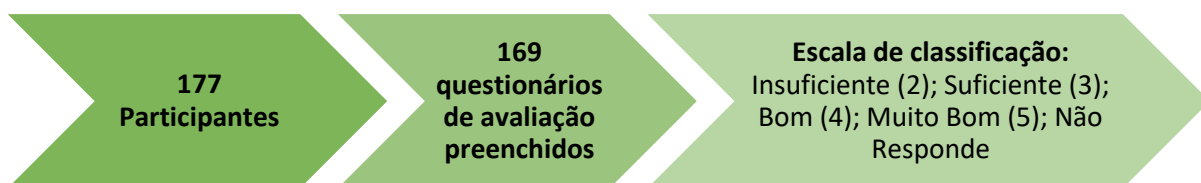
A avaliação da equipa técnica do CAI enquanto formadores resultou nas seguintes observações: Excelência na dinamização da formação (15 referências); Esclarecimento de dúvidas (12 referências); Domínio dos formadores nos conteúdos da formação (9 referências); Formadores com conhecimento, experiência e simpatia (9 referências); Clareza na explicação dos conteúdos (7 referências).

Os pontos fortes da formação, identificados pelos formandos, foram os seguintes: Esclarecimento de dúvidas (10 referências); Exemplos de casos práticos/como resolver (10 referências); Conhecimento dos conteúdos pelos formadores (9 referências).

O aumento da carga horária voltou a ser referido como proposta de melhoria.

## 7. Sessão de sensibilização e de informação aos membros das Comissões em Modalidade Alargada

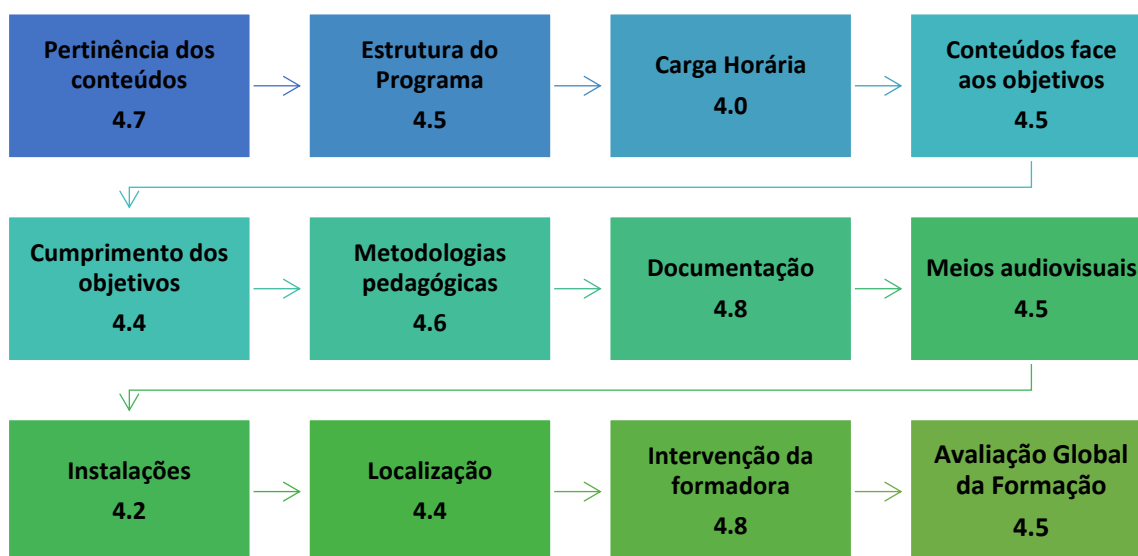
**Figura 18** – Sessão de sensibilização e de informação aos membros das Comissões em Modalidade Alargada – Participantes e Avaliação



As sessões de sensibilização e informação aos membros das comissões na modalidade alargada decorreram em todas as ilhas do arquipélago, envolvendo elementos das 19 comissões instaladas nos Açores.

Nas sessões de sensibilização e de informação aos membros das Comissões em modalidade alargada estiveram presentes um total de 177 participantes, tendo sido possível recolher um total de 169 questionários, o que representa uma taxa de resposta de 95.5%.

**Esquema 41:** Avaliação das Sessões de sensibilização e de informação aos membros das Comissões em modalidade alargada, por parâmetros de avaliação.



Os resultados obtidos indiciam uma avaliação global entre o Bom e o Muito Bom, com particular destaque para a intervenção da formadora e para a documentação disponibilizada, ambos com uma pontuação de 4.8. A pontuação mais baixa (4.0) foi atribuída à carga horária, denotando necessidade de dedicar mais tempo a ações futuras.

Os aspetos que os participantes consideraram de maior relevância nas sessões de sensibilização e de informação foram: estratégias e metodologias (51 referências); desempenho da formadora (36 referências); programa de formação (28 referências); relação e ambiente de aprendizagem (15 referências).

As propostas de melhoria apresentadas reportam-se, sobretudo, à carga horária e às condições dos espaços utilizados para a formação, com 26 e 10 referências, respetivamente.



**Quadro 7** - Necessidades formativas identificadas pelos participantes nas sessões de sensibilização e formação promovidas pelo Comissariado:

<b>Temáticas</b>	<b>nº de referências</b>
Avaliação de situações de risco e de perigo	23
Técnicas de entrevista a crianças	19
Metodologias de intervenção em situações de abuso sexual, incluindo em contexto de urgência	13
Estratégias de reforço de competências e capacidades parentais	11
Apoio na definição de planos de intervenção	9
Sistema informático de gestão do processo de promoção e proteção e da CPCJ	8
Estratégias de intervenção em situações de violência doméstica	7
Desenvolvimento da criança	7
Legislação em matéria de infância e juventude	7
Metodologias de atuação em situações específicas, tais como toxicod dependência, tabaco, álcool, doença mental e DST	7
Formação específica sobre o sistema de promoção e proteção para profissionais de ECMIJ de diferentes áreas	6
Entrevista motivacional	5
Formação sobre as casas de acolhimento e o papel das equipas educativas	4
Formação em necessidades educativas especiais	3
Intervenção em rede junto de crianças e jovens	3
Mediação familiar	3
Violência/ conflitos na escola	2
Educação parental	2
Uniformização de procedimento, sendo usados “ documentos tipo” a serem remetidos a todas as CPCJ	1

## Bibliografia e documentos consultados

Committee On The Rights Of The Child, Report Of The 2014 Day Of General Discussion “Digital media and children’s rights”, 2015.

“Ending the torment: tackling bullying from the schoolyard to cyberspace”, Office of the SRSG on Violence against Children, 2016.

Estratégia do Conselho da Europa para os Direitos da Criança (2016-2021), edição da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, 2016.

Guidelines to respect, protect and fulfil the rights of the child in the digital environment, Council of Europe, 2018.

<https://www.universal-rights.org/universal-rights-group-nyc-2/report-on-the-73rd-session-of-the-third-committee-of-the-un-general-assembly/>, consultado às 09:45 horas do dia 20 de março de 2019.

<https://violenceagainstchildren.un.org/content/bullying-and-cyberbullying-0>, consultado às 12:42 do dia 18.03.2019.

<https://twitter.com/SRSGVAC>, consultado às 10:05 horas do dia 20 de março de 2019.

<https://www.cnpdpcj.gov.pt/direitos-das-criancas/covencao-sobre-os-direitos-da-crianca/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca-versao-simplificada.aspx>

<https://rm.coe.int/CoERMPublicCommonSearchServices/DisplayDCTMContent?documentId=090000168046eb83>

<https://www.cnpdpcj.gov.pt/direitos-das-criancas/covencao-sobre-os-direitos-da-crianca/estrategia-do-conselho-da-europa-sobre-os-direitos-da-crianca-2016-2021.aspx>